EXM nº 39/2026

Brasília, 06 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente da República,

1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005941/2025-75, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL, inscrita no CNPJ so 54.082.108/0001-08, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marechal Deodoro/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17867/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 20560, de 19 de novembro de 2025, publicada no DOU de 16/12/2025.

5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/01/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 495560771937595650492481342626

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7260300** e o código CRC **F798AC03** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000047/2026-59 SEI nº 7257011

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o nº. 54.082.108/0001-08, com sede na Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, por seu representante legal Sr. **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 98001185536 SSP/AL, do CPF nº 019.501.234-80 e do Título de Eleitor nº 0211.8475.1759, residente e domiciliado na Avenida Verdes Mares, número nº 1975, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.

OUTORGADOS: MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, **OAB/PE n.º 29.519; JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES,** brasileiro, solteiro, advogado, **OAB/PE n.º 24.911; ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, **OAB/PE 32.875**, todos com escritório na Rua Monsenhor Júlio Maria, nº 105, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720-090.

PODERES: Conferem-se poderes da cláusula *et extra* aos OUTORGADOS para representar a empresa OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações** e **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações e demais documentos necessários em nome da OUTORGANTE, solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, e, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.

Marechal Deodoro/AL, 29 de outubro de 2024.

Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL
CNPJ sob o nº. 54.082.108/0001-08

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Procuração Procuração (12405839) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 1
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS - AL**

Nome Fantasia: **RÁDIO JUVENTUDE FM** CNPJ: **54.082.108/0001-08**

Endereço de Sede: **Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL.**

Município: **Marechal Deodoro** UF: **AL** CEP: **57.160-000**

Nome do representante legal: **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Endereço eletrônico (*e-mail*): **webradiojuventude@hotmail.com; chroliveira2021@gmail.com**

Endereço de Correspondência: **Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL**

Município: **Marechal Deodoro** UF: **AL** CEP: **57.160-000**

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	**Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL.**				
Município:	**Marechal Deodoro**	UF:	**AL**	CEP:	**57.160-000**
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:		º (N/S)	**09° 46' 05" S**
		Longitude:		º W	**35° 50' 18" W**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**				
Cargo:	**DIRETOR PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**0211.8475.1759**
RG:	**98001185536**	Órgão Emissor:	**SSP/AL**	CPF:	**019.501.234-80**
Endereço:	**Avenida Verdes Mares, número nº 1975, Praia do Francês.**				

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Município:	**Marechal Deodoro/AL**	UF:	**AL**	CEP:	**57.160-000**
Assinatura:	Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira				

Nome do dirigente:	**VALDEMIR FRANCELINO DOS SANTOS**				
Cargo:	**DIRETOR ADMINISTRATIVO**			Tit. Eleitor:	**0291.1019.1708**
RG:	**2000001222443**	Órgão Emissor:	**SSP/AL**	CPF:	**048.754.524-97**
Endereço:	**Rua Enseada do Francês, nº 39, Praia do Francês, Marechal Deodoro – AL.**				
Município:	**Marechal Deodoro/AL**	UF:	**AL**	CEP:	**57.160-000**
Assinatura:	Valdemir Francelino dos Santos				

Nome do dirigente:	**JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS**				
Cargo:	**DIRETOR DE OPERAÇÕES**			Tit. Eleitor:	**0037.5919.1791**
RG:	**325829**	Órgão Emissor:	**SSP/AL**	CPF:	**240.618.914-72**
Endereço:	**Trevo do Francês, S/N , Bairro Urbano - Marechal Deodoro – AL**				
Município:	**Marechal Deodoro/AL**	UF:	**AL**	CEP:	**57.160-000**
Assinatura:	Jose Faustino dos Santos				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.082.108/0001-08 **MATRIZ**		**03/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VERDES MARES	**1600**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	**PRAIA DO FRANCES**	**MARECHAL DEODORO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@DIFERENCIALCONTABIL.NET	**(82) 9900-8100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **13:43:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Solicitação Requerimento de Outorga (12403340) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 5

ALISTADO PELA
ISM - Maceió - AL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 6.º DISTRITO
Darcy Remigio de Oliveira
ESCRIVÃO
Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira
Escrivã - Substituta
Praça Santo Antonio n.o 120 - Fone ES-1-5131
MACEIÓ — ALAGOAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

|R|A|2|0|0|4|3|1|2|8|5|1|2|

ESTADO DE Alagoas
COMARCA DE Maceió
MUNICÍPIO DE Maceió
DISTRITO DE Maceió

6o Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira
Oficial substituta do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 164v do Livro A 44, sob N.o de Ordem 47059 foi lavrado o assento do nascimento de Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira, do sexo masculino, raça branca, nascid o no dia quatro de Agosto de 1975, às 18 horas e — minutos, em Casa de Saude São Sebastião nesta Capital, filh o de Elton Valdomiro de Oliveira, militar, Al. e de Dona Edilina Rodrigues de Oliveira, domestica, Al. Sendo avós paternos Joaz Afrigio de Oliveira falecido e Dona Izaura Correia da Conceição, e avós maternos Benedito Rodrigues e Dona Maria de Melo Rodrigues. O assento foi lavrado em 1o de Setembro de 1975 tendo sido declarante O genitor e serviram de testemunhas Paulo Alexandre de Oliveira e Maria Vania Campos.

Observações: Casados civilmente neste Cartorio 157 b 1 fls. 157v.
Feito em 10-9-1975.

O referido é verdade e dou fé Maceio 22 de Novembro de 1985

Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira
Oficial
Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira
Escrivã - Substituta

Ord. 23/3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Comprovante Maioridade (12405841) SEI 53115.005941/2023-75 / pg. 6
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS HENRIQUE R DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
98001185536 SSP AL

CPF
019.501.234-80

DATA NASCIMENTO
04/08/1975

FILIAÇÃO
ILTON VALDOMIRO DE OLIVEIRA
EDILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
00351267206

VALIDADE
12/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/12/1993

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16825604 78

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
12/11/2018

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

35465166824
AL021667730

ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
16825604 78

8fd5efc9-5383-47eb-a17b-f0f164c2646d
Este documento foi autenticado eletronicamente e pode ser conferido no endereço original:
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
04/08/1975	**021184751759**	**002**	**0134**

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
MACEIO / AL	**10/08/2021**

FILIAÇÃO
EDILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ILTON VALDOMIRO DE OLIVEIRA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
VFFC.BYPT.PMK1.74HI

Título Eleitoral impresso às 11:28 de 23/06/2023 para eleitor/eleitora com biometria não coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.

- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Comprovante Maioridade (12405841) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 8

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 12.272.084/0001-00 | Insc. Estadual: 24.007.177-8
Av. Fernandes Lima, 3349
Gruta de Lourdes - Maceió - AL CEP: 57.052-902

Classificação: Comercial	Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 380 V Lim Min: V Lim Max: V	

ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEI
INSTALAÇÃO: 2110474
CPF: ***.712.30*-**
LT PRAIA DO FRANCES , S/N , CEP: 57160-000
BAIRRO URBANO - MARECHAL DEODORO - AL

Parceiro de Negócio
8009031

Conta Contrato
2110474

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2023	01/01/2024	R$ 1.867,70

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	23/11/2023	17/12/2023	24	23/12/2023

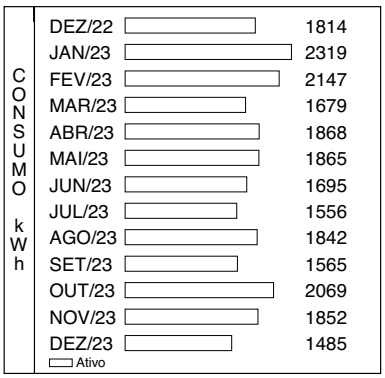
NOTA FISCAL Nº 025487524 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 18/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
27231212272084000100660000254875241036359014
Protocolo de autorização: 3272300015657700 -
18/12/2023 às 17:30:33

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● Prezado cliente, em respeito a você informamos que a data de vencimento de sua fatura foi mantida, mas o pagamento poderá ser feito, sem acréscimos de juros e multa, até o dia 02/01/2024. ● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 24/11 - 17/12 ● Atente para as novas datas de leitura e vencimento da próxima fatura.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	1.485	1,150040	0,866020	63,14	358,64	1.707,81
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						159,89

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	1.707,81	21,0000	358,64
PIS	1.349,17	0,8336	11,25
COFINS	1.349,17	3,8459	51,89



Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
36070003265	Consumo	ATIVO TOTAL	59.173	60.658	1,00	1.485 kWh

Reservado ao Fisco
270A.DD39.A056.9951.638A.C9F9.98DB.68C4

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3203/23	22/12/2023	

REAVISO DE VENCIMENTO

PAGAMENTO PRORROGADO
Veja em informações para o cliente

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br
/equatorialAL @equatorial.al @equatorialAL

Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0082
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARSAL: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

CITIBANK | **745-5** | **74593.10046 26569.019016 92012.827488 3 95830000186770**

LOCAL DE PAGAMENTO
PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO

VENCIMENTO
02.01.2024

BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

INSTALAÇÃO
2110474

REFERÊNCIA
12/2023

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
18.12.2023	0202312025487524	DMI	N	18.12.2023	01920128274-8

USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO
RCO	100	R$			1.867,70

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO
ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEI 786.712.304-06

(-) DESCONTO ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

Ficha de Compensação

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Comprovante Maioridade (12405841) SEI 53115.003941/2025-75 / pg. 9

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE MARECHAL DEODORO-AL
Ana Eleuza Souto Galvão
OFICIALA TITULAR
Antonio Luis Souto G. L. Santos
OFICIAL A SUBSTITUTA
Antonio Carlos Souto G. L. Santos
OFICIAL SUBSTITUTO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro-AL

Certidão de Casamento

RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOME:

VALDEMIR FRANCELINO DOS SANTOS

SANDRA MARIANO DA SILVA

MATRÍCULA:

002261 01 55 2018 3 00004 154 0001007 80

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

VALDEMIR FRANCELINO DOS SANTOS, CPF/MF nº 048.754.524-97, RG nº 2000001222443 SSP/AL emitido em 05/10/2000, nacionalidade brasileira, natural de Penedo-AL e registrado em Coruripe - AL, nascido no dia 15 de janeiro de 1980, filho de SEVERINO FRANCELINO DOS SANTOS e MARIA JOSÉ DOS SANTOS FRANCELINO

SANDRA MARIANO DA SILVA, CPF/MF nº 112.790.814-65, RG nº 37156225 SEDS/AL emitido em 30/03/2012, nacionalidade brasileira, natural e registrada em Junqueiro - AL, nascida no dia 28 de maio de 1994, filha de GERSON FERREIRA DA SILVA e VERA LÚCIA MARIANO

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Vinte de dezembro de dois mil e dezoito.	20	12	2018

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
comunhão parcial de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
SANDRA MARIANO FRANCELINO (ela)

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Ato registrado no livro B AUX-4, às folhas 154 , sob o nº 1007. Data do registro: 20 de dezembro de 2018. Data de celebração do Casamento Religioso com efeito civil: 15 de dezembro de 2018. Não constam averbações à margem do termo.

Nome do Ofício
Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro-AL

Oficial Registrador
Ana Eleuza Souto Galvão

Município/UF
Marechal Deodoro

Endereço
Rua Dr. Tavares Bastos, N 421, Centro,

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Marechal Deodoro, 25 de janeiro de 2019.

FERC GAL
REGISTRAL
AB80728 EA

Oficiala do Registro Civil

Ana Eleuza Souto Galvão
Oficiala Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164e26f4e
Comprovante Maioridade (12405842) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 10

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
048.754.524-97

Nome
VALDEMIR FRANCELINO DOS SANTOS

Nascimento
15/01/1980

CÓDIGO DE CONTROLE
7A40.C238.C1E1.32B7

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:20:13 do dia 14/03/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
VALDEMIR FRANCELINO DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO
15/01/1980

Nº INSCRIÇÃO
0291 1019 1708

D.V.

ZONA
026

SEÇÃO
0059

MUNICÍPIO / UF
MARECHAL DEODORO/AL

DATA DE EMISSÃO
11/11/2011

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Autenticado eletronicamente por [illegible] em [illegible]
https://tjrj.pje.jus.br/[illegible] Número: [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Autenticado em 05/11/2025 10:17:00 (GMT-03:00) por Valdemir Francelino dos Santos
https://infoleg.pje.jus.br/pje-assinatura/camada/pdf/8a7b1f90164c2a1ba01701f90164c2a1ba.pdf
Comprovante Maioridade (12405842) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 13

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 12.272.084/0001-00 | Insc. Estadual: 24.007.177-8
Av. Fernandes Lima, 3349
Gruta de Lourdes - Maceió - AL CEP: 57.052-902

Classificação: Resid. Baixa Renda BPC	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	23/09/2024	24/10/2024	31	25/11/2024

EDEVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
INSTALAÇÃO: 14007185
CPF: ***.079.59*-**
R. ENSEADA DO FRANCES , 39 , CEP: 57160-000
FRANCES - MARECHAL DEODORO - AL

Parceiro de Negócio
8686483

Conta Contrato
3001843388

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
10/2024	31/10/2024	R$ 241,36

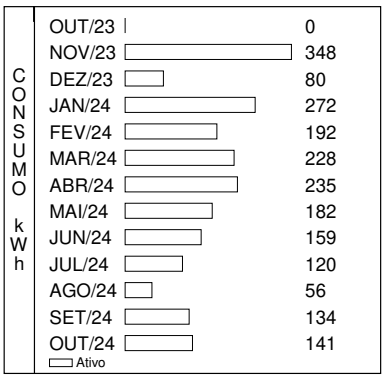
NOTA FISCAL Nº 041381004 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 24/10/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
27241012272084000100660000413810042084778236
Protocolo de autorização: 3272400011972424 -
24/10/2024 às 19:07:55

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● DEBITOS: 09/2024 R$222,45 ● Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 24/09 - 24/10 ● Bandeira Tarifaria Vermelha Patamar 2 Out/24 custo adicional de R$ 7,877 a cada 100 kWh. ● BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R$ 39,37

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	30	0,349333	0,266819	0,50	1,99	10,48
Consumo (kWh)	70	0,599857	0,457404	2,01	7,98	41,99
Consumo (kWh)	41	0,900000	0,686106	1,77	7,01	36,90
Benefício Tarifário Bruto				2,47	9,82	51,66
Adicional Bandeira				0,40	1,58	8,32
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						37,56
Benefício Tarifário Líquido						39,37-
Parcela (7/12)						75,23
Lar Protegido - 0800 728 9518 10/2024						13,90
Multa						2,14
Juros						0,79
Correção Monetária Parcela (7/12)						1,76

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	149,35	19,0000	28,38
PIS	120,97	1,0534	1,27
COFINS	120,97	4,8566	5,88



Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
E2496669	Consumo	ATIVO TOTAL	9.668	9.809	1,00	141 kWh

Reservado ao Fisco
400C.77D0.C9C7.3E71.9A73.0F98.694B.C841

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3326/24	24/10/2024	**5488819165**

REAVISO DE VENCIMENTO

O não pagamento dos débitos até 08/11/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:

MÊS/ANO	VALOR
09/2024	222,45

CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br
/equatorialAL @equatorial.al @equatorialAL

Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0082
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARSAL: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03373.381262 10139.410178 1 00000000024136**

LOCAL DE PAGAMENTO
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO
31/10/2024

BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

INSTALAÇÃO
14007185

REFERÊNCIA
10/2024

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
24/10/2024	0202410041381004	DM	N	24/10/2024	33733812610139410

USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO
	17	R$			241,36

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO
EDEVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA 057.079.594-08

(-) DESCONTO ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

Ficha de Compensação

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Comprovante Maioridade (12403542) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 14
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://intdoc.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fcefc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL - PO/AL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



José Faustino dos santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONSÓRCIO MONTREAL THOMAS GREG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 325829

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2015

NOME
JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS

FILIAÇÃO

JOSEFA FAUSTINO DOS SANTOS

NATURALIDADE
PAULO JACINTO - AL

DATA DE NASCIMENTO
02/01/1957

DOC ORIGEM
CERTD CAS 109 FLS 55 LIV I BAUX
PAULO JACINTO - AL

CPF
240.618.914-72

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

2 VIA

P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

8fcefc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
240.618.914-72

Nome
JOSE FAUSTINO DOS SANTOS

Nascimento
02/01/1957

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de novembro
de 1889

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://nfcfeg.serpro.gov.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
02/01/1957	0037 5919 1791		026	0078

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
MARECHAL DEODORO/AL	17/10/2011

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MÁRCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 12.272.084/0001-00 | Insc. Estadual: 24.007.177-8
Av. Fernandes Lima, 3349
Gruta de Lourdes - Maceió - AL CEP: 57.052-902

Classificação: Comercial	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

CARLOS HENRIQUE R DE OLIVEIRA
INSTALAÇÃO: 5173566
CPF: ***.501.23*-**
LT TREVO DO FRANCES , S/N , CEP: 57160-000
BAIRRO URBANO - MARECHAL DEODORO - AL

Parceiro de Negócio
7284764

Conta Contrato
5173566

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
10/2024	31/10/2024	R$ 418,58

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	23/09/2024	24/10/2024	31	25/11/2024

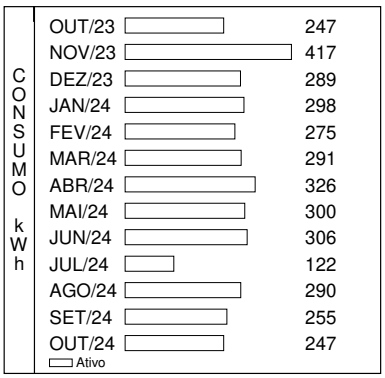
NOTA FISCAL Nº 041348083 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 24/10/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
27241012272084000100660000413480832075546230
Protocolo de autorização: 3272400011970023 -
24/10/2024 às 19:03:57

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- DEBITOS: 09/2024 R$401,58
- Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 24/09 - 24/10
- Bandeira Tarifaria Vermelha Patamar 2 Out/24 custo adicional de R$ 7,877 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	247	1,146397	0,862930	13,39	56,63	283,16
Adicional Bandeira				1,11	4,66	23,32
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						33,28
Parcela (17/24)						59,78
Multa						7,75
Correção Monetária						2,36
Juros						5,43
Correção Monetária Parcela (17/24)						3,50

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	306,48	20,0000	61,29
PIS	245,19	1,0534	2,59
COFINS	245,19	4,8566	11,91



Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
13040426048	Consumo	ATIVO TOTAL	667	914	1,00	247 kWh

Reservado ao Fisco
8701.6A28.BF2F.6A17.668A.3B38.48BD.9C9F

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3326/24	24/10/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br
/equatorialAL @equatorial.al @equatorialAL

Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0082
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARSAL: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03373.381262 10139.304173 6 00000000041858**

LOCAL DE PAGAMENTO
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO
31.10.2024

BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

INSTALAÇÃO
5173566

REFERÊNCIA
10/2024

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
24.10.2024	0202410041348083	DM	N	24.10.2024	33733812610139304

USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO
	17	R$			418,58

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO
CARLOS HENRIQUE R DE OLIVEIRA 019.501.234-80

(-) DESCONTO ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

Ficha de Compensação

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Comprovante Maioridade (12403544) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 18
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS - AL**, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, sendo uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada nesta data e de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, integrante do município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

Parágrafo primeiro. A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS - AL**, possui sede na Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.

Parágrafo segundo. A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL,** reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional, em especial Lei 9.612/98 e Portaria 4334, de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU de 21/09/2015 e alterada pela Portaria 1909/2018 de de 05 de abril de 2018, publicada no DOU de 09/04/2018.

Parágrafo terceiro. A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL,** possui como foro jurídico a Comarca de Marechal Deodoro/AL, para nele serem dirimidas as dúvidas resultantes deste Estatuto.

Art. 2º- A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL,** possui como finalidade a execução do serviço de radiodifusão comunitária, mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo primeiro. Os serviços executados pela entidade visam beneficiar a comunidade:

I- Dando oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II- Oferecendo mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III- Prestando serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Estatuto Social (12465845) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 19
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

IV- Contribuindo para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V- Permitindo a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

VI- Respeitando e atendendo aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo segundo. É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Parágrafo terceiro. Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo quarto. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 4º - A receita da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Estatuto social (12469845) SEI 53115.003941/2025-75 / pg. 20
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio perante a Diretoria Executiva da associação, com residência ou sede no Município de Marechal Deodoro/AL, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Parágrafo primeiro. As pessoas físicas associadas, desde que em dia com suas obrigações estatutárias, terão direito de votar e serem votadas para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo segundo. As pessoas jurídicas associadas poderão, por intermédio de seus representantes legais, votar na eleição dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como terão direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL** é composta pelas seguintes categorias de associados:

I- Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de constituição da associação;
II- Contribuintes ou Efetivos – formado por todos os associados ingressos após a instituição da associação;
III- Honorários – formado por aqueles que, por terem prestado serviços de grande relevância à associação, receberem essa honraria.

Art. 7º - As contribuições voluntárias dos associados serão reguladas através do regimento interno da associação, aprovado em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I- Votar e ser votado para todos os cargos que compõem a estrutura organizacional da associação, administrativos ou deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
II- Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo em caso de impedimento justificado;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Estatuto Social (12469845) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 21
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

III- Colaborar e participar das atividades da associação, apresentando questões que visem seu engrandecimento;
IV- Participar das reuniões da Diretoria Executiva;
V- Ser informado periodicamente sobre as atividades da associação e;
VI- Participar das Assembleias Gerais.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I- Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
II- Participar, de acordo com as possibilidades da entidade, da programação da Rádio Comunitária, emitindo opiniões e informações de interesse para a comunidade;
III- Participar das discussões, programações e festividades da associação;
IV- Cumprir e respeitar o Estatuto Social e o Regimento Interno.

Art. 10 - Será demitido da associação o associado que assim o desejar e solicitar por escrito à Diretoria Executiva, que providenciará o desligamento automático, não lhes cabendo qualquer restituição dos valores pagos de forma voluntária à Associação;

Art. 11 - A exclusão do associado só é admissível quando:

I- Infringir as normas deste estatuto social;
II- For negligente no desempenho de suas funções, assim considerado pela maioria da diretoria executiva;
III- Deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação; e
IV- Deixar de cumprir com os deveres dos associados previstos neste estatuto social.

Parágrafo primeiro - A exclusão do associado far-se-á mediante requerimento, frente a procedência da solicitação de justa causa, sujeita a aprovação da maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso o qual será decidido em Assembleia Geral convocada para este fim exclusivo.

CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 12 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Estatuto social (12465845) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 22
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

I- Assembleia Geral;
II- Diretoria Executiva;
III- Conselho Fiscal; e
IV- Conselho Comunitário.

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL**, será composta pelos associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação, prestação de contas, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais, ocorrendo igualmente a cada **4 (quatro) anos para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.**

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente por qualquer membro da diretoria, por um terço dos membros do Conselho Fiscal, do Conselho Comunitário ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

Parágrafo segundo: A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL**, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo terceiro: A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, com qualquer número de associados aptos a votar.

Parágrafo quarto: A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e deliberará conforme este estatuto, mediante voto da maioria dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 14 - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL**, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações**, todos eleitos em Assembleia Geral para um **MANDATO DE 4 (QUATRO) ANOS,** permitida uma única recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme determinado pelo art. 40, V, "b", da Portaria 4.334, de 2015 do Ministério das Comunicações.

Parágrafo primeiro: Os membros da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL** poderão ser substituídos, para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Estatuto social (12465845) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 23
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral convocada para deliberação sobre o mandato tampão.

Parágrafo segundo: Apenas farão parte da Diretoria Executiva brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 15 - São atribuições da Diretoria Executiva:

I- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
II- Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
III- Representar a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL** em atos públicos ou internos, judicial ou extrajudicialmente;
IV- Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL;**
V- Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
VI- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
VII- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
VIII- Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
IX- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

Art. 16 - Ao **Diretor Presidente** compete:

I- Representar a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
II- Coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
III- Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
IV- Movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Diretor Administrativo;
V- Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
VI- Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
VII- Participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Estatuto social (12465845) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 24

Art. 17 - Ao **Diretor Administrativo** compete:

I- Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
II- Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
III- Movimentar conta bancária conjunta com o Diretor Presidente;
IV- Manter em arquivo todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL;**
V- Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;

Art. 18 - Ao **Diretor de Operações** compete:

I- Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
II- Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
III- Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 19 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, composto por 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral e em votação dentre os associados quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 20 - Será de 04 (quatro) anos o mandato dos conselheiros fiscais, coincidente com o da Diretoria, permitida apenas uma recondução.

Art. 21 - São atribuições do Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar e aconselhar os membros da Diretoria Executiva da Associação nos seus atos administrativos;
II- Convocar Assembleia Geral Extraordinária para deliberação sobre fatos praticados pelos membros da Diretoria Executiva que possam denegrir a imagem da Associação ou contrariem o Estatuto Social.

Art. 22 – O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Estatuto Social (12465845) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 25

Art. 23 - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo 05 (cinco) representantes de entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores legalmente constituídas, e eleitos em pela Assembleia Geral da Associação, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 24 – São atribuições do Conselho Comunitário:

I- Fiscalizar as contas da associação;
II- Fiscalizar a programação da emissora;
III- Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
IV- Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
V- Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
VI- Receber reclamações, denúncias e elogios;
VII- Submeter ao ministério das comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 25 – As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

Art. 26 – Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÔES

Art. 27 - As chapas para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário estarão aptas, se entregues ao Diretor Presidente da Associação até um uma hora antes da realização da Assembleia Geral, devidamente acompanhadas de qualificação completa dos membros concorrentes.

Parágrafo primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Estatuto social (12469845) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 26
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Parágrafo segundo - A Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário serão formados pela chapa que alcançar a maioria dos votos validos totalizados no processo eleitoral, em votação aberta.

Parágrafo terceiro – A Diretoria Executiva poderá ser reconduzida por uma única vez, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme determinado pelo art. 40, V, "b", da Portaria 4.334, de 2015 do Minsitério das Comunicações.

CAPÍTULO V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis, bem como será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL** são compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único: Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

CAPÍTULO VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 30 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único: A reforma será aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, desde que a votação tenha sido aprovada por no mínimo, 1/2 (um meio) dos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Estatuto social (12469845) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 27
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

associados presentes, após serem discutidos todos os pontos que deverão ser alterados.

Art. 31 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congênere.

Parágrafo único: A dissolução que trata o *caput* deste artigo, será aprovada em Assembleia Geral, desde que a votação tenha sido aprovada por no mínimo, 1/2 (um meio) dos associados presentes.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 33 – O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária que foi realizada em 27 de junho de 2023, entrará em vigor após ser registrada e averbada no Cartório de Serviço Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 27 de junho de 2023.

Kayky Santos Rodrigues de Oliveira
Kayky Santos Rodrigues de Oliveira
Presidente da AGE

Emília Maria Santos
Emília Maria Santos
Secretário da AGE

Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira
Diretor Presidente

Edilma Rodrigues de Oliveira
1º Membro do Conselho Fiscal

Emília Maria Santos
Diretora Administrativo

Josiel Santos da Conceição
2º Membro do Conselho Fiscal

Kayky Santos Rodrigues de Oliveira
Diretor de operações

JOCIMAR VELOSO DA SILVA
Jocimar Veloso da Silva
3º Membro do Conselho Fiscal

Visto do Advogado
OAB/ Dr. Fernando Santos Silva e Correia ADVOGADO OAB/AL 17.990

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infinito.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Estatuto social (12465845) SEI 5300.0005941/2023-75 / pg. 28
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Vermelho AEC76098 - UVU2
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76533 - 15FX
H: 14:49 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de KAYKY SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Newton de Moura Omena Pereira Ofício do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76534 - 8A4D
H: 14:49 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de KAYKY SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Newton de Moura Omena Pereira Ofício do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76537 - 2ECR
H: 14:49 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de EMÍLIA MARIA SANTOS. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Newton de Moura Omena Pereira Ofício do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76538 - L2BI
H: 14:49 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de EMILIA MARIA SANTOS. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Newton de Moura Omena Pereira Ofício do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76541 - BWQA
H: 14:49 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Newton de Moura Omena Pereira Ofício do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76548 - VJM0
H: 14:49 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de JOCIMAR VELOSO DA SILVA. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Newton de Moura Omena Pereira Ofício do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76543 - W9R6
H: 14:49 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de EDILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Newton de Moura Omena Pereira Ofício do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76549 - 0PRK
H: 14:51 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de FERNANDO SANTOS SILVA E CORREIA. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Newton de Moura Omena Pereira Ofício do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76545 - FTJF
H: 14:49 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de JOSIEL SANTOS DA CONCEIÇÃO. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Newton de Moura Omena Pereira Ofício do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO – AL
Fones: (82) 3263-2389 / 3263-1951
Newton de Moura Omena Pereira – TABELIÃO E OFICIAL
Dirlene Maria Peixoto S. de Araújo – TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Newton de Moura Omena Pereira Oficial do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

PROTOCOLO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS – Livro "A-3", Fls. 04, N.º 5583, em 04/07/2023. Certifico e dou fé, que registrei no Registro de Pessoas Jurídicas, **Livro A-VII, folhas nº 173, Número de Ordem 7012,** em data de 03/11/2023, a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA **DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS,** datado de 27/06/2023. Tendo como Presidente: **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob n.° **019.501.234-80**, como Secretária: **EMÍLIA MARIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob n.° **013.099.924-52.**

Marechal Deodoro/AL, 03 de novembro de 2023.

Newton de Moura Omena Pereira
Oficial de Registro Geral de Pessoas Jurídicas

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Registral/Vermelho
AEC76099-UABW
03/11/2023 09:27
Doc. Solicitante: ***.501.234-**
Consulte: **https://selo.tjal.jus.br**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Newton de Moura Omena Pereira Oficial do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL
CNPJ nº. 54.082.108/0001-08

Ata da Assembleia Geral Extraordinário da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o nº. 54.082.108/0001-08, com sede na Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, em segunda convocação, os associados da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL**, ao final assinados, reuniram-se em sua sede localizada na Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, de posse do novo Estatuto da Associação devidamente reformado e registrado na Serventia Registral e Notarial da Comarca de Marechal Deodoro, Livro A-VII, folhas nº 173, Número de Ordem 7012, em data de 03/11/2023 convocados através do Edital 01/2024, afixado na sede da associação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para realização da presente assembleia geral extraordinária, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **a) A renúncia dos membros da Diretoria Executiva (Diretora Administrativo e Diretor de Operações); b) Eleição do cargo de Diretor Administrativo e Diretor de Operações.** Para secretariar esta assembleia foi convidado a Sra. **Emília Maria Santos**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 99001233601 SSP/AL, do CPF nº 013.099.924-52 e do Título de Eleitor nº 0277.1783.1767, residente e domiciliada na Avenida Verdes Mares, número nº 1975, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, aceitando de pronto o encargo, e para presidir a AGE o Sr. **Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 98001185536 SSP/AL, do CPF nº 019.501.234-80 e do Título de Eleitor nº 0211.8475.1759, residente e domiciliado na Avenida Verdes Mares, número nº 1975, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000 Iniciados os trabalhos, o presidente da AGE agradeceu aos associados pela confiança depositada, em seguida passou a discutir o **item a) A renúncia dos membros da Diretoria Executiva (Diretora Administrativo e Diretor de Operações)**; O presidente da AGE, após receber os termos de renúncia da Diretora Administrativa e do Diretor de Operações, explicou que a legislação radiodifusão não permite que mais da metade da diretoria da entidade seja composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro, redação da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023 *(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015)*, sendo assim, ficou explicado a vedação legal para manutenção dos cargos eleitos e agora declarados vagos. Em seguida, o presidente da AGE passou a discutir o **item b) Eleição do cargo de Diretor Administrativo e Diretor de Operações.** O presidente da AGE, iniciou o processo eleitoral e abriu a oportunidade de candidatura para os cargos da Diretoria, são eles: Diretor Administrativo e Diretor de Operações. Após os

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Ivanilza Mendonça
Pedro José
Tabelião e Oficial do Registro
Marechal Deodoro
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Registral/Vermelho
AFP35344-ULFJ
05/03/2025 12:55
Doc. Solicitante: **.***.***-**
2.108/0001-0
Consulte: https://selo.tjal.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

pronunciamentos e finalizadas as candidaturas, apenas uma chapa foi formada e colocada em votação, com os seguintes associados: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**: ***VALDEMIR FRANCELINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 2000001222443 SSP/AL, CPF: 048.754.524-97 e do título de eleitor 0291.1019.1708., residente e domiciliado na rua Enseada do Francês, nº 39, Praia do Francês, Marechal Deodoro – AL, CEP nº 57.160-000 e o **DIRETOR OPERAÇÕES**: ***JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 325829 SSP/AL, CPF: 240.618.914-72 e do título de eleitor 0037.5919.1791, residente e domiciliado no loteamento Trevo do Francês, S/N , Bairro Urbano - Marechal Deodoro – AL, CEP: 57160-000. Após o lançamento dos nomes, procedeu-se com a votação, sendo eleita a **CHAPA ÚNICA POR UNANIMIDADE**, os quais se comprometeram a exercer as suas funções nos moldes do Estatuto da Associação, com mandato tampão **até 27/06/2027, ficando composta a diretoria da seguinte forma**: **DIRETOR PRESIDENTE: Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira; DIRETOR ADMINISTRATIVO**: **Valdemir Francelino dos Santos**, e o **DIRETOR OPERAÇÕES**: **José Faustino dos Santos.** Em seguida, o presidente da AGE declarou que **os eleitos estavam empossados e aptos para cumprirem com seus respectivos mandatos.** sendo consignado que a presente Ata de eleição será registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Deodoro. Nada mais havendo para deliberar, eu, Emília Maria Santos, Secretária dessa AGE, lavrei a presente ata em 25 de outubro de 2024 encerrando-a às 10:00 horas, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Marechal Deodoro/AL, 25 de outubro de 2024.

Emília Maria Santos
Emília Maria Santos
CPF nº 013.099.924-52
Secretária da AGE (Mesa)

Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira
Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira
CPF nº 019.501.234-80
Presidente da AGE (Mesa)

Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira
Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira
Diretor Presidente

Edilma Rodrigues de Oliveira
Edilma Rodrigues de Oliveira
1º Membro do Conselho Fiscal

Valdemir Francelino dos Santos
Valdemir Francelino dos Santo
Diretora Administrativo

Josiel Santos da Conceição
Josiel Santos da Conceição
2º Membro do Conselho Fiscal

José Faustino dos Santos
José Faustino dos Santos
Diretor de operações

JOCIMAR VELOSO DA SILVA
Jocimar Veloso da Silva
3º Membro do Conselho Fiscal

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Vermelho AFP35344 - ULFJ
05/03/2025 12:55 Solicitante: ***.***.***-**
Consulte: https://selo.tjal.jus.br
Protocolo Livro A-03 Fls. 08 nº. 20354 .Livro A-VII Registro Civil de Pessoas Jurídicas Marechal Deodoro
7406 . De Reg. De Pessoas Jurídicas Marechal Deodoro
AL, 28/02/2025.
Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial
CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL Pedro José Alcantara Mendonça Tabelião e Oficial do Registro Marechal Deodoro
CARTÓRIO NOTARIAL MAL DEODORO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFL38982 - W3KR
H: 15:26 Solicitante:***.501.34-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo-tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de VALDEMIR FRANCELINO DOS SANTOS. Dou fé. 27/12/2024. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Newton de Moura Omena Pereira
Oficial do Registro de Imóveis
Titular
Dirlene Maria P. S. de Araújo
Substituta
Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFO48151 - WBPD
H: 09:09 Solicitante:***.501.34-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo-tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de EMILIA MARIA SANTOS. Dou fé. 06/02/2025. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Newton de Moura Omena Pereira
Oficial do Registro de Imóveis
Titular
Dirlene Maria P. S. de Araújo
Substituta
Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFK41287 - S1WQ
H: 15:50 Solicitante:***.501.34-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo-tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de EDILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Dou fé. 26/12/2024. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Newton de Moura Omena Pereira
Oficial do Registro de Imóveis
Titular
Dirlene Maria P. S. de Araújo
Substituta
Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFK41286 - UYTV
H: 15:50 Solicitante:***.501.34-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo-tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de JOSE FAUSTINO DOS SANTOS. Dou fé. 26/12/2024. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Newton de Moura Omena Pereira
Oficial do Registro de Imóveis
Titular
Dirlene Maria P. S. de Araújo
Substituta
Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFK41290 - YALL
H: 15:50 Solicitante:***.501.34-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo-tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de JOCIMAR VELOSO DA SILVA. Dou fé. 26/12/2024. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Newton de Moura Omena Pereira
Oficial do Registro de Imóveis
Titular
Dirlene Maria P. S. de Araújo
Substituta
Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFK41283 - YYTA
H: 15:50 Solicitante:***.501.34-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo-tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Dou fé. 26/12/2024. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Newton de Moura Omena Pereira
Oficial do Registro de Imóveis
Titular
Dirlene Maria P. S. de Araújo
Substituta
Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFK41289 - HEN7
H: 15:50 Solicitante:***.501.34-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo-tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de JOSIEL SANTOS DA CONCEIÇÃO. Dou fé. 26/12/2024. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL
CNPJ n°. 54.082.108/0001-08

TERMO ESPECIAL DE POSSE DOS ELEITOS E PRESTAÇÃO DE COMPROMISSO para o cargo de Diretor Administrativo e Diretor de Operações referente ao mandato tampão compreendido de **27/06/2023 até 27/06/2027** da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n°. 54.082.108/0001-08, com sede na Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, tomam posse dos cargos cargo de Diretor Administrativo e Diretor de Operações da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL.**

Cargos Eleitos

DIRETOR ADMINISTRATIVO: ***VALDEMIR FRANCELINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 2000001222443 SSP/AL, CPF: 048.754.524-97 e do título de eleitor 0291.1019.1708., residente e domiciliado na rua Enseada do Francês, nº 39, Praia do Francês, Marechal Deodoro – AL, CEP nº 57.160-000;

DIRETOR OPERAÇÕES: ***JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 325829 SSP/AL, CPF: 240.618.914-72 e do título de eleitor 0037.5919.1791, residente e domiciliado no loteamento Trevo do Francês, S/N , Bairro Urbano - Marechal Deodoro – AL, CEP: 57160-000.

CARTÓRIO NOTARIAL MAL DEODORO

Valdemir Francelino dos Santos

Valdemir Francelino dos Santo
Diretora Administrativo

CARTÓRIO NOTARIAL MAL DEODORO

José Faustino dos Santos

José Faustino dos Santos
Diretor de operações

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Newton de Moura Oiticica Pereira Oficial do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFK41285 - ZVNW
H: 15:50 Solicitante:***.501.34-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de JOSE FAUSTINO DOS SANTOS. Dou fé. 26/12/2024. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFK41288 - ZY5P
H: 15:50 Solicitante:***.501.34-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de VALDEMIR FRANCELINO DOS SANTOS. Dou fé. 26/12/2024. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria de Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Newton de Moura Oiticica Pereira Oficial do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês,
Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Pedro José Alcantara Mendonça Tabelião e Oficial do Registro Marechal Deodoro/AL

PROTOCOLO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS – Livro "A-03", Fls. 08, Nº. 20354, em 06/02/2025. Certifico e dou fé, que registrei no Registro de Pessoas Jurídicas, **Livro A-VII, folhas nº 365, Número de Ordem 7406, em data de 05/03/2025**, a **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL,** datado em 25/10/2024. Tendo como Presidente: **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrito (a) no CPF sob n° 019.501.234-80 e como Secretário(a) de mesa: **EMÍLIA MARIA SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob n° 013.099.324-52.

Marechal Deodoro (AL), 05 de março de 2025.

Pedro José Alcantara Mendonça
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Registral/Vermelho
AFP35344-ULFJ
05/03/2025 12:55
Doc. Solicitante: **.**2.108/0001-08
Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Pedro José Alcantara Mendonça Tabelião e Oficial do Registro Marechal Deodoro/AL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Associação, Aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL.**

Em 27 de junho de 2023, às 09:00h, por iniciativa do Sr. **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 98001185536 SSP/AL, do CPF nº 019.501.234-80 e do Título de Eleitor nº 0211.8475.1759, residente e domiciliado na Avenida Verdes Mares, número nº 1975, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, os abaixo descritos, reunidos na Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, deliberaram sobre a criação de uma Associação Comunitária no Município de Marechal Deodoro/AL, visando obter junto à União Federal, através do Ministério das Comunicações, autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade, conforme a Constituição da República, Lei 9.612/1998, Decreto nº 2.615/1998, Portaria nº 4334/2015 e Portaria nº 1909/2018. Para secretariar a reunião, designou-se a Sra. **Emília Maria Santos**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 99001233601 SEDS/AL, do CPF nº 013.099.924-52 e do Título de Eleitor nº 0277.1783.1767, residente e domiciliada na Avenida Verdes Mares, número nº 1975, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, a quem ficou atribuída a função de redigir a presente ata. Para presidir a reunião foi escolhido o Sr. **Kayky Santos Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 41128680 SSP/AL, do CPF nº 136.137.374-18 e do Título de Eleitor nº 0465.5480.1775, residente e domiciliado na Avenida Verdes Mares, número nº 1975, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, que agradeceu e aceitou o encargo. De início, foi proposta a criação da associação, com a denominação de **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS - AL**, sendo designada como sede da associação e mesmo endereço da reunião, qual seja: **Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000**. Os participantes apresentaram a minuta do estatuto social da associação, que foi redigida em conjunto. Em seguida, a proposta de criação da associação e os termos do estatuto social foram submetidos à deliberação por votação, tendo sido aprovados por **UNANIMIDADE** dos presentes. Na sequência, visando dar cumprimento a estatuto, foi

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ata de constituição (12403846) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 36

aberta a oportunidade para apresentação de chapas com vistas à nomeação da Diretoria Executiva, composta pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, e também do Conselho Fiscal, composta por 03 (três) representantes efetivos, todos para o mandato de 4 (quatro) anos, compreendido entre **27/06/2023 até 27/06/2027**. Após o período razoável, foi apresentada apenas uma única chapa, composta da seguinte forma: como **Diretor Presidente**, **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 98001185536 SSP/AL, do CPF nº 019.501.234-80 e do Título de Eleitor nº 0211.8475.1759, residente e domiciliado na Avenida Verdes Mares, número nº 1975, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000; como **Diretora Administrativo**, **EMÍLIA MARIA SANTOS**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 99001233601 SSP/AL, do CPF nº 013.099.924-52 e do Título de Eleitor nº 0277.1783.1767, residente e domiciliada na Avenida Verdes Mares, número nº 1975, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-00 e como **Diretor de Operações**, **KAYKY SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 41128680 SSP/AL, do CPF nº 136.137.374-18 e do Título de Eleitor nº 0465.5480.1775, residente e domiciliado na Avenida Verdes Mares, número nº 1975, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, como **Conselheiros Fiscais**, a Sra. **Edilma Rodrigues de Oliveira**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 589.260 SSP/AL, do CPF nº 605.088.684-91 e do Título de Eleitor nº 0046.2101.1783, residente e domiciliada na Avenida Verdes Mares, nº 2003, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000; **Josiel Santos da Conceição**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG º 40361136 SSP/AL, do CPF nº 122.171.034-66 e do Título de Eleitor nº 0420.1579.1708, residente e domiciliado na Rua Aratú, nº 24 Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000; e **Jocimar Veloso da Silva**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 36152781 SSP/AL, do CPF nº 118.745.784-19 e do Título de Eleitor: 0393.7099.1724, residente e domiciliado na Rua Aratú, nº 33, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000. Submetida à votação, a chapa foi eleita à **UNANIMIDADE** e **EMPOSSADA** no mesmo ato, tendo a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal a seguinte composição

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ata de constituição (12403846) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 37

27/06/2023 até 27/06/2027: Diretor Presidente, **Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira**, Diretora Administrativo, **Emília Maria Santos**, e como Diretor de Operações, **Kayky Santos Rodrigues de Oliveira**, como **Conselheiros Fiscais**, Sra. **Edilma Rodrigues de Oliveira**, Sr. **Josiel Santos da Conceição** e o Sr. **Jocimar Veloso da Silva**, sendo consignado que o primeiro ato da diretoria será o registro do Estatuto e da presente Ata de Constituição no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Deodoro. Nada mais havendo para deliberar, eu, **Emília Maria Santos**, Secretária dessa AGE, lavrei a presente ata em 27 de junho de 2023 encerrando-a às 10:00 horas, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Marechal Deodoro/AL, 27 de junho de 2023.

Emília Maria Santos
Emília Maria Santos
CPF nº 013.099.924-52
Secretária da AGE (Mesa)

Kayky Santos Rodrigues de Oliveira
Kayky Santos Rodrigues de Oliveira
CPF nº 136.137.374-18
Presidente da AGE (Mesa)

ELEITOS:

Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira
Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira
Diretor Presidente

Edilma Rodrigues de Oliveira
Edilma Rodrigues de Oliveira
1º Membro do Conselho Fiscal

Emília Maria Santos
Emília Maria Santos
Diretora Administrativo

Josiel Santos da Conceição
Josiel Santos da Conceição
2º Membro do Conselho Fiscal

Kayky Santos Rodrigues de Oliveira
Kayky Santos Rodrigues de Oliveira
Diretor de operações

Jocimar Veloso da Silva
Jocimar Veloso da Silva
3º Membro do Conselho Fiscal

Dr. Fernando Santos Silva e Correia
ADVOGADO
OAB/AL 17.985

Advogado
OAB/

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Newton de Moura Omena Pereira
Oficial do Registro de Imóveis
Titular
Dirlene Maria P. S. de Araújo
Substituta
Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76535 - O4ZH
H: 14:49 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de KAYKY SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Newton de Moura Omena Pereira
Oficial do Registro de Imóveis
Titular
Dirlene Maria P. S. de Araújo
Substituta
Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76539 - 2BG5
H: 14:49 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de EMILIA MARIA SANTOS. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76542 - LASL
H: 14:49 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Nevilton de Moura Omena Pereira Ofício do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76547 - HV20
H: 14:49 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de JOCIMAR VELOSO DA SILVA. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Nevilton de Moura Omena Pereira Ofício do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76544 - GPAU
H: 14:49 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de EDILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Nevilton de Moura Omena Pereira Ofício do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76550 - CSNZ
H: 14:51 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de FERNANDO SANTOS SILVA E CORREIA. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Nevilton de Moura Omena Pereira Ofício do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76540 - SLF8
H: 14:49 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de EMILIA MARIA SANTOS. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Nevilton de Moura Omena Pereira Ofício do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76546 - P8G4
H: 14:49 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de JOSIEL SANTOS DA CONCEIÇÃO. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Nevilton de Moura Omena Pereira Ofício do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEC76536 - Y201
H: 14:49 Solicitante:***.137.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de KAYKY SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Dou fé. 26/09/2023. Marechal Deodoro - AL.

Carla Maria Oliveira Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Nevilton de Moura Omena Pereira Ofício do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO – AL
Fones: (82) 3263-2389 / 3263-1951
Newton de Moura Omena Pereira – TABELIÃO E OFICIAL
Dirlene Maria Peixoto S. de Araújo – TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Newton de Moura Omena Pereira Oficial do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

PROTOCOLO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS – Livro "A-3", Fls. 04, N.º 5583, em 04/07/2023. Certifico e dou fé, que registrei no Registro de Pessoas Jurídicas, **Livro A-VII, folhas nº 173, Número de Ordem 7012,** em data de 03/11/2023, a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA **DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS,** datado de 27/06/2023. Tendo como Presidente: **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob n.° **019.501.234-80**, como Secretária: **EMÍLIA MARIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob n.° **013.099.924-52.**

Marechal Deodoro/AL, 03 de novembro de 2023.

Newton de Moura Omena Pereira
Oficial de Registro Geral de Pessoas Jurídicas

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Registral/Vermelho
AEC76099-UABW
03/11/2023 09:27
Doc. Solicitante: ***.501.234-**
Consulte: **https://selo.tjal.jus.br**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Newton de Moura Omena Pereira Oficial do Registro de Imóveis Titular Dirlene Maria P. S. de Araújo Substituta Marechal Deodoro/AL

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ata de constituição (12403846) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 40

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**1862024**
	Competência	**11/2024**
	Vencimento	**30/11/2024**
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**410003**
Nome do Contribuinte **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	**54.082.108/0001-08**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	**100,00**
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89950000001-8 00000001010-3 95523161882-9 20491820739-3

Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/ 29/10/2024 11:07:39

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**1862024**
	Competência	**11/2024**
	Vencimento	**30/11/2024**
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**410003**
Nome do Contribuinte **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	**54.082.108/0001-08**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	**100,00**
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89950000001-8 00000001010-3 95523161882-9 20491820739-3

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/ 29/10/2024 11:07:39

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	1862024
	Competência	11/2024
	Vencimento	30/11/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	54.082.108/0001-08
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89950000001-8 00000001010-3 95523161882-9 20491820739-3

Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/ 29/10/2024 11:07:39

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	1862024
	Competência	11/2024
	Vencimento	30/11/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	54.082.108/0001-08
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89950000001-8 00000001010-3 95523161882-9 20491820739-3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/11/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.35.40
2274802274

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ROSANGELA F R OLIVEIRA
AGENCIA: 2274-8 CONTA: 18.498-5 VAR:51/01

Total debitado na Variacao: 51		100,00
Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89950000001-8	00000001010-3
	95523161882-9	20491820739-3
Data do pagamento		21/11/2024
NRO de Referencia		1862024
Competencia MM/AAAA		11/2024
Data de Vencimento		30/11/2024
CNPJ		54082108/0001-08
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 112104
AUTENTICACAO SISBB:
1.6C9.C23.4E8.C28.3B3

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social: OLIVEIRA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA.

Endereço: LOT. ECODORADO CNPJ: 57.452.186/0001-37

Município: MAL. DEODORO UF: AL CEP: 57.160-000

Nome do representante legal: EMILIA MARIA SANTOS.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Emília Maria Santos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MAL. DEODORO, 14 DE MARÇO 2025

Data, Marechal Deodoro – AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.452.186/0001-37 **MATRIZ**		**26/09/2024**

NOME EMPRESARIAL
OLIVEIRA E SANTOS CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HENRIQUE CONSTRUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOT ELDORADO	**S/N**	**LOTE 14 E 15 QUADRAC**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	**POVOADO DE MALHADAS**	**MARECHAL DEODORO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CH-OLIVEIRA2010@BOL.COM.BR	**(82) 2140-0996/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/09/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2024** às **15:32:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 45

ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE

HENRIQUE CONSTRUÇÕES LTDA ME

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1975, comerciante, portador do CPF/MF sob n. 019.501.234-80 e CNH sob n. 00351267206 DETRAN/AL, residente de domiciliado na Rua Engenheiro Mario de Gusmão, 983, Edif. Chardonay, apto. 401, Ponta Verde, Maceió, Al., CEP 57035-000.

EMILIA MARIA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 28/07/1970, comerciante, portadora do CPF/MF sob n. 013.099.924-52 e R.G. sob n. 99001233601 SSP/AL, residente de domiciliado na Rua Engenheiro Mario de Gusmão, 983, Edif. Chardonay, apto. 401, Ponta Verde, Maceió, Al., CEP 57035-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial HENRIQUE CONSTRUÇÕES LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal, sob NIRE nº 27200426675, **cancelada em 24/05/2018, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.934/94,** com sede no Loteamento Eldorado, s/n, lotes 14 e 15, Qd, C, Povoado Malhadas, Marechal Deodoro, Al., CEP 57160-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.053.724/0001-78, **resolvem, Reativar a empresa e Alterar seu contrato social,** nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. – NOME EMPRESARIAL

A sociedade, a partir desse ato altera seu nome empresarial para RODRIGUES E SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social

- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Maceió, Al., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em via única que se destina a registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal.

Maceió, 15 de Janeiro de 2021.

2º OFÍCIO

Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º OFÍCIO

Emília maria Santos

EMILIA MARIA SANTOS

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações PJe (12403548) SEI 0011...0041/2025-75 / pg. 47

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RINALDO DE ALMEIDA BRANDAO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 4148, inscrito no CPF n° 75813939415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
75813939415	4148	RINALDO DE ALMEIDA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021 13:37 SOB N° 20210008288.
PROTOCOLO: 210008288 DE 26/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100500208. CNPJ DA SEDE: 09053724000178.
NIRE: 27200426675. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2021.
RODRIGUES E SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo-assinados, EMILIA MARIA SANTOS, brasileira, Solteira, Nascida em 28/07/1970, comerciante, portadora do CPF/MF sob n. 013.099.924-52 e R.G. 99001233601 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Professor Virgilio Guedes, 1105, Ponta Grossa, Maceió, Al., CEP 57014-220 e CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04.08.1975, portador do CPF/MF sob n. 019.501.234-80 e R.G. sob n. 98001185536 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Professor Virgilio Guedes, 1105, Ponta Grossa, Maceió, Al., CEP 57014-220. Tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAL – A sociedade girará sob o nome empresarial de HENRIQUE CONSTRUÇOES LTDA a se estabelecer no Loteamento Eldorado, S/N, Lotes 14,15, Qd. C, Povoado de Malhadas, Marechal Deodoro, Al., CEP 57160-000. Podendo todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizada, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócias	Valor de cotas em R$
EMILIA MARIA SANTOS	R$ 2.500,00
CARLOS HENRIQUE R DE OLIVEIRA	R$ 2.500,00
TOTAL	R$ 5.000,00

CLAUSULA TERCEIRA DO OBJETIVO – A sociedade terá como objetivo social o Comercio Varejista de Materiais de Construção em geral.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciará suas atividades a partir do chancelamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações 1 a (12465648) SEI 53115.000041/2025-75 / pg. 49

CONTRATO DE CONSTITUIÇAÕ DE SOCIEDADE LIMITADA
" HENRIQUE CONSTRUÇÕES LTDA"

CLAUSULA QUINTA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO – A Administração da sociedade será exercida pelo sócio CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA, exclusivamente a quem compete todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL E BALANÇO GERAL – Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA NONA – DO PRO LABORE – Pelo exercício da administração e de cargos da sociedade, os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pro labore,

CLAUSULA DECIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Lista manifestações 1 a 3 (12466548) SEI 0011.000041/2025-75 / pg. 50

CONTRATO DE CONSTITUIÇAÕ DE SOCIEDADE LIMITADA
" HENRIQUE CONSTRUÇÕES LTDA"

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO – O administrador declara sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES – Quando houver omissão de normas especificas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Deodoro, Al., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato de constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, Al., 23 de Agosto de 2007.

Emília maria Santos
EMILIA MARIA SANTOS

Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2007 SOB Nº: 27200426675
Protocolo: 07/020750-0, DE 24/08/2007
HENRIQUE CONSTRUÇOES LTDA
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social: RODRIGUES E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: LOT. ELDORADO CNPJ: 09.053.724/0001-78

Município: MAL. DEODORO UF: AL CEP: 57.160.000

Nome do representante legal: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MAL. DEODORO, 14 DE MARÇO 2025

Data, Marechal Deodoro – AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.053.724/0001-78 MATRIZ		28/08/2007

NOME EMPRESARIAL
RODRIGUES E SANTOS CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HENRIQUE CONSTRUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOT ELDORADO	S/N	LOTE 14, 15 QUADRAC

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	POVOADO DE MALHADAS	MARECHAL DEODORO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
rinaldobrascont@ig.com.br	(82) 3338-2043/ (82) 8822-5331

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **08:51:06** (data e hora de Brasília).

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações 10 (12458048) SEI 53115.003041/2025-75 / pg. 53

ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE

HENRIQUE CONSTRUÇÕES LTDA ME

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1975, comerciante, portador do CPF/MF sob n. 019.501.234-80 e CNH sob n. 00351267206 DETRAN/AL, residente de domiciliado na Rua Engenheiro Mario de Gusmão, 983, Edif. Chardonay, apto. 401, Ponta Verde, Maceió, Al., CEP 57035-000.

EMILIA MARIA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 28/07/1970, comerciante, portadora do CPF/MF sob n. 013.099.924-52 e R.G. sob n. 99001233601 SSP/AL, residente de domiciliado na Rua Engenheiro Mario de Gusmão, 983, Edif. Chardonay, apto. 401, Ponta Verde, Maceió, Al., CEP 57035-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial HENRIQUE CONSTRUÇÕES LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal, sob NIRE nº 27200426675, **cancelada em 24/05/2018, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.934/94,** com sede no Loteamento Eldorado, s/n, lotes 14 e 15, Qd, C, Povoado Malhadas, Marechal Deodoro, Al., CEP 57160-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.053.724/0001-78, **resolvem, Reativar a empresa e Alterar seu contrato social,** nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. – NOME EMPRESARIAL

A sociedade, a partir desse ato altera seu nome empresarial para RODRIGUES E SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social

- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Maceió, Al., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em via única que se destina a registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal.

Maceió, 15 de Janeiro de 2021.

2º OFÍCIO

Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º OFÍCIO

Emília maria Santos

EMILIA MARIA SANTOS

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações PJe (12403548) SEI 0011...0041/2025-75 / pg. 55

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RINALDO DE ALMEIDA BRANDAO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 4148, inscrito no CPF n° 75813939415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
75813939415	4148	RINALDO DE ALMEIDA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021 13:37 SOB N° 20210008288.
PROTOCOLO: 210008288 DE 26/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100500208. CNPJ DA SEDE: 09053724000178.
NIRE: 27200426675. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2021.
RODRIGUES E SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	DEPÓSITO FRANCÊS LTDA				
Endereço:	SÍTIO CAMPO GRANDE S/N P. DO FRANCÊS	CNPJ:	02.218.624/0001-92		
Município:	MARECHAL DEODORO.	UF:	AL	CEP:	57160.000
Nome do representante legal:	ITAN VALDOMIRO DE OLIVEIRA.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Itan Valdomiro de Oliveira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MAL. DEODORO, 13 DE MARÇO 2025

Data, Marechal Deodoro – AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.218.674/0001-92 **MATRIZ**		**29/10/1997**

NOME EMPRESARIAL
DEPOSITO FRANCES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DEPOSITO FRANCES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT CAMPO GRANDE	**S/N**	**ROD. DIV. SURUAGY**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	**POVOADO DO FRANCES**	**MARECHAL DEODORO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0082) 2212-156

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023** às **08:34:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

2ª ALTERAÇÃO E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA

"DEPOSITO FRANCES LTDA"

JOSE QUIRINO DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do R.G sob n. 1.477.641 SSP/AL e CPF/MF sob n. 020.391.884-36, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, s/n, Francês, CEP 57160-000, Marechal Deodoro, Al., e ILTON VALDOMIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, aposentado, portador da RGPM n. 10538/966 AL e CPF 111.495.074-20, residente e domiciliado no Loteamento Portal do Frances, S/N , Francês, Marechal Deodoro, Al., CEP 57160-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria DEPOSITO FRANCES LTDA, com sede e foro no Sítio Campo Grande, s/n, Rod. Divaldo Suruagy, 662, Marechal Deodoro, Al., CEP 57000-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.218.674/0001-92 e na JUCEAL sob n. 27200267887, cancelada em 12/05/2015 nos termos do art. 60 da Lei n. 8.934/94, por este instrumento resolvem REATIVAR a empresa e ALTERAR seu contrato conforme clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial DEPOSITO FRANCES LTDA, estabelecida no Sítio Campo Grande, s/n, Rod. Divaldo Suruagy, 662, Marechal Deodoro, Al, CEP 57000-000. Podendo todavia, estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA – SAÍDA DE SÓCIO

Retira-se neste ato o Sr. JOSE QUIRINO DOS SANTOS, ao qual cede e transfere o total de suas cotas na quantia de 500 (quinhentas) cotas no valor nominal de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o sócio ILTON VALDOMIRO DE OLIVEIRA.

Parágrafo único: O sócio retirante dá à sociedade, neste ato, plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo dela a reclamar.

CLAUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital representado pela importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada em moeda nacional.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 15:04 SOB Nº 20170244571.
PROTOCOLO: 170244571 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703798356. NIRE: 27200267887.
DEPOSITO FRANCES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/09/2017
www.facilita.al.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

SÓCIO	COTAS	R$
ILTON VALDOMIRO DE OLIVEIRA	10.000	10.000,00

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETIVO – A sociedade tem como objeto social o COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO E O COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividade em 22/10/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ILTON VALDOMIRO DE OLIVEIRA ao qual compete todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL E BALANÇO GERAL – Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 15:04 SOB Nº 20170244571.
PROTOCOLO: 170244571 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703798356. NIRE: 27200267887.
DEPOSITO FRANCES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/09/2017
www.facilita.al.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Informando seus respectivos códigos de verificação

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA – DO PRO LABORE – Pelo exercício da administração e de cargos da sociedade, os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pro labore.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas especificas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 15:04 SOB Nº 20170244571.
PROTOCOLO: 170244571 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703798356. NIRE: 27200267887.
DEPOSITO FRANCES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/09/2017
www.facilita.al.gov.br

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Informando seus respectivos códigos de verificação
Lista manifestação 1 assinatura(s), 0 carimbo(s), 0 protocolo(s) 20195-75 / pg. 61

CLAUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato primitivo e posterior alteração não alcançadas pela presente continuam em pleno vigor.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando em única via destinando o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, Al., 14 de Setembro de 2017.

José Quirino dos Santos

JOSE QUIRINO DOS SANTOS

1º CARTÓRIO NOTARIAL MAL. DEODORO

Ilton Valdomiro de Oliveira

ILTON VALDOMIRO DE OLIVEIRA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro-AL
Reconheço a firmas por semelhança do
Ilton Valdomiro de Oliveira
Marechal Deodoro/AL 18 / 09 / 2017
Em test da verdade.
Maria das Dores G. R. de Lima - Tabeliã
Arthur Rubem G. R. de Lima - Tabelião Substituto
Dirleno Mª Peixoto S. de Araújo - Escrevente Autorizada
Ana Lúcia Silva Costa - Escrevente Autorizada

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 15:04 SOB Nº 20170244571.
PROTOCOLO: 170244571 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703798356. NIRE: 27200267887.
DEPOSITO FRANCES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/09/2017
www.facilita.al.gov.br

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	HR RESTAURANTE E EVENTOS LTDA				
Endereço:	AV. VEREADOR MARES S/N PRAIA DO FRANCÊS	CNPJ:	28.810.555/0001-18		
Município:	MARECHAL DEODORO	UF:	AL	CEP:	57.160.000
Nome do representante legal:	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MAL. DEODORO, 13 DE MARÇO 2025

Data, Marechal Deodoro – AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.810.555/0001-18 **MATRIZ**		**06/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
HR RESTAURANTE & EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOBRE ONDAS - RESTAURANTE	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VERDES MARES	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	**PRAIA DO FRANCES**	**MARECHAL DEODORO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(82) 3028-5186

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2021** às **14:31:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 64

INFORME
PORTAL DE INFORMAÇAO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual
06/10/2017	1002947	28.810.555/0001-18	

NOME EMPRESARIAL
HR RESTAURANTE & EVENTOS LTDA --EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOBRE ONDAS-- RESTAURANTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
5611201 - 0% - restaurantes e similares
5620102 - 17.11 3.5% - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENI VERDES MARES	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57160-000	FRANCES	MARECHAL DEODORO	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/03/2018

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****	****

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
26/09/2022 11:23.

www.informe.issqn.com.br
© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site,Clique aqui.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
Segunda-feira, 27 de Dezembro de 2021

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Especial da Receita Estadual
Superintendência Especial da Receita Estadual
Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional

NÚMERO CACEAL / CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE / OPTANTE PELO SIMPLES ?
247.41573-1 28.810.555/0001-18		06/10/2017 SIM

RAZÃO SOCIAL
HR RESTAURANTE & EVENTOS LTDA - EPP

NOME DE FANTASIA
SOBRE ONDAS - RESTAURANTE

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
5611201 - Restaurantes e similares (PRINCIPAL)
5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VERDES MARES	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57160-000	PRAIA DO FRANCES	MARECHAL DEODORO	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/12/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Data de Emissão: **Segunda, 27 de Dezembro de 2021, às 14:37:58** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



|

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2021 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
gov.br/dicad/fic.php
Lista manifestações PJ (12405848) SEI 55115.005941/2025-75 / pg. 66

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

HR RESTAURANTE & EVENTOS LTDA

ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob nº 786.712.304-06, CNH 0038459590 - DETRAN/AL, empresária, residente e domiciliada Rua DOUTOR ANTÔNIO CANSANÇÃO, Nº1040, Apto 302, Ponta Verde, Maceió/AL, Cep: 57.035-190 e **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1975, inscrito sob nº de CPF 019.501.234-80, CNH sob nº 00351267206 - DETRAN/AL, empresário, residente e domiciliado na RUA ENGENHEIRO MARIO DE GUSMAO, 983, EDF CHARDONAY, APT 401, PONTA VERDE, Maceió/AL, Cep: 57.035-000, únicos sócios da **HR RESTAURANTE & EVENTOS LTDA, com sede na AVENIDA VERDES MARES, S/N, PRAIA DO FRANCÊS, Marechal Deodoro, Cep: 57.160-000,** com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE nº 27200627557, Inscrita sob o número de CNPJ 28.810.555/0001-18, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolvem:

Cláusula Primeira - A sócia **ROSANGELA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, cede e transfere a totalidade de suas quotas, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o sócio **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA** já qualificado acima.

Cláusula Segunda - A sócia **ROSANGELA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, por não mais ser do seu interesse a continuidade, retira-se da sociedade, dando geral e rasa quitação, declarando que recebeu da Sociedade, todos seus direitos e haveres, não tendo nada a reclamar, seja a qualquer título.

Cláusula Terceira - Tendo em vista as alterações, o quadro da distribuição de capital social passa a ter a seguinte composição:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R$ 100.000,00

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 67

CARTÓRIO NOTARIAL MAL. DEODORO

MACEIÓ/AL, 15 de DEZEMBRO de 2021

Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CARTÓRIO NOTARIAL MAL. DEODORO

ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul ACI65059 - BCRL
H: 15:29 Solicitante:***.712.04-**
Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por autenticidade a firma de ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Dou fé. 20/12/2021. Marechal Deodoro - AL. Em Test.
Newton de Moura Omena Pereira - Tabelião / Roberto Omena Pereira - Tab. Sub. / Mauro Rafael S. Pedrosa - Escrevente Aut.

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul ACI65061 - KIK5
H: 15:29 Solicitante:***.712.04-**
Consulte: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Dou fé. 20/12/2021. Marechal Deodoro - AL. Em Test.
Newton de Moura Omena Pereira - Tabelião / Roberto Omena Pereira - Tab. Sub. / Mauro Rafael S. Pedrosa - Escrevente Aut.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 68

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SUELY PEREIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 7838, inscrito no CPF n° 59421096487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
59421096487	7838	SUELY PEREIRA DA SILVA

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2021 09:36 SOB Nº 20210995416.
PROTOCOLO: 210995416 DE 23/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109369805. CNPJ DA SEDE: 28810555000118.
NIRE: 27200627557. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2021.
HR RESTAURANTE & EVENTOS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 69

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

@forteplastico

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	L2 Empreendimentos Turísticos LTDA				
Endereço:	Rua Carabeba, S/Nº 11		CNPJ:	34.894.422/0001-70	
Município:	Marechal Deodoro	UF:	AL	CEP:	57160-000
Nome do representante legal:	Luiz Santos Rodrigues de Oliveira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

13 de março de 2025

Data, Marechal Deodoro – AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.894.422/0001-70 **MATRIZ**		**13/09/2019**

NOME EMPRESARIAL
L2 EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LE SOLEIL POUSADA & ZAYA RESTAURANTE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARAPEBA - LOTEAMENTO PRAIA DO FRANCES	**S/N**	**QUADRAQ LOTE 16**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	**FRANCES**	**MARECHAL DEODORO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA@POUSADALESOLEIL.COM	**(82) 3260-1240**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/09/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **12:56:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 71

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "LUIZ SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA".

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social da Primeira Alteração da Sociedade Empresária Limitada:

LUIZ SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade Recife - PE, data de nascimento em 20 de agosto de 1971, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 98001070844, expedida por SSP/AL. em 04.02.2003 e CPF nº 564.538.844-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Cansanção, nº 1040, Edifício Francisco Brennand, Apto. 302, Cep.: 57.035-190, Ponta Verde, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, sócio da Sociedade Empresária Limitada **LUIZ SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 27201219126, e inscrita no CNPJ sob o nº 34.894.422/0001-70, com sede na Rua Carapeba - Loteamento Praia do Francês, sn, Quadra Q, Lote 16, Francês, CEP nº 57.160-000, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, delibera a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DO NOME DE FANTASIA

Cláusula 1ª. A Sociedade Empresária Limitada que possui o nome empresarial e nome de fantasia respectivamente, LUIZ SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA e POUSADA LE SOLEIL, passa a utilizar o nome empresarial **L2 EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA** e nome de fantasia **LE SOLEIL - POUSADA E RESTAURANTE**.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 72

DO NOME EMPRESARIAL, DO NOME DE FANTASIA

Cláusula 2ª. A Sociedade Empresária Limitada que possui o objeto social e exerce a atividade econômica de: Outros alojamentos não especificados anteriormente (pequenos alojamentos/pousada - CNAE nº 5590-6/99) **passa a possuir o objeto social e a exercer as atividades econômicas de**: Outros alojamentos não especificados anteriormente (pequenos alojamentos/pousada - CNAE nº 5590-6/99); Restaurantes e similares (CNAE nº 5611-2/01); Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (CNAE nº 5611-2/04).

DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Cláusula 3ª. As cláusulas do contrato de constituição não alterados neste instrumento continuam em pleno vigor.

DO FORO

Cláusula 4ª. Fica eleito o foro de Marechal Deodoro/AL. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato social e assina-o em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Marechal Deodoro/AL., 05 de maio de 2020.

Luiz Santos Rodrigues de Oliveira
CPF nº 564.538.844-53
Sócio Administrador

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 73

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L2 EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
56453884453	LUIZ SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020 16:30 SOB N° 20200186248.
PROTOCOLO: 200186248 DE 09/06/2020 13:49.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002366665. NIRE: 27201219126.
L2 EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/06/2020
www.facilita.al.gov.br

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 74

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	L3 Empreendimentos Turísticos LTDA				
Endereço:	Travessa dos Arrecifes, S/N		CNPJ:	31.941.542/0001-92	
Município:	Marechal Deodoro	UF:	AL	CEP:	57160-000
Nome do representante legal:	Rosangela de Fátima Rodrigues de Oliveira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12 de março de 2025

Data, Marechal Deodoro – AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12405848&crc=8FC5EFC9
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.941.542/0001-92 **MATRIZ**		**05/11/2018**

NOME EMPRESARIAL
L3 EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NAREIA BEACH BAR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV Travessa dos Arrecifes	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	**Praia do Frances**	**MARECHAL DEODORO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NAREIA@BEACHBAR.COM.BR	**(82) 9123-9459**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **12:25:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 76

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro
Maceió / AL
Terça-feira, 8 de Fevereiro de 2022

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Especial da Receita Estadual
Superintendência Especial da Receita Estadual
Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional

NÚMERO CACEAL / CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE / OPTANTE PELO SIMPLES ?
247.86473-0 31.941.542/0001-92		05/11/2018 NÃO

RAZÃO SOCIAL
L3 EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

NOME DE FANTASIA
NAREIA BEACH BAR

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
5611201 - Restaurantes e similares (PRINCIPAL)
5611205 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
89 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV Travessa dos Arrecifes	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57160-000	Praia do Frances	MARECHAL DEODORO	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	8/2/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO
tauanandrade2016@gmail.com

Data de Emissão: **Terça, 08 de Fevereiro de 2022, às 17:58:13** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 284 1060 CALL CENTER SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2022 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

gov.br/dicad/fic.php

Lista manifestações PJ (12405848) SEI 55115.005941/2025-75 / pg. 77

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - TAUAN ANDRADE PINTO 11526371421.

Pela presente Alteração de Instrumento Particular de Empresário Individual por Transformação em Sociedade Empresária Limitada **TAUAN ANDRADE PINTO 11526371421:**

TAUAN ANDRADE PINTO, brasileiro, solteiro, nascido em 30.10.1998, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06812905120, expedida pelo DETRAN/AL. e inscrito no CPF nº 115.263.714-21, residente e domiciliado na Rua Doutor Guedes Gondim, nº 141, Centro, CEP nº 57.020-260, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. Empresário Individual com sede na Travessa dos Arrecifes, S/N, Praia do Frances, CEP nº 57.160-000, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, com instrumento de inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, sob o NIRE nº 27801298779 e inscrito no CNPJ sob nº 31.941.542/0001-92, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA

CLÁUSULA 1ª - A empresa individual que girá com o nome empresarial TAUAN ANDRADE PINTO 11526371421, girará sob o nome empresarial **L3 EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA** e usará a expressão **NAREIA BEACH BAR** como nome de fantasia.

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - A empresa individual que funciona com o objeto social de: Serviço e venda de bebidas não alcoólica e alimentos para consumo no local - Proprietário de lanchonete, independente; Comercio varejista de produtos naturais - Comerciante independente de produtos naturais; Serviços de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - Locador de equipamentos recreativos e esportivos, independente; Comercio de bar e congêneres, sem entretenimento - Proprietário(a) de bar e congêneres, sem entretenimento, independente; Serviços de astrologia - Astrólogo independente **passa a funcionar com o objeto social de:**

5611-2/01 - Restaurantes e Similares;
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 78

5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.

DA RETIRADA DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLÁUSULA 3ª - Retira-se da empresa individual o empresário **TAUAN ANDRADE PINTO,** que neste momento vende o total de 500 (quinhentas) quotas, equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) para a sócia **ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** dando o vendedor à empresa individual, ampla, geral, plena e irrevogável quitação, para mais nada ter que reclamar por qual for o título ou benefício em juízo ou fora dele.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social que é de R$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente Nacional, será elevado nesta data para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento será integralizado neste ato, no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) pela sócia ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA através de moeda corrente nacional:

Sócia	Quotas	Valor (R$)	%
Rosangela de Fatima Rodrigues de Oliveira	50.000	50.000,00	100
TOTAL	50.000	50.000,00	100

DA TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, sob o nome empresarial **L3 EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 6ª - O acervo deste Empresário Individual, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mais a elevação do capital social de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a constituir o capital social da Sociedade Empresária Limitada mencionada na cláusula anterior.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 79

DO FORO

CLÁUSULA 7ª – Fica eleito o foro da comarca da cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser. Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL., 13 de dezembro de 2021.

6º OFÍCIO

Tauan Andrade Pinto
CPF nº 115.263.714-21
Titular

6º DISTRITO

Rosangela de Fatima Rodrigues de Oliveira
CPF nº 786.712.304-06
Socia Administradora

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
José Roberto M. Barbosa
TABELIÃO
MACEIÓ-AL

Tabelionato de Notas do 6 Ofício - R Pedro Monteiro 268-Centro - Fone 82 3221-5131
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ACH84063-2C1R Confira em: https://selo.tjal.jus.br
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de: Tauan Andrade Pinto
Dou fé. Maceió 19/01/2022 10:26, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizado Manoel Carlos do Nascimento

6 OFÍCIO
Tabelião: Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira
Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceió/AL - Fone:(82) 3223-5131

Reconheço a firma indicada de: ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
que confere com o padrão ora arquivado. Dou fé.
Maceió, 20/01/2022
(Em teste: [illegible] da verdade.)
Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira (Tabeliã Pública)
Selo Digital: ACL06508-N5I
25/01/2022 14:53:14
***.712.304-**
Consulte autenticidade em: www.tjal.jus.br/extrajudicial

REGISTRO CIVIL E NOTAS
6º DISTRITO
MACEIÓ-AL

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - L3 EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social por Transformação de Empresário Individual - L3 EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA:

TAUAN ANDRADE PINTO, brasileiro, solteiro, nascido em 30.10.1998, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06812905120, expedida pelo DETRAN/AL. e inscrito no CPF nº 115.263.714-21, residente e domiciliado na Rua Doutor Guedes Gondim, nº 141, Centro, CEP nº 57.020-260, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. Empresário Individual com sede na Travessa dos Arrecifes , S/N, Praia do Frances, Cep nº 57.160-000, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, sob o NIRE nº 27801298779 e inscrito no CNPJ sob nº 31.941.542/0001-92, resolve transformar de EMPRESARIO INDIVIDUAL de que é titular em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, casada no regime da comunhão de bens, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0038459590, expedida pelo DETRAN/AL. e inscrita no CPF nº 786.712.304-06, residente e domiciliada na Rua Doutor Antônio Cansanção, nº 1040, Apto. 302, Ponta Verde, Cep nº 57.035-190, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obriga mutuamente a sócia:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial L3 EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA e usará a expressão NAREIA BEACH BAR como nome de fantasia.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede na Travessa dos Arrecifes , S/N, Praia do Frances, Cep nº 57.160-000, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo sócio, em todo território nacional ou fora dele.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 81

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto social e exercerá as seguintes atividades:

5611-2/01 - Restaurantes e similares;
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor (R$)	%
Rosangela de Fatima Rodrigues de Oliveira	50.000	50.000,00	100
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA 7ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade da sócia Rosangela de Fatima Rodrigues de Oliveira é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª - O capital social poderá ser aumentado em moeda corrente ou em bens, ou ainda pela apropriação de reservas, mediante deliberação da sócia.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 82

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 10ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada pela sócia administradora, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 11ª - A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 12ª - Compete à administração a orientação e condução dos negócios sociais e a representação as sociedades, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, inclusive perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal e quaisquer autarquias, podendo obriga-la validamente e praticar todos os atos necessários de forma a assegurar a marcha regular dos negócios da sociedade, incluindo, sem a tanto se limitar, os seguintes atos:

§1º - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, receber, emitir, endossar, descontar ou avalizar cheques, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para a sociedade, bem como dar e receber quitação.

§2º - Nomear mandatários da sociedade, devendo expressamente, identificar os poderes outorgados, que terão prazo de validade de 01 (um) ano, renovável, com exceção de mandados judiciais ou para a defesa de processos administrativos, que poderão ter prazo indeterminado.

§3º - Prática de atos que importem em obrigações, renúncia, transação, disposição, aquisição, alienação ou oneração, a qualquer título, de bens, direitos ou recursos da sociedade, observadas as regras contidas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA 13ª - A sócia administradora está dispensada de prestar caução em garantia de sua gestão.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 83

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 14ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 15ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia administradora deliberará sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso (arts. 1.071, 1.072 e art. 1.078, CC/2002).

DA RETIRADA, DO FALECIMENTO DE SÓCIO E PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA 16ª - Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse da sócia na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pela sócia na proporção de suas quotas.

Parágrafo único. O valor dos haveres da sócia falecida, incapaz, insolvente, extinto, falido, em processo de liquidação ou em recuperação na sociedade será apurado e liquidado com base em balanço especialmente levantado para este fim, e pago em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas mensalmente pela variação acumulada do IGPM-FGV no período, vencendo-se a primeira prestação no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço especial, sendo facultado à sociedade o pagamento dos haveres em prazo inferior. O desenvolvimento das atividades da sociedade e sua segurança financeira terão prioridade sobre o fluxo de pagamento das parcelas indicadas neste parágrafo, de modo que, se o desembolso das parcelas, no fluxo indicado, for prejudicial às atividades da sociedade, caberá ao sócio, deliberar pelo estabelecimento de um novo fluxo de pagamentos, que, em qualquer hipótese, não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses.

DO FORO

CLÁUSULA 17ª – A parte elege o foro da comarca da cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 84

E, por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato social e assina-o em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL., 13 de dezembro de 2021.

Rosangela de Fatima Rodrigues de Oliveira
CPF nº 786.712.304-06
Socia Administradora

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul ACL39761 - LLSO
H: 12:41 Solicitante:***.538.44**
Consulte: https://selo.tjal.jus.br
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Doy fé. 26/01/2022.
Marechal Deodoro - AL. Em Test.
Newton de Moura Omena Pereira - Tabelião / Roberto Omena Pereira - Tab. Sub. / Mauro Rafael S. Pedrosa / Allan Diego S. de Souza - Escreventes Aut.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 85

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WENDELL BALBINO DA COSTA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 006806/O-7, inscrito no CPF n° 06077583413, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06077583413	006806/O-7	WENDELL BALBINO DA COSTA SILVA

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 16:11 SOB Nº 27201306100.
PROTOCOLO: 210985968 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201584049. CNPJ DA SEDE: 31941542000192.
NIRE: 27201306100. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.
L3 EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 86

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Mexica Praia Restaurante e Pousada LTDA - EPP				
Endereço:	LOT. Recife do Francês, nº 323		CNPJ:	21.419.344/0001-00	
Município:	Marechal Deodoro	UF:	AL	CEP:	57160-000
Nome do representante legal:	Izaura Gabrielly R. de Oliveira Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Izaura Gabrielly Rodrigues de Oliveira Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12 de março de 2025

Data, Marechal Deodoro – AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.419.344/0001-00 **MATRIZ**		**17/11/2014**

NOME EMPRESARIAL
MOJICA PRAIA RESTAURANTE E POUSADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MOJICA PRAIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOT RECIFE DO FRANCES	**323**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	**FRANCES**	**MARECHAL DEODORO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MOJICAPRAIA@ICLOUD.COM	**(82) 3336-0000/ (82) 9657-1245**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/11/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **12:27:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações PJ (12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 88

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
Quinta-feira, 2 de Novembro de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL / CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE / OPTANTE PELO SIMPLES ?
244.15529-1 / **21.419.344/0001-00**		**18/11/2014** / **SIM**

RAZÃO SOCIAL
MOJICA PRAIA RESTAURANTE E POUSADA LTDA - EPP

NOME DE FANTASIA
MOJICA PRAIA

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
5611201 - Restaurantes e similares (PRINCIPAL)
5590699 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOT RECIFE DO FRANCES	**323**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57160-000	**FRANCES**	**MARECHAL DEODORO**	**AL**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**2/11/2017**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Data de Emissão: **Quinta, 02 de Novembro de 2017, às 16:22:53** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 2841060 CALL CENTER SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Assinado digitalmente em 04/11/2025 (nº 2405848) SEI 55115.005941/2025-75 / pg. 89

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pelaJunta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial **MOJICA PRAIA RESTAURANTE E POUSADA LTDA**
NIRE **27200573520**

Último Arquivamento

Numero Protocolo
141205067

Local, Data
Maceió segunda-feira, 17 de novembro de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição **17/11/2014**	Hora de Expedição **20:51:36**
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.	
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.	

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações PJ (12405848) SEI 55115.005941/2025-75 / pg. 90

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA "MOJICA PRAIA RESTAURANTE E POUSADA LTDA"

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo-assinados, ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Empresária, portadora do CPF/MF sob n. 786.712.304-06 e CNH 00138459590 DETRAN/AL e IZAURA GABRIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 09/11/1993, Empresária, portadora do CPF/MF sob n. 058.742.834-12 e CNH 05599313630 DETRAN/AL, ambas residentes e domiciliadas na Rua Dr. Antonio Cansanção, 1040, apto. 302, Ponta Verde, Maceió, Al., CEP 57035-190. Tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAL – A sociedade girará sob o nome empresarial de MOJICA PRAIA RESTAURANTE E POUSADA LTDA, a se estabelecer no Loteamento Recife do Frances,323, Frances, Marechal Deodoro, CEP 57160-000, podendo todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, a serem integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Valor de cotas em R$
IZAURA GABRIELLY R DE OLIVEIRA SILVA	R$ 93.000,00
ROSANGELA DE FATIMA R DE OLIVEIRA	R$ 57.000,00
TOTAL	R$ 150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA DO OBJETIVO – A sociedade terá como objetivo social os Serviços de POUSADA e RESTAURANTE.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciará suas atividades a partir do chancelamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO - A Administração da sociedade será exercida por ambas as sócias em conjunto ou isoladamente as quais competem todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e

Izaura

Marco Campaio
Técnico

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações 1 a 1 (id 2405848) SEI 53115.003941/2025-75 / pg. 91

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 17/11/2014 Sob Nº 27200573520
Protocolo : 141205067 de 14/11/2014 NIRE: 27200573520
MOJICA PRAIA RESTAURANTE E POUSADA LTDA
Chancela : 826B5550CB75346F8EA813053D78BBAE3FA363F1
Maceió, 17/11/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL E BALANÇO GERAL – Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA NONA – DO PRO LABORE – Pelo exercício da administração e de cargos da sociedade, os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pro labore.

CLAUSULA DECIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO – As administradoras declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES – Quando houver omissão de normas especificas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Al., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações 1 a 3 (id 2405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 93

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 17/11/2014 Sob Nº 27200573520
Protocolo : 141205067 de 14/11/2014 NIRE: 27200573520
MOJICA PRAIA RESTAURANTE E POUSADA LTDA
Chancela : 826B5550CB75346F8EA813053D78BBAE3FA363F1
Maceió, 17/11/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Lista manifestações PJ (id 2405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 94

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato de constituição em única via, ficando a mesma arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Marechal Deodoro, Al., 11 de Novembro de 2014.

2º DISTRITO

ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º DISTRITO

Izaura Gabrielly Rodrigues de Oliveira Silva

IZAURA GABRIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

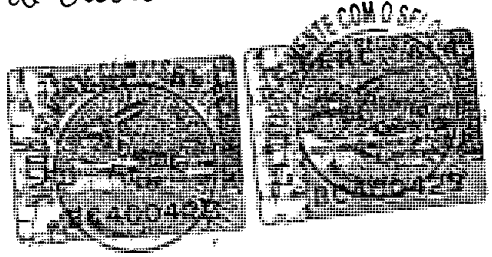
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações PJ (#12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 95

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788 - Poço
Maceió/AL - Fone: (82) 3327-5269
RECONHEÇO a(s) firma(s): POR AUTENTICIDADE
Rosangela de Fátima Rodrigues de Oliveira
e Izaura Gabrielly Rodrigues de Oliveira
Em Testemunho ____ da verdade.
Maceió 12 NOV. 2014
Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 17/11/2014 Sob Nº 27200573520
Protocolo : 141205067 de 14/11/2014 NIRE: 27200573520
MOJICA PRAIA RESTAURANTE E POUSADA LTDA
Chancela : 826B5550CB75346F8EA813053D78BBAE3FA363F1
Maceió, 17/11/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Lista Manifestações PJ (SEI 2405848) / SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 96

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.419.344/0001-00 MATRIZ		17/11/2014

NOME EMPRESARIAL: MOJICA PRAIA RESTAURANTE E POUSADA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): MOJICA PRAIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO: LOT RECIFE DO FRANCES	NÚMERO: 323	COMPLEMENTO:	
CEP: 57.160-000	BAIRRO/DISTRITO: FRANCES	MUNICÍPIO: MARECHAL DEODORO	UF: AL
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 17/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:			
SITUAÇÃO ESPECIAL: ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/11/2014** às **15:00:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Lista manifestações PJ (#12405848) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 97

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ANA LUCIA LUCAS DOS SANTOS					
Endereço:	AVENIDA DOS GONAIS PRAIA DO FRANCÊS					
Município:	MARECHAL DEODORO			UF:	AL	CEP: 57160.000
RG: 1516928		Órgão Emissor:	SSP/AL	CPF:	023191534 97	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ana Lucia Lucas dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Marechal Deodoro - AL

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOSÉ CÍCERO CAVALCANTE					
Endereço:	RUA DAS ALGAS, PRAIA DO FRANCÊS					
Município:	MARECHAL DEODORO			UF:	AL	CEP: 57160 000
RG:	1470816	Órgão Emissor:	SSP-AL		CPF:	020.912.774-01

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José Cícero Cavalcante

Assinatura do(a) apoiador(a)

Mal. Deodoro, 12 de março

Data, Marechal Deodoro - AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Giselia Alves dos Santos Francelino					
Endereço:	Avenida dos Corais Praia do Francês					
Município:	Marechal Deodoro			UF:	AL	CEP: 57160.000
RG:	2003001167825	Órgão Emissor:	SSP/AL	CPF:	049.382.184-88	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Giselia Alves dos Santos Francelino

Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Marechal Deodoro - AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Keyzee Thennyfer de Oliveira Correia					
Endereço:	Loteamento Imperial					
Município:	Marechal Deodoro		UF:		CEP:	57160000
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	12331564469	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Keyzee Thennyfer de Oliveira Correia

Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Marechal Deodoro - AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	VALMIR FRANCELINO DOS SANTOS						
Endereço:	AVENIDA VERDES MARES PRAIA DO FRANCÊS						
Município:	MARECHAL DEODORO			UF:	AL	CEP:	57160000
RG:	1758842	Órgão Emissor:	SSP AL		CPF:	04346500480	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Valmir Francelino dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Marechal Deodoro - AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	EDEVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA					
Endereço:	RUA DO CORTE S/N PRAIA DO FRANCES					
Município:	MARECHAL DEODORO		UF:	AL	CEP:	57160.000
RG:		Órgão Emissor:	SSP-AL	CPF:	057 079 594-08	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Edevaldo dos Santos Oliveira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Mal. Deodoro, 12 de março de 2025

Data, Marechal Deodoro - AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Catiéle dos Santos					
Endereço:	Avenida Verdes Mares, nº 1600, praia do Francês, Marechal Deodoro / AL.					
Município:	Marechal Deodoro			UF:	AL	CEP: 57.160-000
RG:	3864098-8	Órgão Emissor:	SSP/AL	CPF:	717.164.765-50	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Catiéle dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

13 março de 2025

Data, Marechal Deodoro - AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	HARRISON GOMES DOS SANTOS					
Endereço:	RUA DO CORTE S/N PRAIA DO FRANCÊS					
Município:	MARECHAL DEODORO			UF: AL	CEP:	57160000
RG:	2002001228506	Órgão Emissor:	SSP-AL	CPF:	100 244 444 - 64	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Harrison Gomes dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

MAL. DEODORO 12 DE MARÇO 2025

Data, Marechal Deodoro - AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOÃO MAVIEL DA SILVA					
Endereço:	AV. VERDES MARES - PRAIA DO FRANCES					
Município:	MARECHAL DEODORO			UF:	AL	CEP: 57.160-000
RG: 12.896320		Órgão Emissor:	SSP/AL	CPF:	097.190.674-20	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

João Maviel da Sil

Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Marechal Deodoro - AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Virgyon Beatriz Melo Monteiro						
Endereço:	Loteamento eldamodo						
Município:	Marechal Deodoro			UF:	AL	CEP:	57160-000
RG:	2440395-73	Órgão Emissor:	SSP AL		CPF:	11589227441	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Virgyon Beatriz Melo Monteiro

Assinatura do(a) apoiador(a)

12 de março de 2025

Data, Marechal Deodoro - AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	JOSEFA LUCAS DOS SANTOS					
Endereço:	RUA ENSEADA DO FRANCÊS					
Município:	MARECHAL DEODORO		UF:	AL	CEP:	57.160-000
RG:	788.155.094-53	Órgão Emissor:	SSP/AL	CPF:	788.155.094-53	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Josefa Lucas dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Marechal Deodoro - AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Kayky Santos Rodrigues de Oliveira					
Endereço:	Rua Araçu, S/N, Praia do Francês					
Município:	Marechal Deodoro			UF:	AL	CEP: 57160-000
RG:	4112868-0	Órgão Emissor:	SSPAL		CPF:	136.137.374-18

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Kayky Santos Rodrigues de Oliveira

Assinatura do(a) apoiador(a)

12 de março de 2025

Data, Marechal Deodoro - AL

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	SÔNIA LUCAS DOS SANTOS					
Endereço:	RUA ENSEADA PRAIA DO FRANCÊ					
Município:	MARECHAL DEODORO		UF:	AL	CEP:	57160000
RG:	843809	Órgão Emissor:	SSP/AL	CPF:	64420230444	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS – AL, CNPJ nº 54.082.108/0001-08**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sônia Lucas dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Marechal Deodoro - AL

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 11462/2025/MCOM

Brasília, 01 de abril de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS - AL** (CNPJ nº 54.082.108/0001-08)
Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês
57160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
E-mail: contabil@diferencialcontabil.net
webradiojuventude@hotmail.com
chroliveira2021@gmail.com
colaboradores@portozero.com.br

Assunto: Edital 186/2024 - Processo nº 53115.005941/2025-75. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
> **I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**
> **II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizerem o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - **Vide Manual do Usuário Externo do SEI.**

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.**
Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.**

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações, **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária**.

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/04/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12461406** e o código CRC **B06CAC85**.

Referência: Processo nº 53115.005941/2025-75 Documento nº 12461406

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Data de Envio:
02/04/2025 14:34:21

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
contabil@diferencialcontabil.net
webradiojuventude@hotmail.com
chroliveira2021@gmail.com
colaboradores@portozero.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005941/2025-75

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12461406.html

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d



LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM MARECHAL DEODORO/AL.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

5/19/25 4:43 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	AL	MARECHAL DEODORO	53115.014720/2024	0	09S4605	35W5018	CDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL
0.00	AL	MARECHAL DEODORO	53115.005941/2025	186	09S4605	35W5018	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL
6.72	AL	MARECHAL DEODORO	53115.005811/2025	186	09S4254	35W4832	EMA	ONDA RADIODIFUSAO E EDUCACAO
8.24	AL	MARECHAL DEODORO	53115.010143/2020	24	09S4304	35W5337	REN	ASSOC DOS MORADORES POVOADO PEDRAS
8.24	AL	MARECHAL DEODORO	53115.016163/2020	24	09S4304	35W5337	ARQPOS	ASSOC DOS MORADORES POVOADO PEDRAS
8.24	AL	MARECHAL DEODORO	53000.022166/2007	24	09S4304	35W5337	LDE	ASSOC DOS MORADORES POVOADO PEDRAS
8.24	AL	MARECHAL DEODORO	53000.014028/2013	24	09S4304	35W5337	ARQPOS	ASSOC DOS MORADORES POVOADO PEDRAS
8.31	AL	MARECHAL DEODORO	53103.000112/2001	17	09S4312	35W5347	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA, O VERBO
8.38	AL	MARECHAL DEODORO	53103.000188/2002	17	09S4306	35W5345	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE SENHOR DO BOMFIM
8.52	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	53115.009751/2024	119	09S4937	35W5317	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA BARRENSE
8.61	AL	MARECHAL DEODORO	53115.018129/2020	24	09S4249	35W5339	ARQPOT	ASSOC DOS MORADORES POVOADO PEDRAS
8.68	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	53000.027666/2004	20	09S4942	35W5319	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BARRA MAR
[illegible]	AL	MARECHAL DEODORO	53000.051447/2006	24	09S4247	35W5356	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DA POEIRA

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Anexo VIZINHOS (12607271) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 115

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.83	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	53000.061581/2011	40	09S5011	35W5343	ARQDEF	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARRA DE SAO MIGUEL
11.04	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	53000.063893/2005	20	09S5024	35W5428	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA
12.69	AL	MACEIÓ	53000.044981/2003	28	09S4052	35W4548	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO TRAPICHE DA BAR
13.80	AL	MACEIÓ	53000.007519/2007	28	09S4037	35W4510	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA DOS AMARELINHOS
14.15	AL	MACEIÓ	53000.044915/2003	28	09S4006	35W4529	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DOS MORADORES DA ZONA SUL DE MACEIO
14.15	AL	MACEIÓ	01250.059083/2017	0	09S4006	35W4529	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DOS MORADORES DA ZONA SUL DE MACEIO
14.31	AL	MACEIÓ	53103.000015/2002	17	09S3943	35W4552	ARQDEF	ASSOC DOS MORADORES E AMIGOS DO CONJ J LEAO D ESTRADA
14.39	AL	MACEIÓ	53000.015785/2009	28	09S3948	35W4540	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS BARES DE ALAGOAS
14.46	AL	MACEIÓ	53000.042499/2005	28	09S3959	35W4522	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DO VERGEL
14.46	AL	MACEIÓ	53000.030802/2007	0	09S3959	35W4522	RAQ	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS BRASILEIRA
14.68	AL	COQUEIRO SECO	53000.029161/2004	20	09S3826	35W4813	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITARIO DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS
14.68	AL	COQUEIRO SECO	01250.052462/2018	20	09S3826	35W4813	REN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITARIO DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS
[illegible]	AL	MACEIÓ	53103.000413/2001	17	09S3948	35W4520	ARQDEF	ASSOCIACAO PONTAGROSENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.88	AL	MACEIÓ	53000.029679/2003	28	09S3959	35W4500	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA
14.88	AL	COQUEIRO SECO	53115.007951/2021	20	09S3820	35W4810	ARQPOT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITARIO DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS
15.19	AL	MACEIÓ	53000.041699/2004	0	09S4008	35W4435	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AUTÔNOMOS E DESEMPREGADOS DO ESTADO DE ALAGOAS - (ABADEAL)
15.36	AL	MACEIÓ	53103.000460/2001	17	09S3925	35W4518	ARQDEF	CENTRO COMUNITARIO DOM ADELMO MACHADO
15.45	AL	MACEIÓ	53610.000401/1998	17	09S3923	35W4516	ARQDEF	INSTITUTO ASSISTENCIAL E CULTURAL SAO JOSE
15.45	AL	MACEIÓ	53610.000341/1999	6	09S3923	35W4516	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS E MORADORES DO VERGEL DO LAGO
15.74	AL	MACEIÓ	53103.000197/2002	17	09S3941	35W4438	ARQDEF	FUNDACAO PAPA JOAO XXXIII
15.86	AL	MACEIÓ	53000.046805/2005	0	09S3859	35W4527	RAQ	COLÔNIA DE PESCADORES Z-05 ANIBAL GAMA
16.02	AL	MACEIÓ	53103.000285/2001	17	09S3957	35W4407	ARQDEF	ASSOCIACAO LAR MIRIA ABEM
16.32	AL	MACEIÓ	53000.009425/2005	0	09S3929	35W4423	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VIDA E MOVIMENTO
16.40	AL	MACEIÓ	53000.008438/2003	28	09S4008	35W4339	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DOS CONJUNTOS VIRGEM DOS POBRES E JOAQUIM LEAO
16.63	AL	MACEIÓ	53610.000396/1998	6	09S3944	35W4352	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO FAROL
[illegible]	AL	MACEIÓ	53000.033200/2007	28	09S3942	35W4339	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO BAIRRO DO POCO

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.95	AL	MACEIÓ	53000.037837/2011	28	09S3942	35W4339	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO BAIRRO DO POCO
17.29	AL	MACEIÓ	53103.000210/2002	17	09S3946	35W4320	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DEIVE GASPAR
17.54	AL	MACEIÓ	53103.000201/2001	0	09S3729	35W4577	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE BEBEDOURO
17.78	AL	MACEIÓ	53103.000425/2001	17	09S3853	35W4352	ARQDEF	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO
18.01	AL	MACEIÓ	53000.050475/2007	0	09S3827	35W4412	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA PITANGUINHA
18.11	AL	SANTA LUZIA DO NORTE	53115.005754/2023	0	09S3622	35W4914	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DAS MERCES, MATRIZ FM
18.11	AL	SANTA LUZIA DO NORTE	53115.004482/2024	119	09S3622	35W4915	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SANTA LUZIA DO NORTE
18.36	AL	MACEIÓ	53610.000379/1998	4	09S3738	35W4503	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE BEBEDOURO
18.36	AL	MACEIÓ	53900.006784/2014	4	09S3738	35W4503	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE BEBEDOURO
18.42	AL	MACEIÓ	53000.007358/2006	28	09S3924	35W4250	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E ASSISTENCIA SOCIAL SAGRADO CORACAO DE JESUS
18.47	AL	MACEIÓ	53000.012484/2003	0	09S3838	35W4335	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS SENHORAS MORADORAS DO FEITOSA
18.62	AL	MACEIÓ	53900.016688/2014	4	09S3713	35W4530	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE BEBEDOURO
[illegible]	AL	MACEIÓ	53103.000169/2002	17	09S3816	35W4350	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DA PITANGUINHA

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.91	AL	MACEIÓ	53115.028331/2023	0	09S3847	35W4304	ARQCDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP
18.96	AL	MACEIÓ	53000.018266/2003	0	09S3840	35W4309	RAQ	ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DAS PIABAS
18.96	AL	MACEIÓ	53000.022021/2008	0	09S3732	35W4436	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO SANATORIO
19.04	AL	COQUEIRO SECO	53000.062680/2005	20	09S3830	35W4316	ARQDEF	CENTRO COMUNITARIO DE COQUEIRO SECO
19.19	AL	MACEIÓ	53000.056244/2011	0	09S3938	35W4205	EXIREN	ASSOCIACAO DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA-ANA
19.19	AL	MACEIÓ	53000.059293/2011	0	09S3938	35W4205	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE BEBEDOURO
19.34	AL	MACEIÓ	53103.000344/2001	17	09S3700	35W4505	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ALTO DA BOA VISTA
19.51	AL	SANTA LUZIA DO NORTE	53115.004329/2024	119	09S3536	35W4920	EMA	INSTITUTO AGAPE - AMOR QUE SE DOA
19.61	AL	MACEIÓ	53103.000499/2001	17	09S3638	35W4528	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO CABO LUIZ PEDRO
19.68	AL	MACEIÓ	53610.000082/2000	17	09S3648	35W4504	ARQDEF	FUNDACAO PREVIDENCIARIA DE ALAGOAS
19.68	AL	MACEIÓ	53103.000349/2001	0	09S3648	35W4504	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÃ JAQUEIRA
19.81	AL	MACEIÓ	53115.014963/2023	0	09S3637	35W4516	ARQCDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP
[illegible]	AL	MACEIÓ	53115.016067/2023	0	09S3637	35W4516	ARQCDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.83	AL	MACEIÓ	53103.000297/2001	17	09S3624	35W4541	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL TRADUTOR JOAO RODRIGUES SAMPAIO I
19.86	AL	MACEIÓ	53115.019753/2022	0	09S3637	35W4512	ARQCDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP
19.86	AL	MACEIÓ	53115.019936/2022	0	09S3637	35W4512	ARQCDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP
19.88	AL	MACEIÓ	53000.003448/2014	68	09S3710	35W4415	ARQDEF	MOVIMENTO PELA INTEGRACAO SOCIAL, PROFISSIONAL E ACADEMICA
20.10	AL	MACEIÓ	53000.030786/2004	28	09S3818	35W4238	ARQDEF	ASSOCIACAO AIRTON SIUWA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E SOCIO CULTURAL
20.11	AL	MACEIÓ	53000.000807/2014	68	09S3801	35W4256	ARQDEF	ASSOCIACAO AIRTON SIUWA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E SOCIO CULTURAL
20.11	AL	MACEIÓ	01250.056891/2019	0	09S3801	35W4256	ARQCDI	ASSOCIACAO AIRTON SIUWA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E SOCIO CULTURAL
20.39	AL	MACEIÓ	53610.000188/1999	6	09S3730	35W4320	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JACINTINHO
20.70	AL	MACEIÓ	53000.026193/2007	0	09S3521	35W4712	RAQ	ASSOC. CULTURAL CARLOS RONALSA DE RÁDIO TV COMUNITÁRIA ADJACÊNTE
20.70	AL	MACEIÓ	53610.000187/1999	6	09S3704	35W4338	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO NOVO MUNDO
20.70	AL	MACEIÓ	53103.000014/2002	17	09S3523	35W4705	ARQDEF	ASCOMOVGM ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA GOIABEIRA E MATADOURO
20.97	AL	MACEIÓ	53000.002378/2003	28	09S3807	35W4210	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SANTO ONOFRE E COMUNIDADE SÃO RAFAEL
[illegible]	AL	MACEIÓ	53000.068913/2006	28	09S3807	35W4210	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL IRMAO JURANDIR

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.97	AL	MACEIÓ	53103.000462/2001	17	09S3807	35W4210	ARQDEF	INSTITUTO CATARSE
21.12	AL	MACEIÓ	53000.011097/2003	0	09S3520	35W4630	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CHÃ DA JAQUEIRA
21.19	AL	MACEIÓ	53000.015314/2003	28	09S3809	35W4158	ARQDEF	CENTRO COMUNITARIO SAGRADO CORACAO DE JESUS
21.65	AL	MACEIÓ	53610.000327/1999	6	09S3516	35W4551	ARQDEF	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, SAUDE
21.66	AL	SATUBA	53900.017734/2015	0	09S3426	35W4932	RAQ	ASSOCIACAO MISTA DOS ARTESAOS DE SATUBA AL
21.66	AL	SATUBA	01250.060408/2018	196	09S3426	35W4931	ARQDEF	ASSOCIACAO MISTA DOS ARTESAOS DE SATUBA AL
21.69	AL	PILAR	53900.000366/2015	28	09S3635	35W5713	ARQPOS	ASSOCIACAO PILARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
21.76	AL	MACEIÓ	01250.058903/2018	0	09S3448	35W4703	ARQCDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DO COLINA II
21.88	AL	SATUBA	53000.038769/2005	21	09S3419	35W4929	ARQDEF	SOCIEDADE E CASA PADRE CICERO
22.02	AL	MACEIÓ	53610.000221/1998	1	09S3616	35W4332	LDE	ASSOCIACAO DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA-ANA
22.04	AL	MACEIÓ	53000.058253/2005	28	09S3449	35W4628	ARQDEF	INSTITUTO AMIGO LEAL
22.35	AL	MACEIÓ	53103.000385/2001	17	09S3439	35W4627	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA DO CAMPO
[illegible]	AL	MACEIÓ	01250.052862/2019	17	09S3439	35W4627	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA DO CAMPO

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.35	AL	MACEIÓ	53900.002329/2014	17	09S3439	35W4627	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA DO CAMPO
22.47	AL	MACEIÓ	53103.000505/2001	17	09S3427	35W4652	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ESPERANCA DO CLIMA BOM I
22.62	AL	PILAR	53000.028159/2009	28	09S3559	35W5714	LDE	ASSOCIACAO PILARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
22.62	AL	PILAR	53900.021475/2015	28	09S3559	35W5714	ARQPOT	ASSOCIACAO PILARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
22.62	AL	PILAR	53900.006943/2015	28	09S3559	35W5714	ARQPOT	ASSOCIACAO PILARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
22.79	AL	PILAR	53115.020780/2021	28	09S3557	35W5721	ARQPOT	ASSOCIACAO PILARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
22.97	AL	PILAR	53100.000222/2004	19	09S3528	35W5646	ARQDEF	SOCIEDADE CIVIL DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO MUNICIPIO DO PILAR
23.06	AL	MACEIÓ	53000.050680/2008	0	09S3359	35W4725	RAQ	CENTRO DE ACOES INTEGRADAS E CIDADANIA
23.31	AL	MACEIÓ	53610.000258/1999	17	09S3427	35W4529	ARQDEF	INSTITUTO SANTA LUCIA
24.82	AL	MACEIÓ	53000.080728/2006	0	09S3346	35W4500	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL IND. SALVADOR LYRA DE RADIO FM E TV COMUNITARIA DAS COMUNIDADES ADJACENTES
25.44	AL	MACEIÓ	53000.027186/2009	0	09S3316	35W4521	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO ESPECIAL DO TABULEIRO DO MARTINS
25.46	AL	MACEIÓ	53115.012346/2023	0	09S3417	35W4311	ARQCDI	CONSELHO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BAIRRO BENEDITO BENTES - CODEBENTES
[illegible]	AL	MACEIÓ	53000.019037/2003	28	09S3406	35W4316	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNIT MORAD CONJT RESID MOACIR ANDRADE

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.13	AL	MACEIÓ	53000.036583/2009	28	09S3245	35W4541	ARQDEF	ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL COMUNIDADE ATIVA/ONG
26.15	AL	MACEIÓ	53000.030582/2009	28	09S3259	35W4501	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL IND. SALVADOR LYRA DE RADIO FM E TV COMUNITARIA DAS COMUNIDADES ADJACENTES
26.30	AL	MACEIÓ	53000.045586/2005	28	09S3353	35W4258	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CONJUNTO FREITAS NETO
26.37	AL	MACEIÓ	53103.000080/2002	17	09S3250	35W4504	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO ESPECIAL DO TABULEIRO DO MARTINS
26.75	AL	RIO LARGO	53000.063075/2010	30	09S3150	35W4802	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO PARQUE DOS EUCALIPTOS
26.88	AL	PILAR	53000.017587/2004	28	09S3346	35W5803	ARQDEF	ASMALMA - ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO LOTEAMENTO MANGUABA
26.93	AL	MACEIÓ	53000.039882/2004	28	09S3337	35W4245	ARQDEF	IBA - INSTITUTO BENEDITENSE ASSOCIATIVISTA
27.17	AL	MACEIÓ	53000.019835/2004	28	09S3258	35W4341	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CARENTES
27.64	AL	MACEIÓ	53000.031756/2005	28	09S3250	35W4323	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AÇÃO SOCIAL DO BENEDITO BENTES I (ACASBB)
27.91	AL	MACEIÓ	53610.000136/2000	28	09S3156	35W4506	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL GRACILIANO RAMOS
28.24	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53000.007052/2013	4	09S4648	36W0544	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
28.68	AL	MACEIÓ	53000.001306/2003	28	09S3214	35W4319	ARQDEF	MOVIMENTO POPULAR DE ARTICULACAO COMUNITARIA DO COMPLEXO BENEDITO BENTES
[illegible]	AL	RIO LARGO	53610.000354/1998	3	09S3039	35W4829	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEF DO TAB DO PINTO

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.83	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53000.005445/2009	0	09S4753	36W0558	RAQ	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS
28.93	AL	MACEIÓ	53000.000415/2003	0	09S3216	35W4257	RAQ	ASSOCIACAO DEMOCRATA SOCIO-CULTURAL,ECOLOGICA E COMUNITARIA DO JACINTINHO
28.93	AL	MACEIÓ	53000.000470/2011	0	09S3216	35W4257	ARQCDI	CONSELHO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BAIRRO BENEDITO BENTES - CODEBENTES
28.93	AL	MACEIÓ	53000.002994/2014	68	09S3216	35W4257	ARQDEF	CONSELHO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BAIRRO BENEDITO BENTES - CODEBENTES
29.00	AL	MACEIÓ	53000.001960/2004	28	09S3435	35W3933	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEFICENTE DOS MORADORES E AMIGOS DE RIACHO DOCE
29.00	AL	MACEIÓ	53103.000193/2002	17	09S3211	35W4302	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO BENEDITO BENTES
29.22	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53610.000380/1998	4	09S4723	36W0614	LDE	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
29.22	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53115.029683/2022	4	09S4723	36W0614	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
29.22	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53115.000683/2022	4	09S4723	36W0614	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
29.99	AL	RIO LARGO	53000.056384/2013	0	09S2955	35W5036	RAQ	CENTRO COMUNITARIO DA VILA MARILIA
30.22	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53000.051600/2008	0	09S4744	36W0645	RAQ	INSTITUTO MARIO AFFONSO DE MELLO
30.79	AL	RIO LARGO	53000.000486/2003	30	09S2929	35W5038	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNIT DE GUSTAVO PAIVA
[illegible]	AL	RIO LARGO	53610.000055/1999	0	09S2920	35W5107	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARNALDO PAIVA

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.16	AL	RIO LARGO	53115.005918/2025	186	09S2918	35W5110	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RIO LARGO
31.60	AL	RIO LARGO	53900.039936/2015	0	09S2903	35W5046	RAQ	SOCIEDADE RIO-LARGUENSE DE COMUNICACAO
31.63	AL	RIO LARGO	53000.079229/2006	30	09S2902	35W5046	ARQDEF	SOCIEDADE RIO-LARGUENSE DE COMUNICACAO
31.90	AL	RIO LARGO	53000.054466/2010	30	09S2853	35W5035	ARQDEF	CENTRO COMUNITARIO DA ILHA ANGELITA
32.28	AL	RIO LARGO	53000.022275/2005	0	09S2842	35W5112	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATLÉTICA VILA MARÍLIA - ACAVIMA
33.31	AL	ATALAIA	53000.000123/2003	28	09S3520	36W0454	ARQDEF	GRUPOS DE FAMILIAS DE COOPERACAO AGRICOLA DO ASSENTAMENTO BOA FE
33.50	AL	ATALAIA	53000.046498/2012	5	09S3048	36W0004	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ATALAIA -
33.50	AL	ATALAIA	53610.000227/1999	5	09S3048	36W0004	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ATALAIA -
33.50	AL	ATALAIA	53536.000290/2016	5	09S3048	36W0004	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ATALAIA -
33.59	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	01250.067731/2019	30	10S0039	36W0114	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
33.59	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	01250.011878/2018	30	10S0039	36W0114	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
33.59	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	53115.001115/2020	30	10S0039	36W0114	POT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
[illegible]	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	53000.053370/2010	30	10S0039	36W0116	ARQDEF	A VOZ DE JEQUIA

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.66	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	53000.064262/2010	30	10S0041	36W0115	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
33.66	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	01250.044043/2019	30	10S0041	36W0115	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
33.97	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	01250.052005/2018	30	10S0031	36W0145	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
33.99	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	26435.900204/2823	30	10S0031	36W0146	POT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
34.81	AL	BOCA DA MATA	53000.039560/2006	0	09S4024	36W0827	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA NOVA (ACVN)
35.28	AL	BOCA DA MATA	53000.031748/2003	0	09S3900	36W0813	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, ARTISTICA E CULTURAL DO POVOADO PERY PERY -ADCACP
35.59	AL	CAMPO ALEGRE	53000.028988/2009	28	09S5406	36W0800	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO DISTRITO DE LUZIAPOLIS
36.15	AL	CAMPO ALEGRE	53000.061871/2007	0	09S5406	36W0780	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO DISTRITO DE LUZIAPOLIS
36.82	AL	MACEIÓ	53000.031399/2004	28	09S3142	35W3625	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE FLORIANO PEIXOTO
36.90	AL	ATALAIA	53610.000211/1999	0	09S3000	36W0211	RAQ	ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL, ECOLOGICA E COMUNITARIA
36.90	AL	ATALAIA	53000.030117/2009	28	09S3000	36W0211	ARQDEF	ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL, ECOLOGICA E COMUNITARIA
36.90	AL	MACEIÓ	53000.030118/2009	28	09S3000	36W0211	ARQDEF	ASSOCIACAO DEMOCRATA SOCIO-CULTURAL,ECOLOGICA E COMUNITARIA DO JACINTINHO
[illegible]	AL	ATALAIA	53000.066384/2005	28	09S2909	36W0131	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO POVOADO JENIPAPEIRO E MUTIRAO

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.69	AL	CORURIPE	53115.008463/2024	119	10S0317	36W0314	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO POXIM
41.71	AL	MESSIAS	53000.035477/2009	0	09S2337	35W4907	RAQ	INSTITUTO ZACA PICHILAU
41.78	AL	MESSIAS	53000.062751/2006	0	09S2333	35W5036	RAQ	ASSOC. DOS MORADORES DO CONJ. RESIDENCIAL JARBAS MAYA DE OMENA
42.40	AL	MESSIAS	53103.000164/2002	20	09S2313	35W5021	LDE	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS INDUSTRIAIS E COMERCIANTES DO MUNICIPIO DE MESSIAS ALAGOAS
42.40	AL	MESSIAS	01250.018970/2019	20	09S2313	35W5021	REN	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS INDUSTRIAIS E COMERCIANTES DO MUNICIPIO DE MESSIAS ALAGOAS
42.80	AL	MESSIAS	53000.003288/2001	14	09S2300	35W5030	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
43.17	AL	BOCA DA MATA	53900.044060/2015	0	09S3842	36W1242	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, ARTISTICA E CULTURAL DO POVOADO PERY PERY -ADCACP
43.51	AL	BOCA DA MATA	53610.000156/1999	4	09S3842	36W1254	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOCA DA MATA
43.94	AL	BOCA DA MATA	53610.000367/1998	4	09S3840	36W1308	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES, MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS POVOADOS, BAIAO, MALHADINHA, POCO SALGADO E CAMPO COMPRIDO - ACB
43.94	AL	BOCA DA MATA	53900.021361/2014	4	09S3840	36W1308	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES, MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS POVOADOS, BAIAO, MALHADINHA, POCO SALGADO E CAMPO COMPRIDO - ACB
44.24	AL	CAMPO ALEGRE	53900.049173/2015	0	09S5402	36W1308	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO DISTRITO DE LUZIAPOLIS
44.29	AL	CAMPO ALEGRE	01250.059453/2018	196	09S5356	36W1312	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO DISTRITO DE LUZIAPOLIS

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.46	AL	CAMPO ALEGRE	53610.000178/1999	5	09S5407	36W1314	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E CONUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE LUZIAPOLIS - ACCRLU
44.59	AL	BRANQUINHA	53000.003286/2001	14	09S2455	36W0153	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/BRANQUINHA - AL
44.76	AL	ATALAIA	53000.005976/2014	69	09S3219	36W1025	ARQDEF	CENTRO DE CAPACITACAO ZUMBI DOS PALMARES
45.83	AL	PARIPUEIRA	53000.037287/2003	28	09S2802	35W3310	ARQDEF	MOVIMENTO DE ACAO COMUNITARIA - MAC
46.07	AL	PARIPUEIRA	53000.029701/2009	28	09S2756	35W3305	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO DESENVOLVIMENTO DE PARIPUEIRA
46.10	AL	PARIPUEIRA	53000.042196/2003	28	09S2754	35W3306	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE PARIPUEIRA - APAP
46.19	AL	PARIPUEIRA	53000.049662/2010	0	09S2800	35W3255	ARQCDI	ARTICULACAO E MOBILIZACAO DE PROTECAO PARA ADOLESCENTES E REDE DA INFANCIA
46.19	AL	PARIPUEIRA	53000.052316/2009	0	09S2800	35W3255	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO AÇÃO 40º MOVIMENTO EM DEFESA DE PARIPUEIRA
46.19	AL	PARIPUEIRA	53610.000415/1998	4	09S2800	35W3255	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA COSTA DOURADA
46.21	AL	PARIPUEIRA	53610.000007/1999	4	09S2803	35W3251	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PARIPUEIRA
46.29	AL	PARIPUEIRA	53000.001979/2004	28	09S2803	35W3247	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES NOSSA SENHORA DE LOURDES - AMONSEL
47.55	AL	CAPELA	53900.012000/2014	5	09S2442	36W0440	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO CAPELENSE
[illegible]	AL	CAPELA	53610.000212/1999	5	09S2442	36W0440	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO CAPELENSE

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.55	AL	CAPELA	01250.031498/2019	5	09S2442	36W0440	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO CAPELENSE
47.56	AL	CAPELA	53610.000054/1999	5	09S2440	36W0437	ARQDEF	GRUPO DE ACAO COMUNITARIA DA CIDADE DE CAPELA
48.33	AL	CAMPO ALEGRE	53000.027419/2009	28	09S4812	36W1640	ARQDEF	ASSOCIACAO SOCIAL E CULTURAL CAMPOALEGRENSE - ASCC
48.33	AL	CAMPO ALEGRE	53000.061872/2007	0	09S4812	36W1640	RAQ	ASSOCIACAO SOCIAL E CULTURAL CAMPOALEGRENSE - ASCC

Nº de Linhas: *0*

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005941/2025-75.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS - AL**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS - AL**, na localidade de **MARECHAL DEODORO/AL**, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2024 para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 09° S 46' 05" / 35° W 50' 18", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **MARECHAL DEODORO/AL** (evento SEI nº 12607268) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 12405840, fls.1); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 12607271).

c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/05/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 22/05/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 22/05/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12607276** e o código CRC **B20C3430**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Despacho 12607276 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 131

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.082.108/0001-08 **MATRIZ**		**03/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV VERDES MARES	**1600**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	**PRAIA DO FRANCES**	**MARECHAL DEODORO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@DIFERENCIALCONTABIL.NET	**(82) 9900-8100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2025** às **10:36:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
CNPJ (12/2022)
SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 132
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
CNPJ (12/2011)

ANATEL

BOM DIA
Danielle Martins de Morais

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Relatórios »» Plano de Referência | menu ajuda

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	AL	Município:	Marechal Deodoro

Município	Canal	Freqüência
Marechal Deodoro	200	87,9

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Morais **Data:** 09/07/2025 **Hora:** 10:38:05

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial Imprimir

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Plano de Referência (12/2/2025) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 134

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.082.108/0001-08**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:38:49 do dia 09/07/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.anatel.gov.br/assinaturas/arquivo/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Certidão Anatel (12/2025) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 135

Imprimir Voltar

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinaturas.com.br/certificado/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Certidão Anatel (12/12/2025) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 136

CHECKLIST

Município/UF: MARECHAL DEODORO/AL

Processo nº: 53115.005941/2025-75 CNPJ: 54.082.108/0001-08

Número de concorrentes: 0 (Despacho 12607276)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024**

Primeira prorrogação até 14/03/2025

e Segunda prorrogação até 21/03/2025

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12722023)

---

1. Data de postagem/SEI: 14/03/2025 – Plataforma Digital GOV.BR
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 01/03 12405840
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 12405845 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 06/10 12405846 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/06 12405846 para o período de 27/06/2023 a 27/06/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/04 12405841; 01/05 12405842; 01/04 12405844.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Presidente: Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira	021184751759/ 09.12.1993	Ilton Valdomiro de Oliveira Edilma Rodrigues de Oliveira	019.501.234-80	NÃO
Diretor-Administrativo: Valdemir Francelino dos Santos	029110191708/ 15.01.1980	Severino Francelino dos Santos Maria José dos Santos Francelino	048.754.524-97	-
Diretor de Operações: José Faustino dos Santos	003759191791/ 02.01.1957	Josefa Faustino dos Santos	240.618.914-72	-

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/54 12405848; 01/13 12405849.

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/03 12405847.

10. Pesquisa Anatel 12722029 e Fiscaliza 12722162

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12722191

*

OBSERVAÇÕES: 09/07/2025

- O requerimento está com o modelo desatualizado;

- Será solicitado comprovação de que os dirigentes Valdemir Francelino dos Santos e José Faustino dos Santos não possuem parentesco, em razão do mesmo sobrenome.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

- A entidade está vinculada ao SEI.

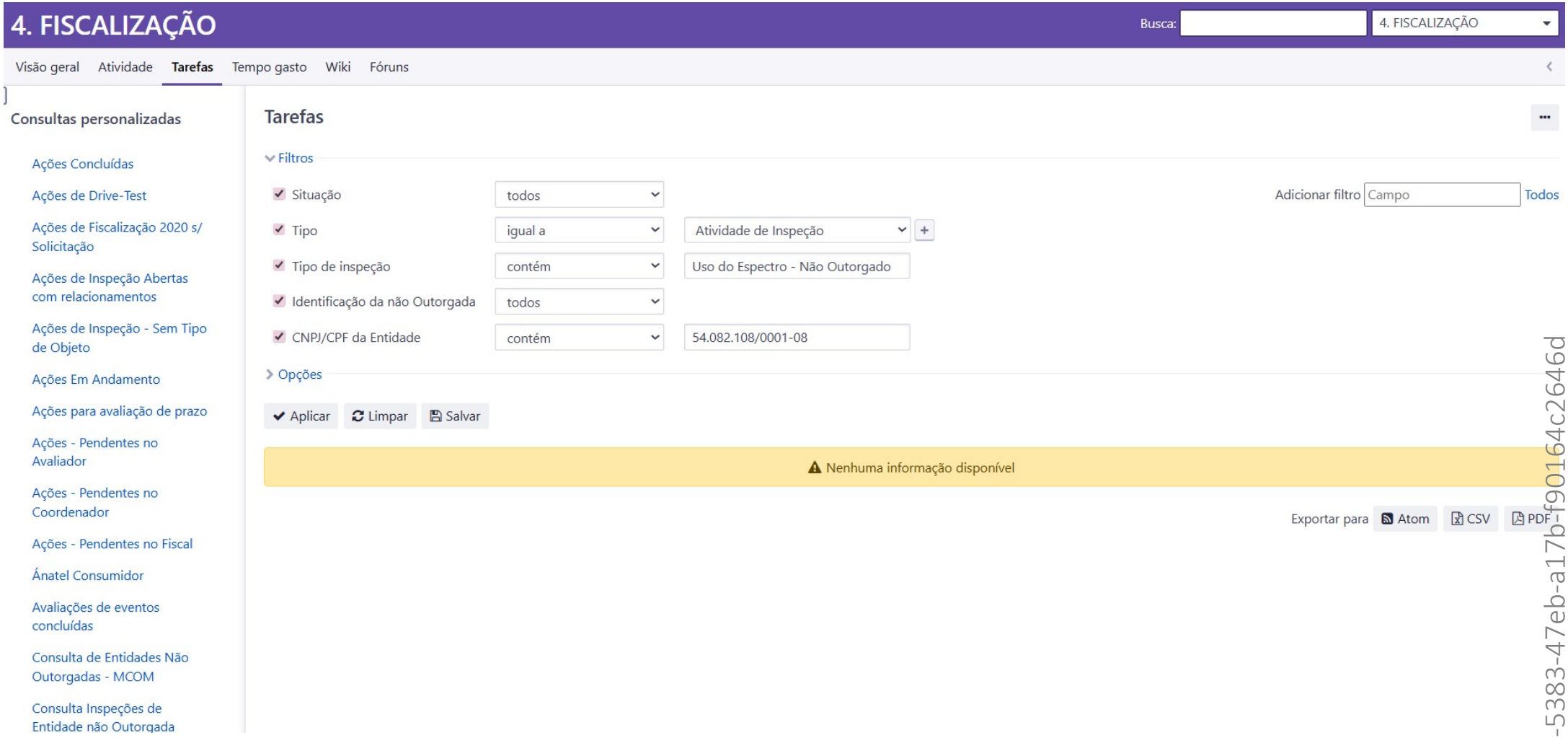
Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 09/07/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12722036** e o código CRC **5C52F60B**.

Referência: Processo nº 53115.005941/2025-75 Documento nº 12722036

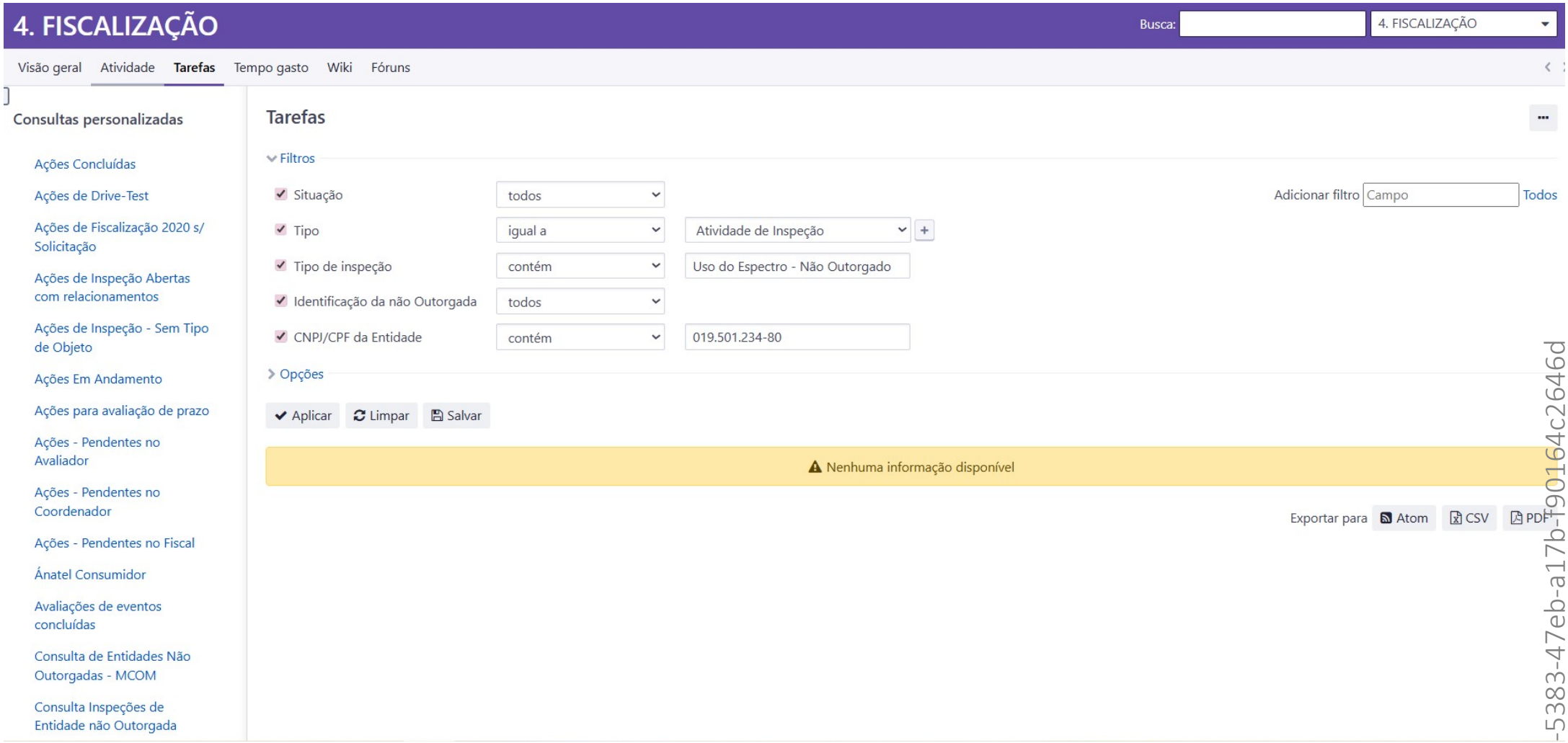
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d



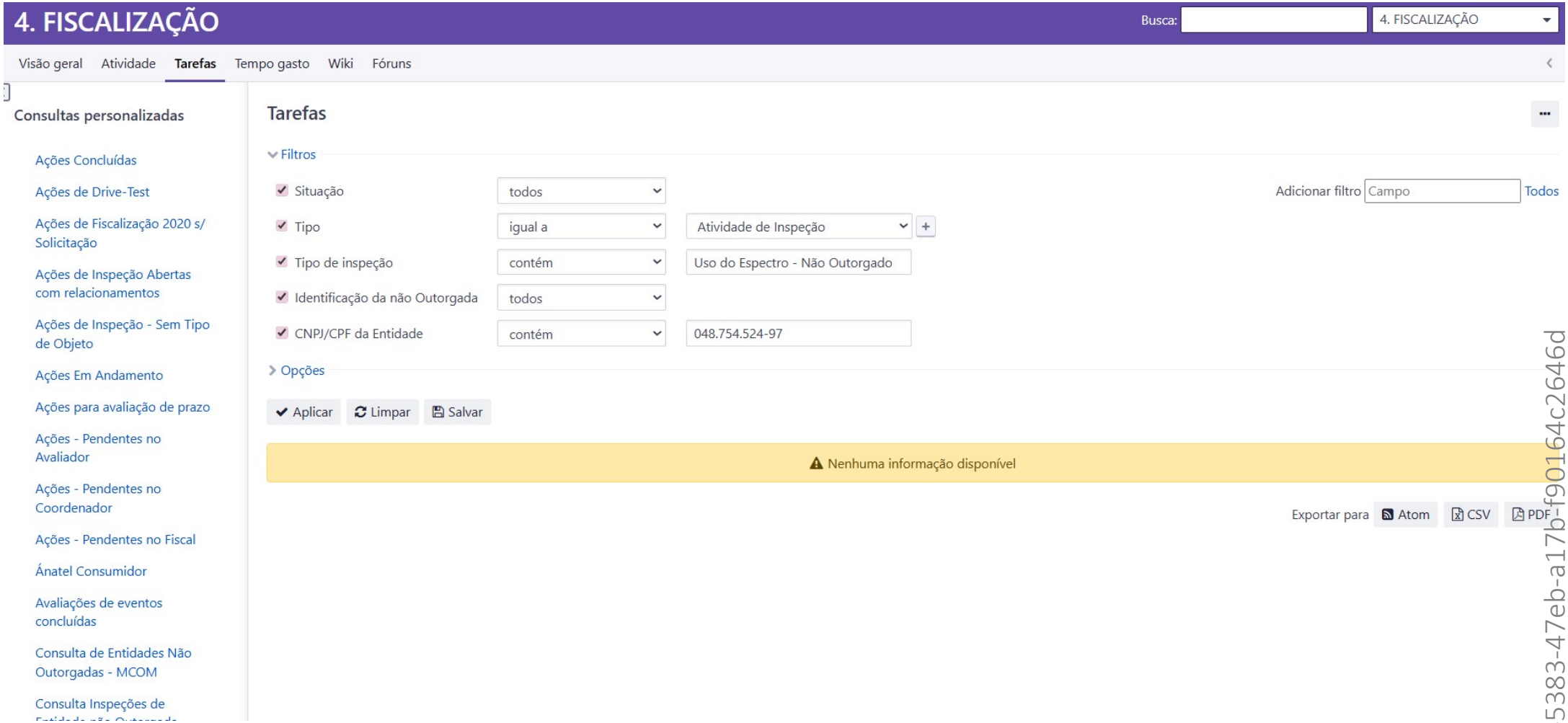
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d



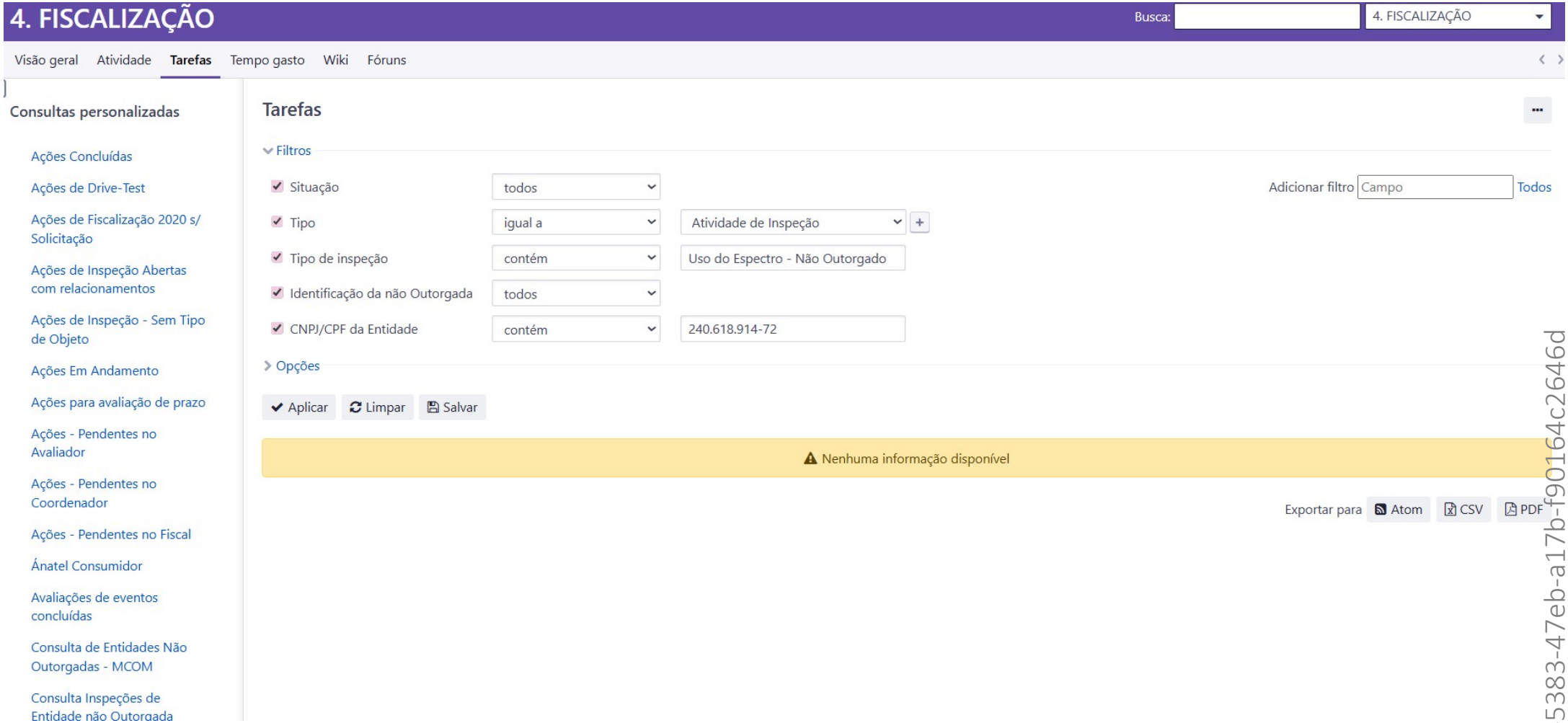
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d



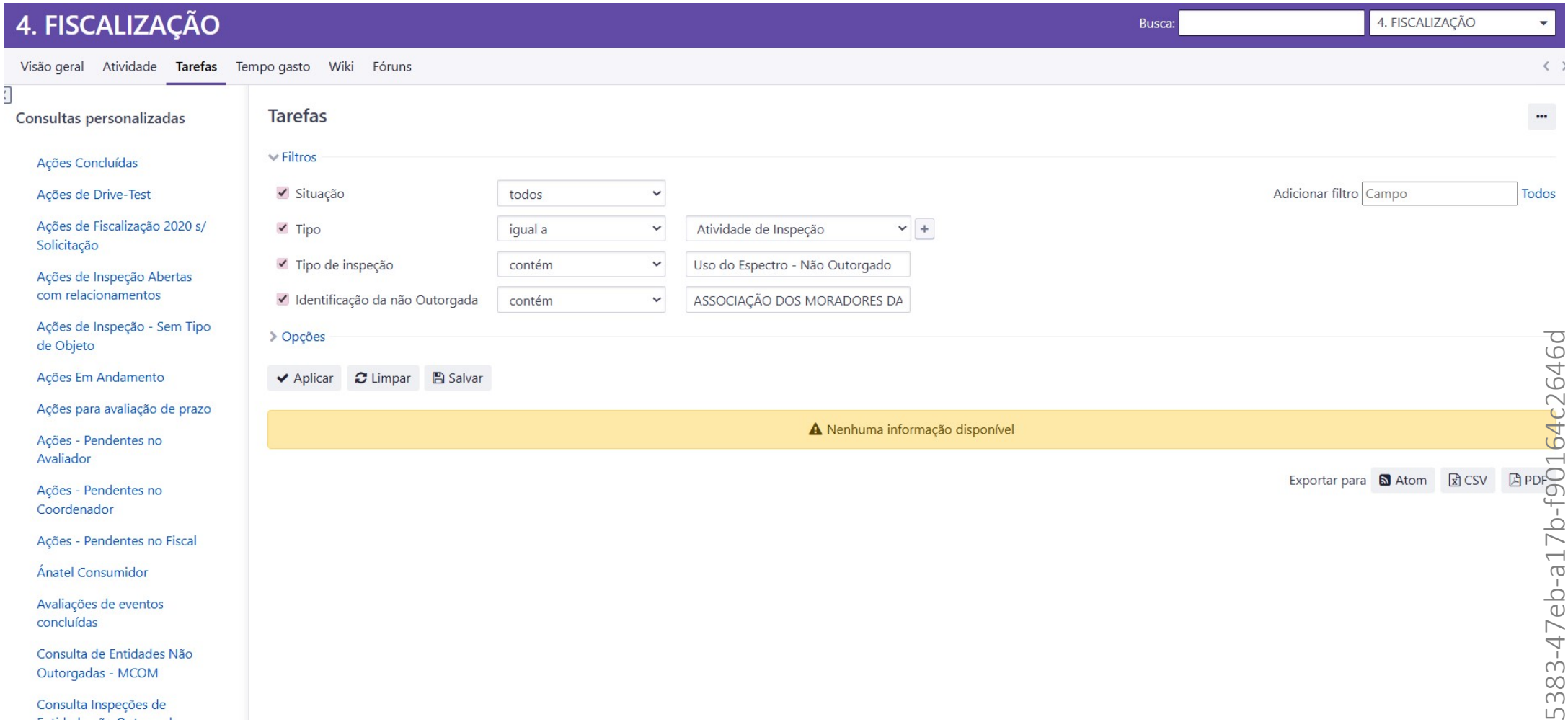
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d



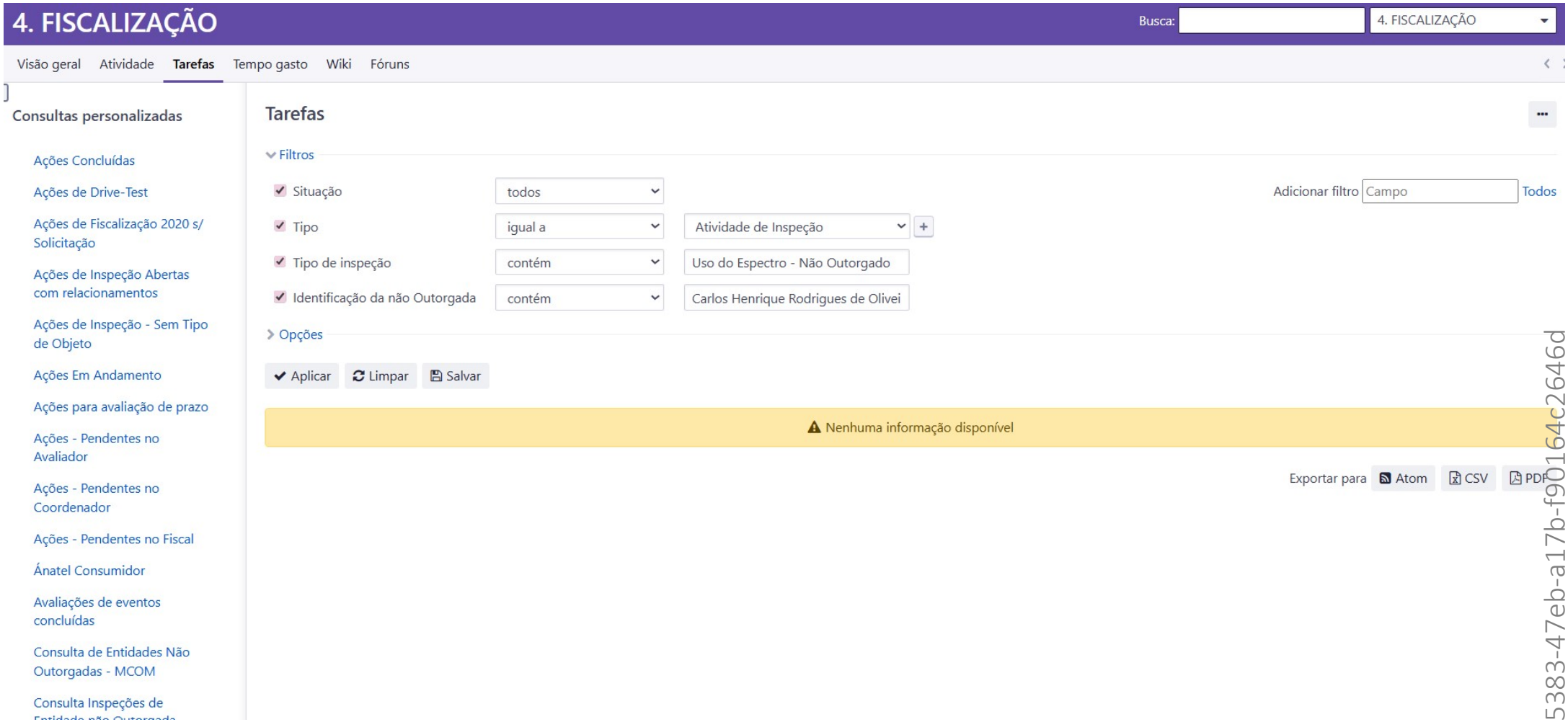
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d



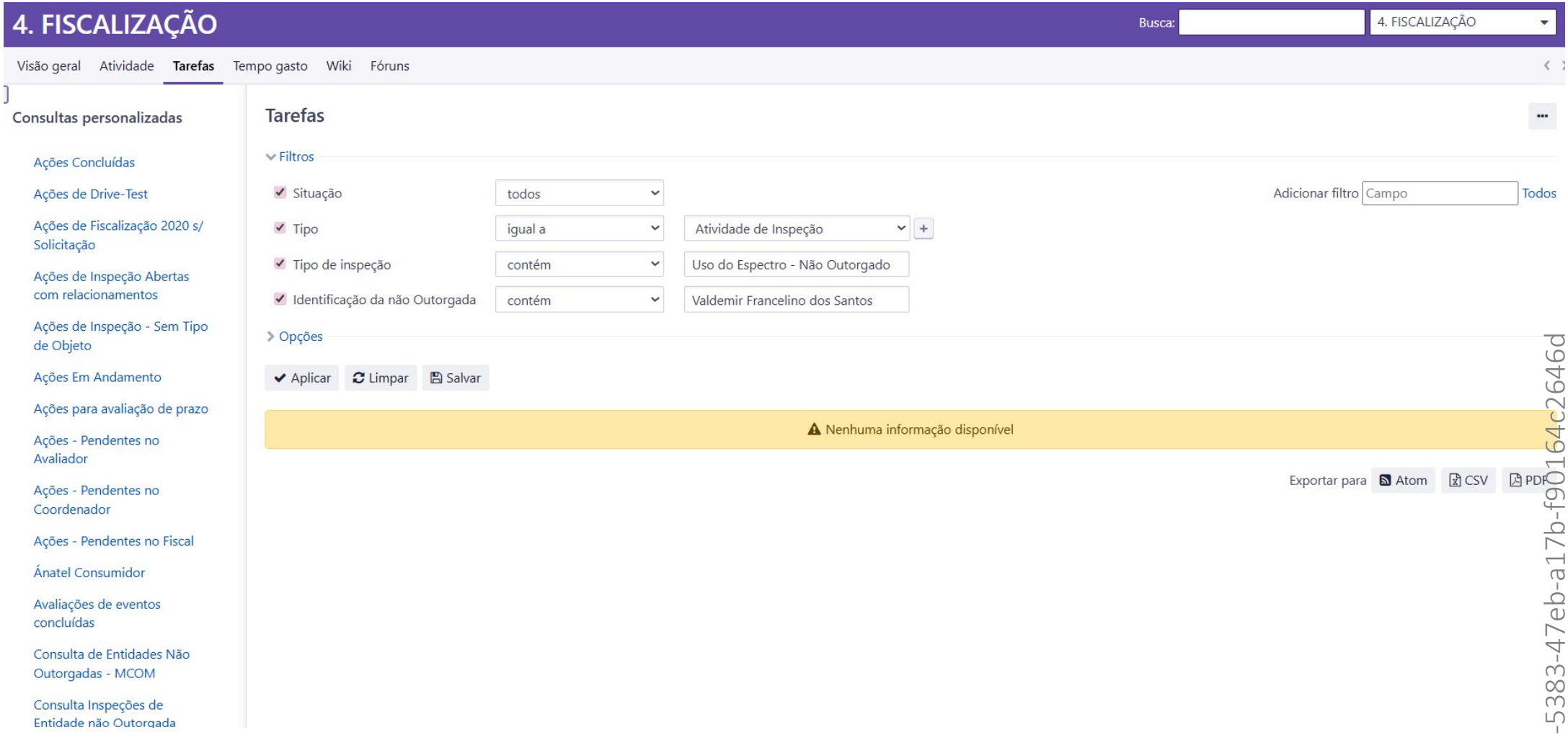
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d



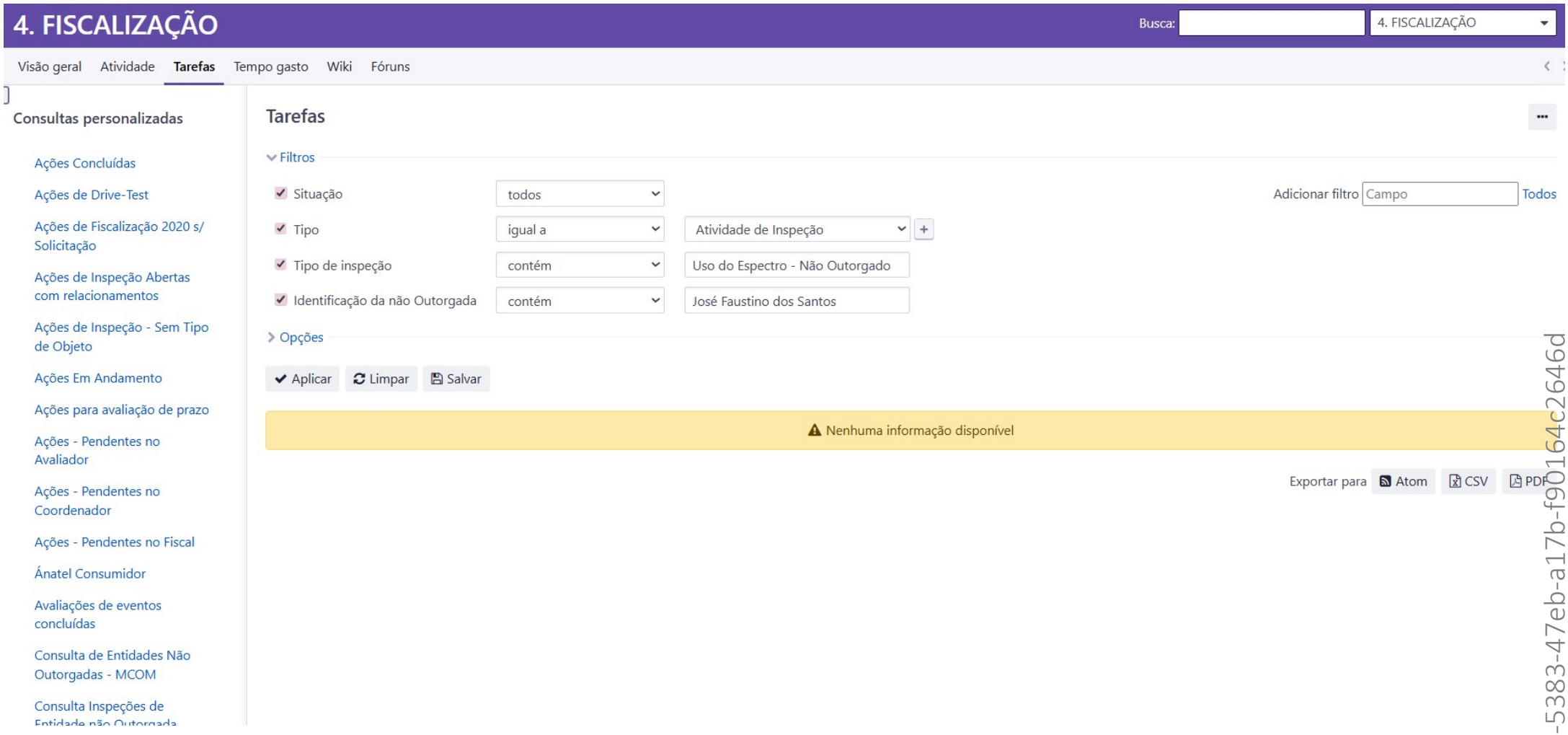
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d



8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d



8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005941/2025-75**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005941/2025-75, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**, na localidade de MARECHAL DEODORO/AL, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

BRASÍLIA, 09 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 09/07/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12722162** e o código CRC **B38143A6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Despacho 12722162 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 147

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005941/2025-75**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de MARECHAL DEODORO/AL, e do Tribunal de Justiça de Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

BRASÍLIA, 09 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 09/07/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12722191** e o código CRC **D07E3108**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Despacho 12722191 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 148

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12495694

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 54.082.108/0001-08

Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL

UF: AL

Cidade: Marechal Deodoro

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira**, **Usuário Externo - Diretor**, em 09/04/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12495694** e o código CRC **CA636F66**.

Referência: Processo nº 53115.009403/2025-50 SEI nº 12495694

Criado por chroliveira2021@gmail.com, versão 2 por chroliveira2021@gmail.com em 09/04/2025 14:59:29.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 22860/2025/MCOM

Brasília, 09 de julho de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL** (CNPJ nº 54.082.108/0001-08)
Avenida Verdes Mares, n° 1600 - Praia do Francês
57.160-000 - MARECHAL DEODORO/AL

Assunto: PROCESSO Nº 53115.005941/2025-75. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de MARECHAL DEODORO/AL**,** em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2024.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (12722255) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, **deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes**, e está sendo solicitado em virtude dos incisos XII e XII, que divergem com relação ao atual modelo de outorga (Anexo XL).

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

2.2. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI): A Entidade deverá comprovar que os dirigentes abaixo não possuem parentesco, em razão do mesmo sobrenome:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

1 – Valdemir Francelino dos Santos

2 – José Faustino dos Santos

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

5. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

6. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

7. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ofício 22866 (12722236) SEI 53115.009541/2025-75 / pg. 152

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12722238** e o código CRC **D58EC91E**.

Anexos:

- Anexo XL 12722255

Referência: Processo nº 53115.005941/2025-75 Documento nº 12722238

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Certidão de Intimação Cumprida - 12723120

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 22860 (12722238)
- Anexos:	Anexo XL - Requerimento de outorga (12722255)
Data de Expedição da Intimação:	09/07/2025 15:20:25
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	09/07/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Antero Melo

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
    - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
    - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
    - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
    - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
    - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
    - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Marechal Deodoro/AL, 11 de julho de 2025.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Referência: Ofício nº 22860/2025/MCOM datado de 09 de julho de 2025.
Assunto: Constatação de Pendências – FASE DE HABILITAÇÃO.
Processo nº 53115.005941/2025-75

Senhor(a) Coordenador(a),

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n°. 54.082.108/0001-08, com sede na Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, vem, respeitosamente, por meio de seu advogado, em atenção ao ofício nº 22860/2025/MCOM datado de 09 de julho de 2025, encaminhar os documentos solicitados.

Desse modo, requer o andamento do feito e, consequentemente, o deferimento da outorga de RADCOM, ao passo em que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer providências ou esclarecimentos, inclusive para reenvio de qualquer documentação necessária à instrução do processo em epígrafe.

Atenciosamente,

Antero Graciano de Carvalho Melo Júnior
OAB/PE nº 32.875

Autenticado em 11/07/2025 15:15 por antero graciano de carvalho melo junior
https://infolegis.mcom.gov.br/autuar-processo-eletronico/validar-documento
Ofício nº 22860/2025 FASE DE HABILITAÇÃO (1276.0.0) 53115.005941/2025-75 / pg. 158
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 22860/2025/MCOM

Brasília, 09 de julho de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL** (CNPJ nº 54.082.108/0001-08)
Avenida Verdes Mares, n° 1600 - Praia do Francês
57.160-000 - MARECHAL DEODORO/AL

Assunto: PROCESSO Nº 53115.005941/2025-75. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de MARECHAL DEODORO/AL**,** em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2024.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (12722255) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, **deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes**, e está sendo solicitado em virtude dos incisos XII e XII, que divergem com relação ao atual modelo de outorga (Anexo XL).

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

2.2. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI): A entidade deverá comprovar que os dirigentes abaixo não possuem parentesco, em razão do mesmo

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.mcom.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=555737&id_documento=13798700&id_orgao_acesso_externo...

sobrenome:

1 – Valdemir Francelino dos Santos

2 – José Faustino dos Santos

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

5. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

6. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

7. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/07/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Ofício nº 22866.2025-PASE DE HABILITAÇÃO (12728971) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 160

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12722238** e o código CRC **D58EC91E**.

Anexos:

- Anexo XL 12722255

Referência: Processo nº 53115.005941/2025-75 Documento nº 12722238

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Ofício nº 2386.2025-ASSE-DE HABILITAÇÃO (12728971) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 161

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**				
Nome Fantasia:	**RÁDIO JUVENTUDE FM**		CNPJ:	**54.082.108/0001-08**	
Endereço de Sede:	**Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL.**				
Município:	**Marechal Deodoro**	UF:	**AL**	CEP:	**57.160-000**
Nome do representante legal:	**CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	webradiojuventude@hotmail.com; chroliveira2021@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	**Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL**				
Município:	**Marechal Deodoro**	UF:	**AL**	CEP:	**57.160-000**

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	**Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL.**				
Município:	**Marechal Deodoro**	UF:	**AL**	CEP:	**57.160-000**
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	**09° 46' 05" S**		
	Longitude:	º W	**35° 50' 18" W**		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII- a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**				
Cargo:	**DIRETOR PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**0211.8475.1759**
RG:	**98001185536**	Órgão Emissor:	**SSP/AL**	CPF:	**019.501.234-80**
Endereço:	**Avenida Verdes Mares, número nº 1975, Praia do Francês.**				
Município:	**Marechal Deodoro/AL**	UF:	**AL**	CEP:	**57.160-000**
Assinatura:	Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira				

Nome do dirigente:	**VALDEMIR FRANCELINO DOS SANTOS**				
Cargo:	**DIRETOR ADMINISTRATIVO**			Tit. Eleitor:	**0291.1019.1708**
RG:	**2000001222443**	Órgão Emissor:	**SSP/AL**	CPF:	**048.754.524-97**
Endereço:	**Rua Enseada do Francês, nº 39, Praia do Francês, Marechal Deodoro – AL.**				
Município:	**Marechal Deodoro/AL**	UF:	**AL**	CEP:	**57.160-000**
Assinatura:	Valdemir Francelino dos Santos				

Nome do dirigente:	**JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS**				
Cargo:	**DIRETOR DE OPERAÇÕES**			Tit. Eleitor:	**0037.5919.1791**
RG:	**325829**	Órgão Emissor:	**SSP/AL**	CPF:	**240.618.914-72**
Endereço:	**Trevo do Francês, S/N , Bairro Urbano - Marechal Deodoro – AL**				
Município:	**Marechal Deodoro/AL**	UF:	**AL**	CEP:	**57.160-000**
Assinatura:	Jose Faustino dos Santos				

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023. - Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL - PO/AL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



José Faustino dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 325829

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/01/2015

NOME: JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS

FILIAÇÃO: JOSEFA FAUSTINO DOS SANTOS

NATURALIDADE: PAULO JACINTO - AL

DATA DE NASCIMENTO: 02/01/1957

DOC ORIGEM: CERTD CAS 109 FLS 55 LIV I BAUX
PAULO JACINTO - AL

CPF: 240.618.914-72

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

8c5efc9-5383-47eb-a17b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Inciso II - 22880.2025 - FASE DE HABILITAÇÃO (12720977) - SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 165

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c26460

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 036711 Série 00023/AL

SINATURA DO PORTADOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://intranet.camara.leg.br/autenticacao-assinatura-digital
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c26460
22860.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Valdemir Francelino dos Santos

Loc. Nasc. Penedo Est. AL Data 15/01/80

Filiação Severino Francelino dos Santos

Maria José dos Santos Francelino

Doc. Nº RG-2000002229643-SSP AL - Exp. 5/10/00

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão 24/07/03 DRT Maceió - AL

Arlanete Souza de Medeiros

Assinatura do Funcionário

M.T.E. DRT NEPROF AGU

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Doc. .....

Nascimento .....

Doc. .....

9

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2

22860. /E DE HABILITAÇÃO (12726971) SEI 53115.009947/2025-7

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE MARECHAL DEODORO-AL
Ana Eleuza Souto Galvão
OFICIALA TITULAR
Antonio Luis Souto G. L. Santos
OFICIAL A SUBSTITUTA
Antonio Carlos Souto G. L. Santos
OFICIAL SUBSTITUTO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro-AL

Certidão de Casamento

RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOME:

VALDEMIR FRANCELINO DOS SANTOS

SANDRA MARIANO DA SILVA

MATRÍCULA:

002261 01 55 2018 3 00004 154 0001007 80

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

VALDEMIR FRANCELINO DOS SANTOS, CPF/MF nº 048.754.524-97, RG nº 2000001222443 SSP/AL emitido em 05/10/2000, nacionalidade brasileira, natural de Penedo-AL e registrado em Coruripe - AL, nascido no dia 15 de janeiro de 1980, filho de SEVERINO FRANCELINO DOS SANTOS e MARIA JOSÉ DOS SANTOS FRANCELINO

SANDRA MARIANO DA SILVA, CPF/MF nº 112.790.814-65, RG nº 37156225 SEDS/AL emitido em 30/03/2012, nacionalidade brasileira, natural e registrada em Junqueiro - AL, nascida no dia 28 de maio de 1994, filha de GERSON FERREIRA DA SILVA e VERA LÚCIA MARIANO

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Vinte de dezembro de dois mil e dezoito.	20	12	2018

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
comunhão parcial de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
SANDRA MARIANO FRANCELINO (ela)

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Ato registrado no livro B AUX-4, às folhas 154 , sob o nº 1007. Data do registro: 20 de dezembro de 2018. Data de celebração do Casamento Religioso com efeito civil: 15 de dezembro de 2018. Não constam averbações à margem do termo.

Nome do Ofício
Cartório de Registro Civil de Marechal Deodoro-AL

Oficial Registrador
Ana Eleuza Souto Galvão

Município/UF
Marechal Deodoro

Endereço
Rua Dr. Tavares Bastos, N 421, Centro,

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Marechal Deodoro, 25 de janeiro de 2019.

FERC GAL
REGISTRAL
AB80728 LA

Oficiala do Registro Civil

Ana Eleuza Souto Galvão
Oficiala Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164d3...

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12728972

Usuário Externo (signatário): Antero Melo
Data e Horário: 11/07/2025 10:06:34
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.005941/2025-75
Interessados:
ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Ofício nº 22860.2025 -FASE DE HABILITAÇÃO 12728971

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

CHECKLIST

Município/UF: MARECHAL DEODORO/AL

Processo nº: 53115.005941/2025-75 CNPJ: 54.082.108/0001-08

Número de concorrentes: 0 (Despacho 12607276)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024**

Primeira prorrogação até 14/03/2025

e Segunda prorrogação até 21/03/2025

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12722023)

---

1. Data de postagem/SEI: 14/03/2025 – Plataforma Digital GOV.BR
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 05/07 12728971
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 12405845 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 06/10 12405846 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/06 12405846 para o período de 27/06/2023 a 27/06/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/04 12405841; 01/05 12405842; 01/04 12405844.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Presidente: Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira	021184751759/ 09.12.1993	Ilton Valdomiro de Oliveira Edilma Rodrigues de Oliveira	019.501.234-80	NÃO
Diretor-Administrativo: Valdemir Francelino dos Santos	029110191708/ 15.01.1980	Severino Francelino dos Santos Maria José dos Santos Francelino	048.754.524-97	NÃO
Diretor de Operações: José Faustino dos Santos	003759191791/ 02.01.1957	Josefa Faustino dos Santos	240.618.914-72	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/54 12405848; 01/13 12405849.

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/03 12405847.

10. Pesquisa Anatel 12722029 e Fiscaliza 12722162

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12722191

*

OBSERVAÇÕES: 22/07/2025

Em atenção ao Ofício n° 22860/2025/MCOM 12722238, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- O requerimento foi atualizado às fls. 05/07 12728971;

- dirigentes Valdemir Francelino dos Santos e José Faustino dos Santos encaminharam

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

documentação adicional, e não consta caracterização de que possuam parentesco, em razão do mesmo sobrenome;

- A entidade está vinculada ao SEI.

Sendo assim, a análise prosseguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social 12405845:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01/02**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 03**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, parágrafo primeiro e segundo, Fl. 03**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, parágrafo primeiro, Fl. 03**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12, Fls. 04/05; Art. 14, Fl. 05**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15 ao 18, Fls. 06/07**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 14, Fl. 05**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 22 ao 24, Fls. 07/08**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 03; Demissão e exclusão: Art. 10 e 11, Fl. 04**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9, Fls. 03/04**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29, Fl. 09**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 27, Fls. 08/09**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 30 e 31, Fls. 09/10**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, Fl. 05**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11, parágrafo primeiro e segundo, Fl. 04**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13, Fl. 05**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13, parágrafo primeiro, Fl. 05**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 31, Fl. 10**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12753985

2.2 Certidão FGTS: 12754008

2.3 Certidão PGFN : 12754002

tidão CNDT: 12753994

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Checklist 12753679 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 171
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

2.5 Certidão CNDA: 12754022

2.6 Consulta ao CEIS: 12754034

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12722191

4. Fiscaliza: 12722162

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES 22/07/2025:

- O empregador não está cadastrado perante à CAIXA, conforme certidão FGTS 12754008;

- Será solicitado o envio do Anexo 6.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/07/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12753679** e o código CRC **B2E94F27**.

Referência: Processo nº 53115.005941/2025-75 Documento nº 12753679

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Checklist 12753679 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 172

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.082.108/0001-08 **MATRIZ**		**03/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV VERDES MARES	**1600**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	**PRAIA DO FRANCES**	**MARECHAL DEODORO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@DIFERENCIALCONTABIL.NET	**(82) 9900-8100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2025** às **11:18:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Certidão CNPJ (12733985) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 173

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Certidão CNPJ (12733985) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 174

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.082.108/0001-08
Certidão nº: 41791713/2025
Expedição: 22/07/2025, às 11:19:32
Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.082.108/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Certidão CNDT (12793994) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 175

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL
CNPJ: 54.082.108/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:39 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2026.
Código de controle da certidão: **286F.8108.837F.B621**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Certidão PGFN (12794602) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 176

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 54.082.108/0001-08

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Certidão FGTS (12754008) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 177

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.082.108/0001-08**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:23:08 do dia 22/07/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Certidão Anatel (12754022) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 178

Imprimir Voltar

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinaturas.com.br/certs/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Certidão Anatel (12734022) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 179

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005941/2025-75**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.005941/2025-75, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**, na localidade de MARECHAL DEODORO/AL, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

BRASÍLIA, 22 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/07/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12754034** e o código CRC **83DDDCEC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Despacho 12754034 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 180

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24906/2025/MCOM

Brasília, 22 de julho de 2025.

Ao Senhor
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL** (CNPJ nº 54.082.108/0001-08)
Avenida Verdes Mares, nº 1600 - Praia do Francês
57.160-000 - Marechal Deodoro/AL
Intimação Eletrônica

Assunto: PROCESSO nº 53115.005941/2025-75. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de MARECHAL DEODORO/AL, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2024.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Ofício 24906 (12754887) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 181

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12754105)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE indicado no formulário técnico** deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12754008), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Ofício 24506 (12754087) SEI 53115.009541/2025-75 / pg. 182
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/07/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12754087** e o código CRC **9B0684E5**.

Anexos:

- Anexo 6 (12754105);
- Certidão FGTS (12754008).

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ofício 24506 (12754087) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 183

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Certidão de Intimação Cumprida - 12756502

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 24906 (12754087)
- Anexos:	Certidão FGTS (12754008), Anexo 6 - Formulário técnico (12754105)
Data de Expedição da Intimação:	23/07/2025 09:15:52
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	23/07/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Antero Melo

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
    - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
    - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
    - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
    - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
    - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
    - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Marechal Deodoro/AL, 20 de agosto de 2025.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Referência: Ofício nº 24906/2025/MCOM datado de 22 de julho de 2025.
Assunto: Resultado definitivo – FASE DE HABILITAÇÃO.
Processo nº 53115.005941/2025-75

Senhor(a) Coordenador(a),

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n°. 54.082.108/0001-08, com sede na Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, vem, respeitosamente, por meio de seu advogado, em atenção ao ofício nº 24906/2025/MCOM datado de 22 de julho de 2025, encaminhar os documentos solicitados.

Desse modo, requer o andamento do feito e, consequentemente, o deferimento da outorga de RADCOM, ao passo em que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer providências ou esclarecimentos, inclusive para reenvio de qualquer documentação necessária à instrução do processo em epígrafe.

Atenciosamente,

Antero Graciano de Carvalho Melo Júnior
OAB/PE nº 32.875

Autenticado com senha por Antero Mariz Graciano de Carvalho Melo Júnior.
https://infolegis.mcom.gov.br/autenticar-documento-para-terceiros/validar/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d/rjbz
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24906/2025/MCOM

Brasília, 22 de julho de 2025.

Ao Senhor
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL** (CNPJ nº 54.082.108/0001-08)
Avenida Verdes Mares, nº 1600 - Praia do Francês
57.160-000 - Marechal Deodoro/AL
Intimação Eletrônica

Assunto: PROCESSO nº 53115.005941/2025-75. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de MARECHAL DEODORO/AL, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2024.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/autenticidade-assinatura-cidadao/validar/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12754105)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE indicado no formulário técnico** deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12754008), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade.assinatura.para.saber.mais.br/sei/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ofício nº 24906.2025 Fase de Habilitação (12810107) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 191

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/07/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12754087** e o código CRC **9B0684E5**.

Anexos:

- Anexo 6 (12754105);
- Certidão FGTS (12754008).

Referência: Processo nº 53115.005941/2025-75 Documento nº 12754087

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[ ] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[x] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASS. DOS MORADORES DA PRAIA DO

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
FRANCÊS

CNPJ
54.082.108/0001-08

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
AV VERDES MARES Nº 1600

BAIRRO
PR FRANCES

CIDADE
MARECHAL

CEP
57160-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO)
DEODORO

UF
AL

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
09° 46' 05" S

35° 50' 18" W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
LOTEAMENTO ELDORADO SN

BAIRRO
POV CABREIRA

CIDADE
MARECHAL

CEP
57160-000

CIDADE (CONTINUAÇÃO)
DEODORO

UF
AL

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
09° 45' 20" S

35° 52' 17" W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
LOTEAMENTO ELDORADO SN

BAIRRO
POV CABREIRA

CIDADE
MARECHAL

CEP
57160-000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

CIDADE (CONTINUAÇÃO): DEODORO | UF: AL | COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 09°45'20"S 35°52'17"W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: APEL-APLICAÇÕES ELET. IND. COM LTDA

MODELO: ATFM-RC | POTÊNCIA: 25,0 W | Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 00802040000001

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONIC

MODELO

POLARIZAÇÃO: PT-0dB-FM V [x] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO: OMNIDIRECIONAL

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0 dBd	30 m	30 m	006 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RFS-CELLFLEX | MODELO: RGC213-50J

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
35 m	3,798 dB	1,329 dB	0,763

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP(dBk) = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0{,}025 \times 1 \times 1 \times 0{,}763) = -17{,}19 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(km) = 107 + (-17{,}19) - 20 \log (1) = 89{,}81 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	x	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
x		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	x	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	x	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	x	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: MARCILIO DA SILVA FERREIRA

REG.CREA: 14115-D

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JÚLIO MARIA-

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): Nº 105

BAIRRO: MADALENA

CIDADE: RECIFE

UF: PE

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

CEP: 57020-090

TELEFONE: 081-3421754 1

FAX: -----------

E-MAIL: MARCILIO@PORTOZERO.COM.BR

LOCAL: RECIFE-PE

DATA: 19/08/2025

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA

LOCAL: MARECHAL DEODORO

DATA: 19/08/2025

ASSINATURA: Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira

Endereço de Correspondência:	Av. Verdes Mares, 1600, Praia do Francês				
Município:	Marechal Deodoro	UF:	AL	CEP:	57160-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20250491054

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCILIO DA SILVA FERREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1801496072**
Registro: **184/10 AL**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL** CPF/CNPJ: **54.082.108/0001-08**
ESTRADA AL-215 Nº: **15555**
Complemento: Bairro: **Cabreiras, Mal**
Cidade: **MARECHAL DEODORO** UF: **AL** CEP: **57160000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **18/08/2025**
Valor: **R$ 1.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA AL-215 Nº: **15555**
Complemento: Bairro: **Cabreiras, Mal**
Cidade: **MARECHAL DEODORO** UF: **AL** CEP: **57160000**
Data de Início: **19/08/2025** Previsão de término: **26/08/2025** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL** CPF/CNPJ: **54.082.108/0001-08**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.2 - DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO	1,00	un
66 - Laudo > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.2 - DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AO REGULAMENTO SOBRE LIMITAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A CAMPOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS ENTRE 9KHz E 300GHz, CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 700, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018, PARA UMA ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO COMUNITÁRIA, NA LOCALIDADE DE MARECHAL DEODORO/AL.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Marechal Deodoro/AL, 19 de agosto de 2025
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
MARCILIO DA SILVA FERREIRA
RNP: 1801496072
Data: 19/08/2025 17:04:03

MARCILIO DA SILVA FERREIRA - CPF: 168.517.224-53

ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL - CNPJ: 54.082.108/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **19/08/2025** Valor pago: **R$ 103,03** * Nosso Número: **8303244836**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-al.sitac.com.br/publico/, com a chave: z539C
Impresso em: 19/08/2025 às 17:04:03 por: , ip: 186.223.130.135

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL				
Nome Fantasia:	RÁDIO JUVENTUDE FM		CNPJ:	54.082.108/0001-08	
Endereço de Sede:	Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL.				
Município:	Marechal Deodoro	UF:	AL	CEP:	57.160-000
Nome do representante legal:	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	webradiojuventude@hotmail.com; chroliveira2021@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL				
Município:	Marechal Deodoro	UF:	AL	CEP:	57.160-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Loteamento Eldorado s/n Povoado Cabreira				
Município:	Marechal Deodoro	UF:	AL	CEP:	57.160-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	09° 45' 20" S		
	Longitude:	º W	35° 52' 17" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**				
Cargo:	**DIRETOR PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**0211.8475.1759**
RG:	**98001185536**	Órgão Emissor:	**SSP/AL**	CPF:	**019.501.234-80**
Endereço:	**Avenida Verdes Mares, número nº 1975, Praia do Francês.**				
Município:	**Marechal Deodoro/AL**	UF:	**AL**	CEP:	**57.160-000**
Assinatura:	Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira				

Nome do dirigente:	**VALDEMIR FRANCELINO DOS SANTOS**				
Cargo:	**DIRETOR ADMINISTRATIVO**			Tit. Eleitor:	**0291.1019.1708**
RG:	**2000001222443**	Órgão Emissor:	**SSP/AL**	CPF:	**048.754.524-97**
Endereço:	**Rua Enseada do Francês, nº 39, Praia do Francês, Marechal Deodoro – AL.**				
Município:	**Marechal Deodoro/AL**	UF:	**AL**	CEP:	**57.160-000**
Assinatura:	Valdemir Francelino dos Santos				

Nome do dirigente:	**JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS**				
Cargo:	**DIRETOR DE OPERAÇÕES**			Tit. Eleitor:	**0037.5919.1791**
RG:	**325829**	Órgão Emissor:	**SSP/AL**	CPF:	**240.618.914-72**
Endereço:	**Trevo do Francês, S/N , Bairro Urbano - Marechal Deodoro – AL**				
Município:	**Marechal Deodoro/AL**	UF:	**AL**	CEP:	**57.160-000**
Assinatura:	Jose Faustino dos Santos				

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ofício nº 24906/2025 - Fase de Habilitação (12810107) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 199

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023. - Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12810108

Usuário Externo (signatário): Antero Melo
Data e Horário: 20/08/2025 09:51:31
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.005941/2025-75
Interessados:
ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Ofício nº 24906.2025 -Fase de Habilitação 12810107

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

CHECKLIST

Município/UF: MARECHAL DEODORO/AL

Processo nº: 53115.005941/2025-75 CNPJ: 54.082.108/0001-08

Número de concorrentes: 0 (Despacho 12607276)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024**

Primeira prorrogação até 14/03/2025

e Segunda prorrogação até 21/03/2025

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12722023)

---

1. Data de postagem/SEI: 14/03/2025 – Plataforma Digital GOV.BR
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 05/07 12728971
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 12405845 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 06/10 12405846 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/06 12405846 para o período de 27/06/2023 a 27/06/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/04 12405841; 01/05 12405842; 01/04 12405844.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Presidente: Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira	021184751759/ 09.12.1993	Ilton Valdomiro de Oliveira Edilma Rodrigues de Oliveira	019.501.234-80	NÃO
Diretor-Administrativo: Valdemir Francelino dos Santos	029110191708/ 15.01.1980	Severino Francelino dos Santos Maria José dos Santos Francelino	048.754.524-97	NÃO
Diretor de Operações: José Faustino dos Santos	003759191791/ 02.01.1957	Josefa Faustino dos Santos	240.618.914-72	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/54 12405848; 01/13 12405849.

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/03 12405847.

10. Pesquisa Anatel 12722029 e Fiscaliza 12722162

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12722191

*

OBSERVAÇÕES: 22/07/2025

Em atenção ao Ofício n° 22860/2025/MCOM 12722238, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- O requerimento foi atualizado às fls. 05/07 12728971;

- dirigentes Valdemir Francelino dos Santos e José Faustino dos Santos encaminharam

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

documentação adicional, e não consta caracterização de que possuam parentesco, em razão do mesmo sobrenome;

- A entidade está vinculada ao SEI.

Sendo assim, a análise prosseguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social 12405845:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01/02**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 03**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, parágrafo primeiro e segundo, Fl. 03**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, parágrafo primeiro, Fl. 03**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12, Fls. 04/05; Art. 14, Fl. 05**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15 ao 18, Fls. 06/07**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 14, Fl. 05**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 22 ao 24, Fls. 07/08**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 03; Demissão e exclusão: Art. 10 e 11, Fl. 04**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9, Fls. 03/04**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29, Fl. 09**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 27, Fls. 08/09**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 30 e 31, Fls. 09/10**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, Fl. 05**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11, parágrafo primeiro e segundo, Fl. 04**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13, Fl. 05**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13, parágrafo primeiro, Fl. 05**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 31, Fl. 10**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12753985

2.2 Certidão FGTS: 12754008

2.3 Certidão PGFN : 12754002

tidão CNDT: 12753994

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Checklist 12840664 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 203

2.5 Certidão CNDA: 12754022

2.6 Consulta ao CEIS: 12754034

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12722191

4. Fiscaliza: 12722162

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Fls. 05/09 12810107**

6. Despacho Técnico: 12826644

OBSERVAÇÕES 04/09/2025:

- A COATA, por meio do Despacho 12826644, constatou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor. Contudo, juntamente com o Anexo 6, por meio do 12810107, a entidade encaminhou novas coordenadas, diversas do Requerimento que estava às fls. 05/07 12728971.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 04/09/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12840604** e o código CRC **B12216E8**.

Referência: Processo nº 53115.005941/2025-75 Documento nº 12840604

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/4/25 5:29 PM

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	AL	MARECHAL DEODORO	53115.005941/2025	186	09S4520	35W5217	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL
3.88	AL	MARECHAL DEODORO	53115.014720/2024	0	09S4605	35W5018	CDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL
4.81	AL	MARECHAL DEODORO	53103.000112/2001	17	09S4312	35W5347	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA, O VERBO
4.86	AL	MARECHAL DEODORO	53000.022166/2007	24	09S4304	35W5337	LDE	ASSOC DOS MORADORES POVOADO PEDRAS
4.86	AL	MARECHAL DEODORO	53000.014028/2013	24	09S4304	35W5337	ARQPOS	ASSOC DOS MORADORES POVOADO PEDRAS
4.86	AL	MARECHAL DEODORO	53115.016163/2020	24	09S4304	35W5337	ARQPOS	ASSOC DOS MORADORES POVOADO PEDRAS
4.86	AL	MARECHAL DEODORO	53115.010143/2020	24	09S4304	35W5337	REN	ASSOC DOS MORADORES POVOADO PEDRAS
4.93	AL	MARECHAL DEODORO	53103.000188/2002	17	09S4306	35W5345	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE SENHOR DO BOMFIM
5.29	AL	MARECHAL DEODORO	53115.018129/2020	24	09S4249	35W5339	ARQPOT	ASSOC DOS MORADORES POVOADO PEDRAS
5.60	AL	MARECHAL DEODORO	53000.051447/2006	24	09S4247	35W5356	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DA POEIRA
8.14	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	53115.009751/2024	119	09S4937	35W5317	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BARRENSE
8.20	AL	MARECHAL DEODORO	53115.005811/2025	186	09S4254	35W4832	EMA	ONDA RADIODIFUSAO E EDUCACAO
[illegible]	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	53000.027666/2004	20	09S4942	35W5319	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BARRA MAR

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.36	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	53000.061581/2011	40	09S5011	35W5343	ARQDEF	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARRA DE SAO MIGUEL
10.20	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	53000.063893/2005	20	09S5024	35W5428	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA
14.45	AL	MACEIÓ	53000.044981/2003	28	09S4052	35W4548	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO TRAPICHE DA BAR
14.79	AL	COQUEIRO SECO	53000.029161/2004	20	09S3826	35W4813	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITARIO DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS
14.79	AL	COQUEIRO SECO	01250.052462/2018	20	09S3826	35W4813	REN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITARIO DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS
14.99	AL	COQUEIRO SECO	53115.007951/2021	20	09S3820	35W4810	ARQPOT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITARIO DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS
15.66	AL	MACEIÓ	53000.007519/2007	28	09S4037	35W4510	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA DOS AMARELINHOS
15.67	AL	MACEIÓ	53103.000015/2002	17	09S3943	35W4552	ARQDEF	ASSOC DOS MORADORES E AMIGOS DO CONJ J LEAO D ESTRADA
15.76	AL	MACEIÓ	53000.044915/2003	28	09S4006	35W4529	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DOS MORADORES DA ZONA SUL DE MACEIO
15.76	AL	MACEIÓ	01250.059083/2017	0	09S4006	35W4529	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DOS MORADORES DA ZONA SUL DE MACEIO
15.85	AL	MACEIÓ	53000.015785/2009	28	09S3948	35W4540	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS BARES DE ALAGOAS
16.06	AL	MACEIÓ	53000.042499/2005	28	09S3959	35W4522	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DO VERGEL
[illegible]	AL	MACEIÓ	53000.030802/2007	0	09S3959	35W4522	RAQ	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS BRASILEIRA

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.32	AL	MACEIÓ	53103.000413/2001	17	09S3948	35W4520	ARQDEF	ASSOCIACAO PONTAGROSENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
16.59	AL	MACEIÓ	53000.029679/2003	28	09S3959	35W4500	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA
16.82	AL	MACEIÓ	53103.000460/2001	17	09S3925	35W4518	ARQDEF	CENTRO COMUNITARIO DOM ADELMO MACHADO
16.91	AL	MACEIÓ	53610.000341/1999	6	09S3923	35W4516	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS E MORADORES DO VERGEL DO LAGO
16.91	AL	MACEIÓ	53610.000401/1998	17	09S3923	35W4516	ARQDEF	INSTITUTO ASSISTENCIAL E CULTURAL SAO JOSE
17.05	AL	MACEIÓ	53000.041699/2004	0	09S4008	35W4435	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AUTÔNOMOS E DESEMPREGADOS DO ESTADO DE ALAGOAS - (ABADEAL)
17.15	AL	MACEIÓ	53000.046805/2005	0	09S3859	35W4527	RAQ	COLÔNIA DE PESCADORES Z-05 ANIBAL GAMA
17.46	AL	MACEIÓ	53103.000197/2002	17	09S3941	35W4438	ARQDEF	FUNDACAO PAPA JOAO XXXIII
17.52	AL	SANTA LUZIA DO NORTE	53115.004482/2024	119	09S3622	35W4915	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SANTA LUZIA DO NORTE
17.53	AL	SANTA LUZIA DO NORTE	53115.005754/2023	0	09S3622	35W4914	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DAS MERCES, MATRIZ FM
17.95	AL	MACEIÓ	53103.000285/2001	17	09S3957	35W4407	ARQDEF	ASSOCIACAO LAR MIRIA ABEM
18.05	AL	MACEIÓ	53000.009425/2005	0	09S3929	35W4423	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VIDA E MOVIMENTO
[illegible]	AL	MACEIÓ	53103.000201/2001	0	09S3729	35W4577	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE BEBEDOURO

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.48	AL	MACEIÓ	53000.008438/2003	28	09S4008	35W4339	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DOS CONJUNTOS VIRGEM DOS POBRES E JOAQUIM LEAO
18.55	AL	MACEIÓ	53610.000396/1998	6	09S3944	35W4352	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO FAROL
18.55	AL	PILAR	53900.000366/2015	28	09S3635	35W5713	ARQPOS	ASSOCIACAO PILARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
18.82	AL	SANTA LUZIA DO NORTE	53115.004329/2024	119	09S3536	35W4920	EMA	INSTITUTO AGAPE - AMOR QUE SE DOA
18.91	AL	MACEIÓ	53000.033200/2007	28	09S3942	35W4339	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO BAIRRO DO POCO
18.91	AL	MACEIÓ	53000.037837/2011	28	09S3942	35W4339	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO BAIRRO DO POCO
19.33	AL	MACEIÓ	53103.000210/2002	17	09S3946	35W4320	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DEIVE GASPAR
19.45	AL	MACEIÓ	53610.000379/1998	4	09S3738	35W4503	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE BEBEDOURO
19.45	AL	MACEIÓ	53900.006784/2014	4	09S3738	35W4503	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE BEBEDOURO
19.47	AL	MACEIÓ	53103.000425/2001	17	09S3853	35W4352	ARQDEF	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO
19.49	AL	MACEIÓ	53900.016688/2014	4	09S3713	35W4530	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE BEBEDOURO
19.51	AL	MACEIÓ	53000.050475/2007	0	09S3827	35W4412	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA PITANGUINHA
[illegible]	AL	PILAR	53000.028159/2009	28	09S3559	35W5714	LDE	ASSOCIACAO PILARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.54	AL	PILAR	53900.006943/2015	28	09S3559	35W5714	ARQPOT	ASSOCIACAO PILARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
19.54	AL	PILAR	53900.021475/2015	28	09S3559	35W5714	ARQPOT	ASSOCIACAO PILARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
19.70	AL	PILAR	53115.020780/2021	28	09S3557	35W5721	ARQPOT	ASSOCIACAO PILARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
20.03	AL	PILAR	53100.000222/2004	19	09S3528	35W5646	ARQDEF	SOCIEDADE CIVIL DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO MUNICIPIO DO PILAR
20.17	AL	MACEIÓ	53000.022021/2008	0	09S3732	35W4436	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO SANATORIO
20.19	AL	MACEIÓ	53000.012484/2003	0	09S3838	35W4335	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS SENHORAS MORADORAS DO FEITOSA
20.26	AL	MACEIÓ	53103.000169/2002	17	09S3816	35W4350	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DA PITANGUINHA
20.31	AL	MACEIÓ	53103.000344/2001	17	09S3700	35W4505	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ALTO DA BOA VISTA
20.35	AL	MACEIÓ	53115.016096/2025	0	09S3557	35W4631	CDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP
20.39	AL	MACEIÓ	53103.000499/2001	17	09S3638	35W4528	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO CABO LUIZ PEDRO
20.49	AL	MACEIÓ	53000.007358/2006	28	09S3924	35W4250	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E ASSISTENCIA SOCIAL SAGRADO CORACAO DE JESUS
20.50	AL	MACEIÓ	53103.000297/2001	17	09S3624	35W4541	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL TRADUTOR JOAO RODRIGUES SAMPAIO I
[illegible]	AL	MACEIÓ	53610.000082/2000	17	09S3648	35W4504	ARQDEF	FUNDACAO PREVIDENCIARIA DE ALAGOAS

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.61	AL	MACEIÓ	53103.000349/2001	0	09S3648	35W4504	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÃ JAQUEIRA
20.64	AL	MACEIÓ	53115.014963/2023	0	09S3637	35W4516	ARQCDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP
20.64	AL	MACEIÓ	53115.016067/2023	0	09S3637	35W4516	ARQCDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP
20.72	AL	MACEIÓ	53115.019753/2022	0	09S3637	35W4512	ARQCDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP
20.72	AL	MACEIÓ	53115.019936/2022	0	09S3637	35W4512	ARQCDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP
20.72	AL	MACEIÓ	53000.026193/2007	0	09S3521	35W4712	RAQ	ASSOC. CULTURAL CARLOS RONALSA DE RÁDIO TV COMUNITÁRIA ADJACÊNTE
20.76	AL	MACEIÓ	53103.000014/2002	17	09S3523	35W4705	ARQDEF	ASCOMOVGM ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA GOIABEIRA E MATADOURO
20.78	AL	MACEIÓ	53000.018266/2003	0	09S3840	35W4309	RAQ	ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DAS PIABAS
20.78	AL	MACEIÓ	53115.028331/2023	0	09S3847	35W4304	ARQCDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP
20.80	AL	COQUEIRO SECO	53000.062680/2005	20	09S3830	35W4316	ARQDEF	CENTRO COMUNITARIO DE COQUEIRO SECO
20.84	AL	SATUBA	01250.060408/2018	196	09S3426	35W4931	ARQDEF	ASSOCIACAO MISTA DOS ARTESAOS DE SATUBA AL
20.84	AL	SATUBA	53900.017734/2015	0	09S3426	35W4932	RAQ	ASSOCIACAO MISTA DOS ARTESAOS DE SATUBA AL
[illegible]	AL	SATUBA	53000.038769/2005	21	09S3419	35W4929	ARQDEF	SOCIEDADE E CASA PADRE CICERO

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.10	AL	MACEIÓ	53000.003448/2014	68	09S3710	35W4415	ARQDEF	MOVIMENTO PELA INTEGRACAO SOCIAL, PROFISSIONAL E ACADEMICA
21.35	AL	MACEIÓ	53000.011097/2003	0	09S3520	35W4630	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CHÃ DA JAQUEIRA
21.44	AL	MACEIÓ	53000.056244/2011	0	09S3938	35W4205	EXIREN	ASSOCIACAO DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA-ANA
21.44	AL	MACEIÓ	53000.059293/2011	0	09S3938	35W4205	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE BEBEDOURO
21.76	AL	MACEIÓ	01250.058903/2018	0	09S3448	35W4703	ARQCDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DO COLINA II
21.83	AL	MACEIÓ	01250.056891/2019	0	09S3801	35W4256	ARQCDI	ASSOCIACAO AIRTON SIUWA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E SOCIO CULTURAL
21.83	AL	MACEIÓ	53000.000807/2014	68	09S3801	35W4256	ARQDEF	ASSOCIACAO AIRTON SIUWA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E SOCIO CULTURAL
21.89	AL	MACEIÓ	53610.000188/1999	6	09S3730	35W4320	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JACINTINHO
21.95	AL	MACEIÓ	53000.030786/2004	28	09S3818	35W4238	ARQDEF	ASSOCIACAO AIRTON SIUWA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E SOCIO CULTURAL
22.03	AL	MACEIÓ	53610.000187/1999	6	09S3704	35W4338	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO NOVO MUNDO
22.07	AL	MACEIÓ	53610.000327/1999	6	09S3516	35W4551	ARQDEF	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, SAUDE
22.22	AL	MACEIÓ	53000.058253/2005	28	09S3449	35W4628	ARQDEF	INSTITUTO AMIGO LEAL
[illegible]	AL	MACEIÓ	53103.000505/2001	17	09S3427	35W4652	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ESPERANCA DO CLIMA BOM I

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.51	AL	MACEIÓ	53103.000385/2001	17	09S3439	35W4627	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA DO CAMPO
22.51	AL	MACEIÓ	01250.052862/2019	17	09S3439	35W4627	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA DO CAMPO
22.51	AL	MACEIÓ	53900.002329/2014	17	09S3439	35W4627	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA DO CAMPO
22.83	AL	MACEIÓ	53103.000462/2001	17	09S3807	35W4210	ARQDEF	INSTITUTO CATARSE
22.83	AL	MACEIÓ	53000.002378/2003	28	09S3807	35W4210	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SANTO ONOFRE E COMUNIDADE SÃO RAFAEL
22.83	AL	MACEIÓ	53000.068913/2006	28	09S3807	35W4210	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL IRMAO JURANDIR
22.86	AL	MACEIÓ	53000.050680/2008	0	09S3359	35W4725	RAQ	CENTRO DE ACOES INTEGRADAS E CIDADANIA
23.10	AL	MACEIÓ	53000.015314/2003	28	09S3809	35W4158	ARQDEF	CENTRO COMUNITARIO SAGRADO CORACAO DE JESUS
23.21	AL	MACEIÓ	53610.000221/1998	1	09S3616	35W4332	LDE	ASSOCIACAO DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA-ANA
23.71	AL	MACEIÓ	53610.000258/1999	17	09S3427	35W4529	ARQDEF	INSTITUTO SANTA LUCIA
23.91	AL	PILAR	53000.017587/2004	28	09S3346	35W5803	ARQDEF	ASMALMA - ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO LOTEAMENTO MANGUABA
24.74	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53000.007052/2013	4	09S4648	36W0544	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
[illegible]	AL	MACEIÓ	53000.080728/2006	0	09S3346	35W4500	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL IND. SALVADOR LYRA DE RADIO FM E TV COMUNITARIA DAS COMUNIDADES ADJACENTES

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.45	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53000.005445/2009	0	09S4753	36W0558	RAQ	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS
25.72	AL	MACEIÓ	53000.027186/2009	0	09S3316	35W4521	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO ESPECIAL DO TABULEIRO DO MARTINS
25.78	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53610.000380/1998	4	09S4723	36W0614	LDE	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
25.78	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53115.000683/2022	4	09S4723	36W0614	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
25.78	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53115.029683/2022	4	09S4723	36W0614	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
26.22	AL	RIO LARGO	53000.063075/2010	30	09S3150	35W4802	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO PARQUE DOS EUCALIPTOS
26.27	AL	MACEIÓ	53000.036583/2009	28	09S3245	35W4541	ARQDEF	ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL COMUNIDADE ATIVA/ONG
26.40	AL	MACEIÓ	53115.012346/2023	0	09S3417	35W4311	ARQCDI	CONSELHO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BAIRRO BENEDITO BENTES - CODEBENTES
26.48	AL	MACEIÓ	53000.030582/2009	28	09S3259	35W4501	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL IND. SALVADOR LYRA DE RADIO FM E TV COMUNITARIA DAS COMUNIDADES ADJACENTES
26.57	AL	MACEIÓ	53000.019037/2003	28	09S3406	35W4316	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNIT MORAD CONJT RESID MOACIR ANDRADE
26.68	AL	MACEIÓ	53103.000080/2002	17	09S3250	35W4504	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO ESPECIAL DO TABULEIRO DO MARTINS
26.81	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53000.051600/2008	0	09S4744	36W0645	RAQ	INSTITUTO MARIO AFFONSO DE MELLO
[illegible]	AL	MACEIÓ	53000.045586/2005	28	09S3353	35W4258	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CONJUNTO FREITAS NETO

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.81	AL	MACEIÓ	53000.019835/2004	28	09S3258	35W4341	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CARENTES
27.86	AL	MACEIÓ	53000.039882/2004	28	09S3337	35W4245	ARQDEF	IBA - INSTITUTO BENEDITENSE ASSOCIATIVISTA
28.10	AL	RIO LARGO	53610.000354/1998	3	09S3039	35W4829	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEF DO TAB DO PINTO
28.11	AL	MACEIÓ	53610.000136/2000	28	09S3156	35W4506	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL GRACILIANO RAMOS
28.32	AL	MACEIÓ	53000.031756/2005	28	09S3250	35W4323	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AÇÃO SOCIAL DO BENEDITO BENTES I (ACASBB)
28.76	AL	RIO LARGO	53000.056384/2013	0	09S2955	35W5036	RAQ	CENTRO COMUNITARIO DA VILA MARILIA
29.31	AL	MACEIÓ	53000.001306/2003	28	09S3214	35W4319	ARQDEF	MOVIMENTO POPULAR DE ARTICULACAO COMUNITARIA DO COMPLEXO BENEDITO BENTES
29.55	AL	RIO LARGO	53000.000486/2003	30	09S2929	35W5038	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNIT DE GUSTAVO PAIVA
29.60	AL	ATALAIA	53000.000123/2003	28	09S3520	36W0454	ARQDEF	GRUPOS DE FAMILIAS DE COOPERACAO AGRICOLA DO ASSENTAMENTO BOA FE
29.64	AL	MACEIÓ	53000.002994/2014	68	09S3216	35W4257	ARQDEF	CONSELHO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BAIRRO BENEDITO BENTES - CODEBENTES
29.64	AL	MACEIÓ	53000.000470/2011	0	09S3216	35W4257	ARQCDI	CONSELHO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BAIRRO BENEDITO BENTES - CODEBENTES
29.64	AL	MACEIÓ	53000.000415/2003	0	09S3216	35W4257	RAQ	ASSOCIACAO DEMOCRATA SOCIO-CULTURAL,ECOLOGICA E COMUNITARIA DO JACINTINHO
[illegible]	AL	MACEIÓ	53103.000193/2002	17	09S3211	35W4302	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO BENEDITO BENTES

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.75	AL	RIO LARGO	53610.000055/1999	0	09S2920	35W5107	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARNALDO PAIVA
29.80	AL	RIO LARGO	53115.005918/2025	186	09S2918	35W5110	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RIO LARGO
30.32	AL	RIO LARGO	53900.039936/2015	0	09S2903	35W5046	RAQ	SOCIEDADE RIO-LARGUENSE DE COMUNICACAO
30.36	AL	RIO LARGO	53000.079229/2006	30	09S2902	35W5046	ARQDEF	SOCIEDADE RIO-LARGUENSE DE COMUNICACAO
30.48	AL	ATALAIA	53610.000227/1999	5	09S3048	36W0004	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ATALAIA -
30.48	AL	ATALAIA	53000.046498/2012	5	09S3048	36W0004	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ATALAIA -
30.48	AL	ATALAIA	53536.000290/2016	5	09S3048	36W0004	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ATALAIA -
30.65	AL	MACEIÓ	53000.001960/2004	28	09S3435	35W3933	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEFICENTE DOS MORADORES E AMIGOS DE RIACHO DOCE
30.66	AL	RIO LARGO	53000.054466/2010	30	09S2853	35W5035	ARQDEF	CENTRO COMUNITARIO DA ILHA ANGELITA
30.91	AL	RIO LARGO	53000.022275/2005	0	09S2842	35W5112	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATLÉTICA VILA MARÍLIA - ACAVIMA
30.93	AL	BOCA DA MATA	53000.039560/2006	0	09S4024	36W0827	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA NOVA (ACVN)
31.40	AL	BOCA DA MATA	53000.031748/2003	0	09S3900	36W0813	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, ARTISTICA E CULTURAL DO POVOADO PERY PERY -ADCACP
[illegible]	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	01250.011878/2018	30	10S0039	36W0114	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.77	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	53115.001115/2020	30	10S0039	36W0114	POT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
32.77	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	01250.067731/2019	30	10S0039	36W0114	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
32.80	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	53000.053370/2010	30	10S0039	36W0116	ARQDEF	A VOZ DE JEQUIA
32.84	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	53000.064262/2010	30	10S0041	36W0115	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
32.84	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	01250.044043/2019	30	10S0041	36W0115	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
33.00	AL	CAMPO ALEGRE	53000.028988/2009	28	09S5406	36W0800	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO DISTRITO DE LUZIAPOLIS
33.04	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	01250.052005/2018	30	10S0031	36W0145	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
33.06	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	26435.900204/2823	30	10S0031	36W0146	POT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
33.53	AL	CAMPO ALEGRE	53000.061871/2007	0	09S5406	36W0780	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO DISTRITO DE LUZIAPOLIS
33.71	AL	ATALAIA	53610.000211/1999	0	09S3000	36W0211	RAQ	ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL, ECOLOGICA E COMUNITARIA
33.71	AL	ATALAIA	53000.030117/2009	28	09S3000	36W0211	ARQDEF	ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL, ECOLOGICA E COMUNITARIA
33.71	AL	MACEIÓ	53000.030118/2009	28	09S3000	36W0211	ARQDEF	ASSOCIACAO DEMOCRATA SOCIO-CULTURAL,ECOLOGICA E COMUNITARIA DO JACINTINHO
[illegible]	AL	ATALAIA	53000.066384/2005	28	09S2909	36W0131	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO POVOADO JENIPAPEIRO E MUTIRAO

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.47	AL	MACEIÓ	53000.031399/2004	28	09S3142	35W3625	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE FLORIANO PEIXOTO
38.83	AL	CORURIPE	53115.008463/2024	119	10S0317	36W0314	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO POXIM
39.29	AL	BOCA DA MATA	53900.044060/2015	0	09S3842	36W1242	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, ARTISTICA E CULTURAL DO POVOADO PERY PERY -ADCACP
39.64	AL	BOCA DA MATA	53610.000156/1999	4	09S3842	36W1254	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOCA DA MATA
40.06	AL	BOCA DA MATA	53610.000367/1998	4	09S3840	36W1308	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES, MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS POVOADOS, BAIAO, MALHADINHA, POCO SALGADO E CAMPO COMPRIDO - ACB
40.06	AL	BOCA DA MATA	53900.021361/2014	4	09S3840	36W1308	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES, MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS POVOADOS, BAIAO, MALHADINHA, POCO SALGADO E CAMPO COMPRIDO - ACB
40.51	AL	MESSIAS	53000.062751/2006	0	09S2333	35W5036	RAQ	ASSOC. DOS MORADORES DO CONJ. RESIDENCIAL JARBAS MAYA DE OMENA
40.68	AL	MESSIAS	53000.035477/2009	0	09S2337	35W4907	RAQ	INSTITUTO ZACA PICHILAU
41.00	AL	ATALAIA	53000.005976/2014	69	09S3219	36W1025	ARQDEF	CENTRO DE CAPACITACAO ZUMBI DOS PALMARES
41.16	AL	MESSIAS	53103.000164/2002	20	09S2313	35W5021	LDE	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS INDUSTRIAIS E COMERCIANTES DO MUNICIPIO DE MESSIAS ALAGOAS
41.16	AL	MESSIAS	01250.018970/2019	20	09S2313	35W5021	REN	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS INDUSTRIAIS E COMERCIANTES DO MUNICIPIO DE MESSIAS ALAGOAS
41.37	AL	CAMPO ALEGRE	53900.049173/2015	0	09S5402	36W1308	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO DISTRITO DE LUZIAPOLIS

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Anexo VIZINHOS (12843170) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 217

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.41	AL	CAMPO ALEGRE	01250.059453/2018	196	09S5356	36W1312	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO DISTRITO DE LUZIAPOLIS
41.54	AL	MESSIAS	53000.003288/2001	14	09S2300	35W5030	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
41.59	AL	CAMPO ALEGRE	53610.000178/1999	5	09S5407	36W1314	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E CONUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE LUZIAPOLIS - ACCRLU
41.73	AL	BRANQUINHA	53000.003286/2001	14	09S2455	36W0153	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/BRANQUINHA - AL
44.45	AL	CAPELA	53610.000212/1999	5	09S2442	36W0440	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO CAPELENSE
44.45	AL	CAPELA	01250.031498/2019	5	09S2442	36W0440	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO CAPELENSE
44.45	AL	CAPELA	53900.012000/2014	5	09S2442	36W0440	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO CAPELENSE
44.46	AL	CAPELA	53610.000054/1999	5	09S2440	36W0437	ARQDEF	GRUPO DE ACAO COMUNITARIA DA CIDADE DE CAPELA
44.87	AL	CAMPO ALEGRE	53000.027419/2009	28	09S4812	36W1640	ARQDEF	ASSOCIACAO SOCIAL E CULTURAL CAMPOALEGRENSE - ASCC
44.87	AL	CAMPO ALEGRE	53000.061872/2007	0	09S4812	36W1640	RAQ	ASSOCIACAO SOCIAL E CULTURAL CAMPOALEGRENSE - ASCC
47.43	AL	PARIPUEIRA	53000.037287/2003	28	09S2802	35W3310	ARQDEF	MOVIMENTO DE ACAO COMUNITARIA - MAC
47.67	AL	PARIPUEIRA	53000.029701/2009	28	09S2756	35W3305	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO DESENVOLVIMENTO DE PARIPUEIRA
[illegible]	AL	PARIPUEIRA	53000.042196/2003	28	09S2754	35W3306	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE PARIPUEIRA - APAP

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.81	AL	PARIPUEIRA	53610.000415/1998	4	09S2800	35W3255	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA COSTA DOURADA
47.81	AL	PARIPUEIRA	53000.052316/2009	0	09S2800	35W3255	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO AÇÃO 40º MOVIMENTO EM DEFESA DE PARIPUEIRA
47.81	AL	PARIPUEIRA	53000.049662/2010	0	09S2800	35W3255	ARQCDI	ARTICULACAO E MOBILIZACAO DE PROTECAO PARA ADOLESCENTES E REDE DA INFANCIA
47.84	AL	PARIPUEIRA	53610.000007/1999	4	09S2803	35W3251	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PARIPUEIRA
47.93	AL	PARIPUEIRA	53000.001979/2004	28	09S2803	35W3247	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES NOSSA SENHORA DE LOURDES - AMONSEL
48.11	AL	ANADIA	53000.057821/2005	0	09S4104	36W1815	RAQ	INSTITUTO ASSISTENCIAL E CULTURAL DE ANADIA - MANOEL CICERO PALMEIRA
48.17	AL	ANADIA	53610.000155/1999	4	09S4058	36W1816	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEFICENTE DE ANADIA
48.23	AL	ANADIA	53610.000381/1998	4	09S4122	36W1822	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG
48.23	AL	ANADIA	53900.016418/2015	4	09S4122	36W1822	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG
48.49	AL	ANADIA	53000.016449/2007	0	09S4137	36W1833	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA COMUNIDADE RURAL DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANADIA
49.90	AL	MURICI	53000.031791/2003	0	09S1847	35W5645	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES MURICIENSES
49.93	AL	MURICI	53610.000003/1999	5	09S1846	35W5645	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES MURICIENSES
[illegible]	AL	MURICI	53115.010150/2020	5	09S1846	35W5645	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES MURICIENSES

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Nº de Linhas: *0*

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Anexo MAPA DO LOCAL (12843177) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 221



O LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM MARECHAL DEODORO/AL.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005941/2025-75.

Interessado: **ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS - AL**, na localidade de **MARECHAL DEODORO/AL**, em razão do Edital nº 186/202024, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2024, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 09° S 45' 20" / 35° W 52' 17", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **MARECHAL DEODORO/AL** (evento SEI nº 12843177) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 12810107, fls. 10); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 12843170).

c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/09/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 05/09/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12843182** e o código CRC **885D9D23**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Despacho 12843182 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 223

CHECKLIST

Município/UF: MARECHAL DEODORO/AL

Processo nº: 53115.005941/2025-75 CNPJ: 54.082.108/0001-08

Número de concorrentes: 0 (Despacho 12607276)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024**

Primeira prorrogação até 14/03/2025

e Segunda prorrogação até 21/03/2025

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12722023)

---

1. Data de postagem/SEI: 14/03/2025 – Plataforma Digital GOV.BR
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 10/12 12810107
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 12405845 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 06/10 12405846 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/06 12405846 para o período de 27/06/2023 a 27/06/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/04 12405841; 01/05 12405842; 01/04 12405844.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Presidente: Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira	021184751759/ 09.12.1993	Ilton Valdomiro de Oliveira Edilma Rodrigues de Oliveira	019.501.234-80	NÃO
Diretor-Administrativo: Valdemir Francelino dos Santos	029110191708/ 15.01.1980	Severino Francelino dos Santos Maria José dos Santos Francelino	048.754.524-97	NÃO
Diretor de Operações: José Faustino dos Santos	003759191791/ 02.01.1957	Josefa Faustino dos Santos	240.618.914-72	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/54 12405848; 01/13 12405849.

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/03 12405847.

10. Pesquisa Anatel 12722029 e Fiscaliza 12722162

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12722191

*

OBSERVAÇÕES: 22/07/2025

Em atenção ao Ofício n° 22860/2025/MCOM 12722238, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- O requerimento foi atualizado às fls. 05/07 12728971;

- dirigentes Valdemir Francelino dos Santos e José Faustino dos Santos encaminharam

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

documentação adicional, e não consta caracterização de que possuam parentesco, em razão do mesmo sobrenome;

- A entidade está vinculada ao SEI.

Sendo assim, a análise prosseguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social 12405845:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01/02**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 03**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, parágrafo primeiro e segundo, Fl. 03**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, parágrafo primeiro, Fl. 03**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12, Fls. 04/05; Art. 14, Fl. 05**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15 ao 18, Fls. 06/07**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 14, Fl. 05**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 22 ao 24, Fls. 07/08**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 03; Demissão e exclusão: Art. 10 e 11, Fl. 04**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9, Fls. 03/04**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29, Fl. 09**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 27, Fls. 08/09**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 30 e 31, Fls. 09/10**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, Fl. 05**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11, parágrafo primeiro e segundo, Fl. 04**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13, Fl. 05**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13, parágrafo primeiro, Fl. 05**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 31, Fl. 10**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12753985

2.2 Certidão FGTS: 12754008

2.3 Certidão PGFN : 12754002

tidão CNDT: 12753994

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Checklist 12862364 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 225

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

2.5 Certidão CNDA: 12754022

2.6 Consulta ao CEIS: 12754034

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12722191

4. Fiscaliza: 12722162

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Fls. 05/09 12810107**

6. Despacho Técnico: 12826644

OBSERVAÇÕES 15/09/2025:

- Como a entidade, juntamente com o Anexo 6, por meio do 12810107, encaminhou novas coordenadas, diversas do Requerimento que estava às fls. 05/07 12728971, a COATA fez nova análise por meio do Despacho 12843182 que considerou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

Sendo assim, a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12862364** e o código CRC **0F7C73E3**.

Referência: Processo nº 53115.005941/2025-75 Documento nº 12862364

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

CNPJ: **54.082.108/0001-08**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:08:13 do dia 15/09/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.anatel.gov.br/siget/anexos/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Anexo certidões atualizadas (12882590) SEI 53115.003941/2025-75 / pg. 227

Imprimir Voltar

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.autenticadigital.com.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Anexo certidões atualizadas (12882590) SEI 53115.003941/2025-75 / pg. 228

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES – AL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.082.108/0001-08
Certidão nº: 54246856/2025
Expedição: 15/09/2025, às 09:06:37
Validade: 14/03/2026 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES – AL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.082.108/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Anexo certidões atualizadas (12882990) SEI 53115.003941/2025-75 / pg. 229

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.082.108/0001-08 **MATRIZ**		**03/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV VERDES MARES	**1600**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	**PRAIA DO FRANCES**	**MARECHAL DEODORO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@DIFERENCIALCONTABIL.NET	**(82) 9900-8100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2025** às **09:06:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CE240003424ebra17b-f90164c2646d
Anexo certidões atualizadas (12862390) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 230
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Anexo certidões atualizadas (12862390) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 231

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.082.108/0001-08

Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRA

Endereço: AV VERDES MARES / PRAIA DO FRANCES / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090704446438313980

Informação obtida em 15/09/2025 09:07:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa-autenticidade.caixa.gov.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Anexo certidões atualizadas (12882590) SEI 53115.003941/2025-75 / pg. 232

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL
CNPJ: 54.082.108/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:39 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2026.
Código de controle da certidão: **286F.8108.837F.B621**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Anexo certidões atualizadas (12882990) SEI 53115.003941/2025-75 / pg. 233

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005941/2025-75**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de MARECHAL DEODORO/AL, e do Tribunal de Justiça de Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 12862390.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 15/09/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12862398** e o código CRC **A8018CC8**.

BRASÍLIA, 15 de setembro de 2025.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Minutas e Anexos

Não Possui.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Despacho 12862398 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 235

PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SERAD/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica; e

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 67131 (12802106), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), solicitou informações atualizadas à SERAD a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; bem como que informasse se a renovação do PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU seria útil para proporcionar maior celeridade aos processos dessa natureza.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SERAD, por meio da Nota Técnica 13795 (12796520), apresentou os seguintes esclarecimentos:

> (…)
> 3. No que se refere à solicitação apresentada no Despacho nº 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), sobre a outorga de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 800 processos, com a possibilidade de incremento desse número com o lançamento próximo do terceiro edital de seleção pública previsto no PNO Radcom 2023/2024.
> 4. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 800 processos, com possibilidade de lançamento de um novo edital de seleção pública (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SERAD.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SERAD a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SERAD sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

6. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. O prazo para a inscrição em chamamento público para a seleção de interessadas em prestar o serviço de radiodifusão comunitária deve ser estabelecido no respectivo edital e a definição do prazo depende de uma avaliação discricionária. Não há impedimento jurídico à prorrogação do prazo originalmente estabelecido mediante publicação de novo edital (conforme PARECER n. 00077/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.024887/2023-03).

30. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

31. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

32. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

33. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

34. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

35. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

36. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. Não há impedimento legal à participação de entidade qualificada como OSCIP, desde que atendidos os requisitos da legislação que rege o referido serviço. Não se exige a apresentação de Termo de Parceria ou outro documento que comprove a qualificação como OSCIP para fins de instrução do processo de outorga. Não é necessária a alteração da natureza jurídica no CNPJ, sendo adequada a classificação como "Associação Privada". Para fins de habilitação à outorga, devem ser observados exclusivamente os requisitos estatutários do art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 2023, não se aplicando, neste contexto, as exigências do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999. O mesmo raciocínio pode ser aplicado para qualquer outro tipo de entidade do Terceiro Setor, como por exemplo a Organização da Sociedade Civil - OSC (conforme PARECER Nº 00343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 01250.071398/2018-17).

39. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei º 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, SERAD deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora"*.

40. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

41. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

42. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

43. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

45. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original"*, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos [2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

47. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

48. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SERAD deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

50. Em regra, a hipótese de inabilitação por execução clandestina refere-se, especificamente, à Pessoa Jurídica participante da seleção, não se estendendo a associado(s), administrador(es), funcionário(s) e/ou pessoas jurídicas outras. No entanto, se a Administração Pública, no âmbito de procedimento em que se garanta o contraditório e a ampla defesa, concluir que resta demonstrado, a partir de consistente conjunto probatório, que uma pessoa jurídica (executante clandestina do serviço de radcom) utiliza-se de outra pessoa jurídica para participar do processo de seleção, a fim de burlar o requisito de habilitação do inc. V do art. 277 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023, será possível estender à Pessoa Jurídica participante da seleção a hipótese de inabilitação da executante clandestina (conforme PARECER n. 00141/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.043359/2021-83).

1. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

54. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; 3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

55. No caso de mandato eletivo, o vínculo vedado fica configurado a partir da posse do candidato eleito ou, em caso de suplência, a partir do início da respectiva legislatura. A proclamação do resultado ou a diplomação não são suficientes para caracterizar o vínculo vedado de que trata o art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (conforme PARECER n. 0128/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.008989/2024-54).

56. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

57. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

58. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SERAD realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

59. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

0. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

61. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

63. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

64. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

71. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Para tanto, a SERAD deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

73. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

74. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 42 a 46 supra.**

75. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

76. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

77. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

78. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

80. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

82. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

84. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

86. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

88. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

89. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

0. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

91. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

92. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

93. É recomendável que a SERAD utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

94. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

95. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

96. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

97. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

98. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

99. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SERAD deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

00. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

101. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Radiodifusão (SERAD): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado **(vide item 93 deste PARECER REFERENCIAL).**

102. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

103. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

104. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de setembro de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Chefe da Divisão Jurídica de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2877347561 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:35. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

DESPACHO Nº 01633/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.

2. Neste sentido, ao considerar atendidos os requisitos constantes da Portaria Normativa CGU nº 05/2022, sugere-se o encaminhamento dos autos, conforme proposto nos itens 101 a 104 do Parecer.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921106669 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:56. Número de Série: 246880564266466610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

DESPACHO Nº 01641/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comunitária. Processo seletivo.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata da análise de pedidos de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial previstas na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000278/2023-67).

4. Atualizem o acervo de manifestações jurídicas referenciais na página desta Consultoria Jurídica na intranet e encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921778994 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 16:02. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005941/2025-75**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.005941/2025-75, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**, na localidade de MARECHAL DEODORO/AL, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

BRASÍLIA, 15 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 15/09/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12862486** e o código CRC **53C7C2FD**.

Minutas e Anexos

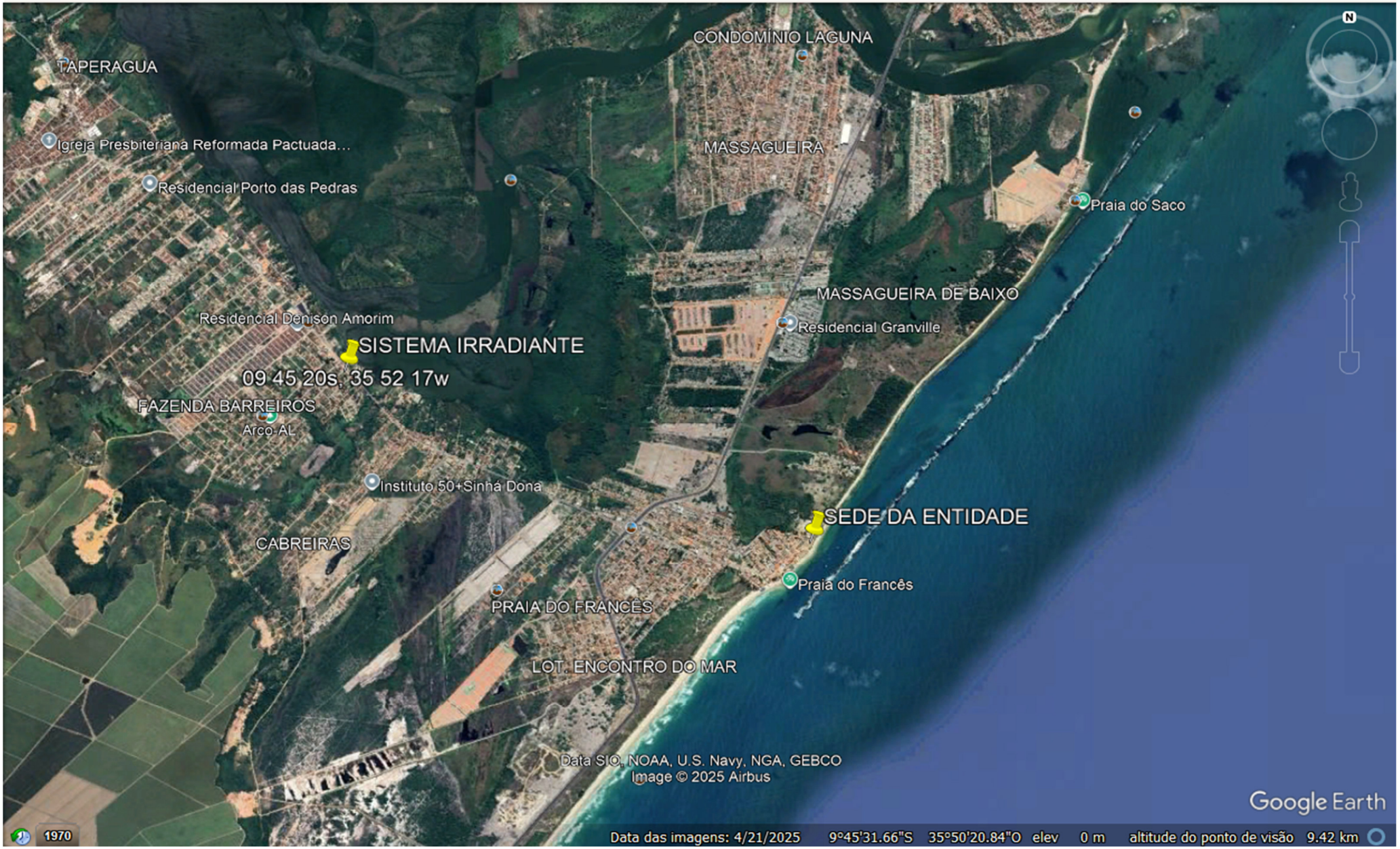
Não Possui.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Despacho 12862486 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 251

Anexo MAPA ATUAL (12864608) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 252



LOCAIS DA SEDE E SISTEMA IRRADIANTE DA ENTIDADE EM MARECHAL DEODORO/AL – DISTÂNCIA ENTRE E S.I. É DE 3,88km.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Cálculo da Distância entre dois pontos

Primeiro ponto

Latitude:	09S460500	**Longitude:**	35W501800

Segundo ponto

Latitude:	09S452000	**Longitude:**	35W521700

Valores calculados

Distância em Km:	3,884247679227183872
Primeiro ponto - Azimute:	291
Segundo ponto - Azimute:	111

Tela Inicial | Imprimir

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Anexo DISTÂNCIA ENTRE OS 2 PONTOS (12864612) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 253

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/15/25 3:08 PM

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	AL	MARECHAL DEODORO	53115.005941/2025	186	09S4520	35W5217	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL
3.88	AL	MARECHAL DEODORO	53115.014720/2024	0	09S4605	35W5018	CDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL
4.81	AL	MARECHAL DEODORO	53103.000112/2001	17	09S4312	35W5347	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA, O VERBO
4.86	AL	MARECHAL DEODORO	53000.022166/2007	24	09S4304	35W5337	LDE	ASSOC DOS MORADORES POVOADO PEDRAS
4.86	AL	MARECHAL DEODORO	53000.014028/2013	24	09S4304	35W5337	ARQPOS	ASSOC DOS MORADORES POVOADO PEDRAS
4.86	AL	MARECHAL DEODORO	53115.016163/2020	24	09S4304	35W5337	ARQPOS	ASSOC DOS MORADORES POVOADO PEDRAS
4.86	AL	MARECHAL DEODORO	53115.010143/2020	24	09S4304	35W5337	REN	ASSOC DOS MORADORES POVOADO PEDRAS
4.93	AL	MARECHAL DEODORO	53103.000188/2002	17	09S4306	35W5345	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE SENHOR DO BOMFIM
5.29	AL	MARECHAL DEODORO	53115.018129/2020	24	09S4249	35W5339	ARQPOT	ASSOC DOS MORADORES POVOADO PEDRAS
5.60	AL	MARECHAL DEODORO	53000.051447/2006	24	09S4247	35W5356	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DA POEIRA
8.14	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	53115.009751/2024	119	09S4937	35W5317	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BARRENSE
8.20	AL	MARECHAL DEODORO	53115.005811/2025	186	09S4254	35W4832	EMA	ONDA RADIODIFUSAO E EDUCACAO
[illegible]	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	53000.027666/2004	20	09S4942	35W5319	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BARRA MAR

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Anexo VIZINHOS (12864022) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 254

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.36	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	53000.061581/2011	40	09S5011	35W5343	ARQDEF	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARRA DE SAO MIGUEL
10.20	AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	53000.063893/2005	20	09S5024	35W5428	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA
14.45	AL	MACEIÓ	53000.044981/2003	28	09S4052	35W4548	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO TRAPICHE DA BAR
14.79	AL	COQUEIRO SECO	53000.029161/2004	20	09S3826	35W4813	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITARIO DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS
14.79	AL	COQUEIRO SECO	01250.052462/2018	20	09S3826	35W4813	REN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITARIO DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS
14.99	AL	COQUEIRO SECO	53115.007951/2021	20	09S3820	35W4810	ARQPOT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITARIO DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS
15.66	AL	MACEIÓ	53000.007519/2007	28	09S4037	35W4510	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA DOS AMARELINHOS
15.67	AL	MACEIÓ	53103.000015/2002	17	09S3943	35W4552	ARQDEF	ASSOC DOS MORADORES E AMIGOS DO CONJ J LEAO D ESTRADA
15.76	AL	MACEIÓ	53000.044915/2003	28	09S4006	35W4529	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DOS MORADORES DA ZONA SUL DE MACEIO
15.76	AL	MACEIÓ	01250.059083/2017	0	09S4006	35W4529	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DOS MORADORES DA ZONA SUL DE MACEIO
15.85	AL	MACEIÓ	53000.015785/2009	28	09S3948	35W4540	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS BARES DE ALAGOAS
16.06	AL	MACEIÓ	53000.042499/2005	28	09S3959	35W4522	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DO VERGEL
[illegible]	AL	MACEIÓ	53000.030802/2007	0	09S3959	35W4522	RAQ	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS BRASILEIRA

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.32	AL	MACEIÓ	53103.000413/2001	17	09S3948	35W4520	ARQDEF	ASSOCIACAO PONTAGROSENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
16.59	AL	MACEIÓ	53000.029679/2003	28	09S3959	35W4500	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA
16.82	AL	MACEIÓ	53103.000460/2001	17	09S3925	35W4518	ARQDEF	CENTRO COMUNITARIO DOM ADELMO MACHADO
16.91	AL	MACEIÓ	53610.000341/1999	6	09S3923	35W4516	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS E MORADORES DO VERGEL DO LAGO
16.91	AL	MACEIÓ	53610.000401/1998	17	09S3923	35W4516	ARQDEF	INSTITUTO ASSISTENCIAL E CULTURAL SAO JOSE
17.05	AL	MACEIÓ	53000.041699/2004	0	09S4008	35W4435	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AUTÔNOMOS E DESEMPREGADOS DO ESTADO DE ALAGOAS - (ABADEAL)
17.15	AL	MACEIÓ	53000.046805/2005	0	09S3859	35W4527	RAQ	COLÔNIA DE PESCADORES Z-05 ANIBAL GAMA
17.46	AL	MACEIÓ	53103.000197/2002	17	09S3941	35W4438	ARQDEF	FUNDACAO PAPA JOAO XXXIII
17.52	AL	SANTA LUZIA DO NORTE	53115.004482/2024	119	09S3622	35W4915	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SANTA LUZIA DO NORTE
17.53	AL	SANTA LUZIA DO NORTE	53115.005754/2023	0	09S3622	35W4914	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DAS MERCES, MATRIZ FM
17.95	AL	MACEIÓ	53103.000285/2001	17	09S3957	35W4407	ARQDEF	ASSOCIACAO LAR MIRIA ABEM
18.05	AL	MACEIÓ	53000.009425/2005	0	09S3929	35W4423	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VIDA E MOVIMENTO
[illegible]	AL	MACEIÓ	53103.000201/2001	0	09S3729	35W4577	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE BEBEDOURO

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.48	AL	MACEIÓ	53000.008438/2003	28	09S4008	35W4339	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DOS CONJUNTOS VIRGEM DOS POBRES E JOAQUIM LEAO
18.55	AL	MACEIÓ	53610.000396/1998	6	09S3944	35W4352	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO FAROL
18.55	AL	PILAR	53900.000366/2015	28	09S3635	35W5713	ARQPOS	ASSOCIACAO PILARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
18.82	AL	SANTA LUZIA DO NORTE	53115.004329/2024	119	09S3536	35W4920	EMA	INSTITUTO AGAPE - AMOR QUE SE DOA
18.91	AL	MACEIÓ	53000.033200/2007	28	09S3942	35W4339	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO BAIRRO DO POCO
18.91	AL	MACEIÓ	53000.037837/2011	28	09S3942	35W4339	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO BAIRRO DO POCO
19.33	AL	MACEIÓ	53103.000210/2002	17	09S3946	35W4320	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DEIVE GASPAR
19.45	AL	MACEIÓ	53610.000379/1998	4	09S3738	35W4503	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE BEBEDOURO
19.45	AL	MACEIÓ	53900.006784/2014	4	09S3738	35W4503	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE BEBEDOURO
19.47	AL	MACEIÓ	53103.000425/2001	17	09S3853	35W4352	ARQDEF	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO
19.49	AL	MACEIÓ	53900.016688/2014	4	09S3713	35W4530	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE BEBEDOURO
19.51	AL	MACEIÓ	53000.050475/2007	0	09S3827	35W4412	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA PITANGUINHA
[illegible]	AL	PILAR	53000.028159/2009	28	09S3559	35W5714	LDE	ASSOCIACAO PILARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.54	AL	PILAR	53900.006943/2015	28	09S3559	35W5714	ARQPOT	ASSOCIACAO PILARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
19.54	AL	PILAR	53900.021475/2015	28	09S3559	35W5714	ARQPOT	ASSOCIACAO PILARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
19.70	AL	PILAR	53115.020780/2021	28	09S3557	35W5721	ARQPOT	ASSOCIACAO PILARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
20.03	AL	PILAR	53100.000222/2004	19	09S3528	35W5646	ARQDEF	SOCIEDADE CIVIL DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO MUNICIPIO DO PILAR
20.17	AL	MACEIÓ	53000.022021/2008	0	09S3732	35W4436	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO SANATORIO
20.19	AL	MACEIÓ	53000.012484/2003	0	09S3838	35W4335	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS SENHORAS MORADORAS DO FEITOSA
20.26	AL	MACEIÓ	53103.000169/2002	17	09S3816	35W4350	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DA PITANGUINHA
20.31	AL	MACEIÓ	53103.000344/2001	17	09S3700	35W4505	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ALTO DA BOA VISTA
20.35	AL	MACEIÓ	53115.016096/2025	0	09S3557	35W4631	CDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP
20.39	AL	MACEIÓ	53103.000499/2001	17	09S3638	35W4528	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO CABO LUIZ PEDRO
20.49	AL	MACEIÓ	53000.007358/2006	28	09S3924	35W4250	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E ASSISTENCIA SOCIAL SAGRADO CORACAO DE JESUS
20.50	AL	MACEIÓ	53103.000297/2001	17	09S3624	35W4541	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL TRADUTOR JOAO RODRIGUES SAMPAIO I
[illegible]	AL	MACEIÓ	53610.000082/2000	17	09S3648	35W4504	ARQDEF	FUNDACAO PREVIDENCIARIA DE ALAGOAS

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.61	AL	MACEIÓ	53103.000349/2001	0	09S3648	35W4504	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÃ JAQUEIRA
20.64	AL	MACEIÓ	53115.014963/2023	0	09S3637	35W4516	ARQCDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP
20.64	AL	MACEIÓ	53115.016067/2023	0	09S3637	35W4516	ARQCDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP
20.72	AL	MACEIÓ	53115.019753/2022	0	09S3637	35W4512	ARQCDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP
20.72	AL	MACEIÓ	53115.019936/2022	0	09S3637	35W4512	ARQCDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP
20.72	AL	MACEIÓ	53000.026193/2007	0	09S3521	35W4712	RAQ	ASSOC. CULTURAL CARLOS RONALSA DE RÁDIO TV COMUNITÁRIA ADJACÊNTE
20.76	AL	MACEIÓ	53103.000014/2002	17	09S3523	35W4705	ARQDEF	ASCOMOVGM ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA GOIABEIRA E MATADOURO
20.78	AL	MACEIÓ	53000.018266/2003	0	09S3840	35W4309	RAQ	ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DAS PIABAS
20.78	AL	MACEIÓ	53115.028331/2023	0	09S3847	35W4304	ARQCDI	SOCIEDADE UNIDA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO PETROPOLIS - SUDCOBAP
20.80	AL	COQUEIRO SECO	53000.062680/2005	20	09S3830	35W4316	ARQDEF	CENTRO COMUNITARIO DE COQUEIRO SECO
20.84	AL	SATUBA	01250.060408/2018	196	09S3426	35W4931	ARQDEF	ASSOCIACAO MISTA DOS ARTESAOS DE SATUBA AL
20.84	AL	SATUBA	53900.017734/2015	0	09S3426	35W4932	RAQ	ASSOCIACAO MISTA DOS ARTESAOS DE SATUBA AL
[illegible]	AL	SATUBA	53000.038769/2005	21	09S3419	35W4929	ARQDEF	SOCIEDADE E CASA PADRE CICERO

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.10	AL	MACEIÓ	53000.003448/2014	68	09S3710	35W4415	ARQDEF	MOVIMENTO PELA INTEGRACAO SOCIAL, PROFISSIONAL E ACADEMICA
21.35	AL	MACEIÓ	53000.011097/2003	0	09S3520	35W4630	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CHÃ DA JAQUEIRA
21.44	AL	MACEIÓ	53000.056244/2011	0	09S3938	35W4205	EXIREN	ASSOCIACAO DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA-ANA
21.44	AL	MACEIÓ	53000.059293/2011	0	09S3938	35W4205	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE BEBEDOURO
21.76	AL	MACEIÓ	01250.058903/2018	0	09S3448	35W4703	ARQCDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DO COLINA II
21.83	AL	MACEIÓ	01250.056891/2019	0	09S3801	35W4256	ARQCDI	ASSOCIACAO AIRTON SIUWA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E SOCIO CULTURAL
21.83	AL	MACEIÓ	53000.000807/2014	68	09S3801	35W4256	ARQDEF	ASSOCIACAO AIRTON SIUWA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E SOCIO CULTURAL
21.89	AL	MACEIÓ	53610.000188/1999	6	09S3730	35W4320	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JACINTINHO
21.95	AL	MACEIÓ	53000.030786/2004	28	09S3818	35W4238	ARQDEF	ASSOCIACAO AIRTON SIUWA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E SOCIO CULTURAL
22.03	AL	MACEIÓ	53610.000187/1999	6	09S3704	35W4338	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO NOVO MUNDO
22.07	AL	MACEIÓ	53610.000327/1999	6	09S3516	35W4551	ARQDEF	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, SAUDE
22.22	AL	MACEIÓ	53000.058253/2005	28	09S3449	35W4628	ARQDEF	INSTITUTO AMIGO LEAL
[illegible]	AL	MACEIÓ	53103.000505/2001	17	09S3427	35W4652	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ESPERANCA DO CLIMA BOM I

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.51	AL	MACEIÓ	53103.000385/2001	17	09S3439	35W4627	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA DO CAMPO
22.51	AL	MACEIÓ	01250.052862/2019	17	09S3439	35W4627	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA DO CAMPO
22.51	AL	MACEIÓ	53900.002329/2014	17	09S3439	35W4627	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA DO CAMPO
22.83	AL	MACEIÓ	53103.000462/2001	17	09S3807	35W4210	ARQDEF	INSTITUTO CATARSE
22.83	AL	MACEIÓ	53000.002378/2003	28	09S3807	35W4210	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SANTO ONOFRE E COMUNIDADE SÃO RAFAEL
22.83	AL	MACEIÓ	53000.068913/2006	28	09S3807	35W4210	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL IRMAO JURANDIR
22.86	AL	MACEIÓ	53000.050680/2008	0	09S3359	35W4725	RAQ	CENTRO DE ACOES INTEGRADAS E CIDADANIA
23.10	AL	MACEIÓ	53000.015314/2003	28	09S3809	35W4158	ARQDEF	CENTRO COMUNITARIO SAGRADO CORACAO DE JESUS
23.21	AL	MACEIÓ	53610.000221/1998	1	09S3616	35W4332	LDE	ASSOCIACAO DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA-ANA
23.71	AL	MACEIÓ	53610.000258/1999	17	09S3427	35W4529	ARQDEF	INSTITUTO SANTA LUCIA
23.91	AL	PILAR	53000.017587/2004	28	09S3346	35W5803	ARQDEF	ASMALMA - ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO LOTEAMENTO MANGUABA
24.74	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53000.007052/2013	4	09S4648	36W0544	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
[illegible]	AL	MACEIÓ	53000.080728/2006	0	09S3346	35W4500	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL IND. SALVADOR LYRA DE RADIO FM E TV COMUNITARIA DAS COMUNIDADES ADJACENTES

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.45	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53000.005445/2009	0	09S4753	36W0558	RAQ	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS
25.72	AL	MACEIÓ	53000.027186/2009	0	09S3316	35W4521	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO ESPECIAL DO TABULEIRO DO MARTINS
25.78	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53610.000380/1998	4	09S4723	36W0614	LDE	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
25.78	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53115.000683/2022	4	09S4723	36W0614	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
25.78	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53115.029683/2022	4	09S4723	36W0614	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
26.22	AL	RIO LARGO	53000.063075/2010	30	09S3150	35W4802	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO PARQUE DOS EUCALIPTOS
26.27	AL	MACEIÓ	53000.036583/2009	28	09S3245	35W4541	ARQDEF	ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL COMUNIDADE ATIVA/ONG
26.40	AL	MACEIÓ	53115.012346/2023	0	09S3417	35W4311	ARQCDI	CONSELHO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BAIRRO BENEDITO BENTES - CODEBENTES
26.48	AL	MACEIÓ	53000.030582/2009	28	09S3259	35W4501	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL IND. SALVADOR LYRA DE RADIO FM E TV COMUNITARIA DAS COMUNIDADES ADJACENTES
26.57	AL	MACEIÓ	53000.019037/2003	28	09S3406	35W4316	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNIT MORAD CONJT RESID MOACIR ANDRADE
26.68	AL	MACEIÓ	53103.000080/2002	17	09S3250	35W4504	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO ESPECIAL DO TABULEIRO DO MARTINS
26.81	AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	53000.051600/2008	0	09S4744	36W0645	RAQ	INSTITUTO MARIO AFFONSO DE MELLO
[illegible]	AL	MACEIÓ	53000.045586/2005	28	09S3353	35W4258	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CONJUNTO FREITAS NETO

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.81	AL	MACEIÓ	53000.019835/2004	28	09S3258	35W4341	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CARENTES
27.86	AL	MACEIÓ	53000.039882/2004	28	09S3337	35W4245	ARQDEF	IBA - INSTITUTO BENEDITENSE ASSOCIATIVISTA
28.10	AL	RIO LARGO	53610.000354/1998	3	09S3039	35W4829	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEF DO TAB DO PINTO
28.11	AL	MACEIÓ	53610.000136/2000	28	09S3156	35W4506	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL GRACILIANO RAMOS
28.32	AL	MACEIÓ	53000.031756/2005	28	09S3250	35W4323	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AÇÃO SOCIAL DO BENEDITO BENTES I (ACASBB)
28.76	AL	RIO LARGO	53000.056384/2013	0	09S2955	35W5036	RAQ	CENTRO COMUNITARIO DA VILA MARILIA
29.31	AL	MACEIÓ	53000.001306/2003	28	09S3214	35W4319	ARQDEF	MOVIMENTO POPULAR DE ARTICULACAO COMUNITARIA DO COMPLEXO BENEDITO BENTES
29.55	AL	RIO LARGO	53000.000486/2003	30	09S2929	35W5038	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNIT DE GUSTAVO PAIVA
29.60	AL	ATALAIA	53000.000123/2003	28	09S3520	36W0454	ARQDEF	GRUPOS DE FAMILIAS DE COOPERACAO AGRICOLA DO ASSENTAMENTO BOA FE
29.64	AL	MACEIÓ	53000.002994/2014	68	09S3216	35W4257	ARQDEF	CONSELHO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BAIRRO BENEDITO BENTES - CODEBENTES
29.64	AL	MACEIÓ	53000.000470/2011	0	09S3216	35W4257	ARQCDI	CONSELHO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BAIRRO BENEDITO BENTES - CODEBENTES
29.64	AL	MACEIÓ	53000.000415/2003	0	09S3216	35W4257	RAQ	ASSOCIACAO DEMOCRATA SOCIO-CULTURAL,ECOLOGICA E COMUNITARIA DO JACINTINHO
[illegible]	AL	MACEIÓ	53103.000193/2002	17	09S3211	35W4302	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO BENEDITO BENTES

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.75	AL	RIO LARGO	53610.000055/1999	0	09S2920	35W5107	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARNALDO PAIVA
29.80	AL	RIO LARGO	53115.005918/2025	186	09S2918	35W5110	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RIO LARGO
30.32	AL	RIO LARGO	53900.039936/2015	0	09S2903	35W5046	RAQ	SOCIEDADE RIO-LARGUENSE DE COMUNICACAO
30.36	AL	RIO LARGO	53000.079229/2006	30	09S2902	35W5046	ARQDEF	SOCIEDADE RIO-LARGUENSE DE COMUNICACAO
30.48	AL	ATALAIA	53610.000227/1999	5	09S3048	36W0004	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ATALAIA -
30.48	AL	ATALAIA	53000.046498/2012	5	09S3048	36W0004	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ATALAIA -
30.48	AL	ATALAIA	53536.000290/2016	5	09S3048	36W0004	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ATALAIA -
30.65	AL	MACEIÓ	53000.001960/2004	28	09S3435	35W3933	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEFICENTE DOS MORADORES E AMIGOS DE RIACHO DOCE
30.66	AL	RIO LARGO	53000.054466/2010	30	09S2853	35W5035	ARQDEF	CENTRO COMUNITARIO DA ILHA ANGELITA
30.91	AL	RIO LARGO	53000.022275/2005	0	09S2842	35W5112	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATLÉTICA VILA MARÍLIA - ACAVIMA
30.93	AL	BOCA DA MATA	53000.039560/2006	0	09S4024	36W0827	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA NOVA (ACVN)
31.40	AL	BOCA DA MATA	53000.031748/2003	0	09S3900	36W0813	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, ARTISTICA E CULTURAL DO POVOADO PERY PERY -ADCACP
[illegible]	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	01250.011878/2018	30	10S0039	36W0114	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Anexo VIZINHOS (12864022) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 264

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.77	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	53115.001115/2020	30	10S0039	36W0114	POT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
32.77	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	01250.067731/2019	30	10S0039	36W0114	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
32.80	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	53000.053370/2010	30	10S0039	36W0116	ARQDEF	A VOZ DE JEQUIA
32.84	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	53000.064262/2010	30	10S0041	36W0115	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
32.84	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	01250.044043/2019	30	10S0041	36W0115	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
33.00	AL	CAMPO ALEGRE	53000.028988/2009	28	09S5406	36W0800	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO DISTRITO DE LUZIAPOLIS
33.04	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	01250.052005/2018	30	10S0031	36W0145	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
33.06	AL	JEQUIÁ DA PRAIA	26435.900204/2823	30	10S0031	36W0146	POT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE JEQUIA DA PRAIA
33.53	AL	CAMPO ALEGRE	53000.061871/2007	0	09S5406	36W0780	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO DISTRITO DE LUZIAPOLIS
33.71	AL	ATALAIA	53610.000211/1999	0	09S3000	36W0211	RAQ	ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL, ECOLOGICA E COMUNITARIA
33.71	AL	ATALAIA	53000.030117/2009	28	09S3000	36W0211	ARQDEF	ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL, ECOLOGICA E COMUNITARIA
33.71	AL	MACEIÓ	53000.030118/2009	28	09S3000	36W0211	ARQDEF	ASSOCIACAO DEMOCRATA SOCIO-CULTURAL,ECOLOGICA E COMUNITARIA DO JACINTINHO
[illegible]	AL	ATALAIA	53000.066384/2005	28	09S2909	36W0131	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO POVOADO JENIPAPEIRO E MUTIRAO

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.47	AL	MACEIÓ	53000.031399/2004	28	09S3142	35W3625	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE FLORIANO PEIXOTO
38.83	AL	CORURIPE	53115.008463/2024	119	10S0317	36W0314	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO POXIM
39.29	AL	BOCA DA MATA	53900.044060/2015	0	09S3842	36W1242	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA, ARTISTICA E CULTURAL DO POVOADO PERY PERY -ADCACP
39.64	AL	BOCA DA MATA	53610.000156/1999	4	09S3842	36W1254	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOCA DA MATA
40.06	AL	BOCA DA MATA	53610.000367/1998	4	09S3840	36W1308	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES, MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS POVOADOS, BAIAO, MALHADINHA, POCO SALGADO E CAMPO COMPRIDO - ACB
40.06	AL	BOCA DA MATA	53900.021361/2014	4	09S3840	36W1308	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES, MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS POVOADOS, BAIAO, MALHADINHA, POCO SALGADO E CAMPO COMPRIDO - ACB
40.51	AL	MESSIAS	53000.062751/2006	0	09S2333	35W5036	RAQ	ASSOC. DOS MORADORES DO CONJ. RESIDENCIAL JARBAS MAYA DE OMENA
40.68	AL	MESSIAS	53000.035477/2009	0	09S2337	35W4907	RAQ	INSTITUTO ZACA PICHILAU
41.00	AL	ATALAIA	53000.005976/2014	69	09S3219	36W1025	ARQDEF	CENTRO DE CAPACITACAO ZUMBI DOS PALMARES
41.16	AL	MESSIAS	53103.000164/2002	20	09S2313	35W5021	LDE	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS INDUSTRIAIS E COMERCIANTES DO MUNICIPIO DE MESSIAS ALAGOAS
41.16	AL	MESSIAS	01250.018970/2019	20	09S2313	35W5021	REN	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS INDUSTRIAIS E COMERCIANTES DO MUNICIPIO DE MESSIAS ALAGOAS
41.37	AL	CAMPO ALEGRE	53900.049173/2015	0	09S5402	36W1308	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO DISTRITO DE LUZIAPOLIS

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.41	AL	CAMPO ALEGRE	01250.059453/2018	196	09S5356	36W1312	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO DISTRITO DE LUZIAPOLIS
41.54	AL	MESSIAS	53000.003288/2001	14	09S2300	35W5030	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
41.59	AL	CAMPO ALEGRE	53610.000178/1999	5	09S5407	36W1314	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E CONUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE LUZIAPOLIS - ACCRLU
41.73	AL	BRANQUINHA	53000.003286/2001	14	09S2455	36W0153	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/BRANQUINHA - AL
44.45	AL	CAPELA	53610.000212/1999	5	09S2442	36W0440	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO CAPELENSE
44.45	AL	CAPELA	01250.031498/2019	5	09S2442	36W0440	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO CAPELENSE
44.45	AL	CAPELA	53900.012000/2014	5	09S2442	36W0440	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO CAPELENSE
44.46	AL	CAPELA	53610.000054/1999	5	09S2440	36W0437	ARQDEF	GRUPO DE ACAO COMUNITARIA DA CIDADE DE CAPELA
44.87	AL	CAMPO ALEGRE	53000.027419/2009	28	09S4812	36W1640	ARQDEF	ASSOCIACAO SOCIAL E CULTURAL CAMPOALEGRENSE - ASCC
44.87	AL	CAMPO ALEGRE	53000.061872/2007	0	09S4812	36W1640	RAQ	ASSOCIACAO SOCIAL E CULTURAL CAMPOALEGRENSE - ASCC
47.43	AL	PARIPUEIRA	53000.037287/2003	28	09S2802	35W3310	ARQDEF	MOVIMENTO DE ACAO COMUNITARIA - MAC
47.67	AL	PARIPUEIRA	53000.029701/2009	28	09S2756	35W3305	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO DESENVOLVIMENTO DE PARIPUEIRA
[illegible]	AL	PARIPUEIRA	53000.042196/2003	28	09S2754	35W3306	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE PARIPUEIRA - APAP

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186

Número do Processo: 531150059412025

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.81	AL	PARIPUEIRA	53610.000415/1998	4	09S2800	35W3255	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA COSTA DOURADA
47.81	AL	PARIPUEIRA	53000.052316/2009	0	09S2800	35W3255	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO AÇÃO 40º MOVIMENTO EM DEFESA DE PARIPUEIRA
47.81	AL	PARIPUEIRA	53000.049662/2010	0	09S2800	35W3255	ARQCDI	ARTICULACAO E MOBILIZACAO DE PROTECAO PARA ADOLESCENTES E REDE DA INFANCIA
47.84	AL	PARIPUEIRA	53610.000007/1999	4	09S2803	35W3251	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PARIPUEIRA
47.93	AL	PARIPUEIRA	53000.001979/2004	28	09S2803	35W3247	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES NOSSA SENHORA DE LOURDES - AMONSEL
48.11	AL	ANADIA	53000.057821/2005	0	09S4104	36W1815	RAQ	INSTITUTO ASSISTENCIAL E CULTURAL DE ANADIA - MANOEL CICERO PALMEIRA
48.17	AL	ANADIA	53610.000155/1999	4	09S4058	36W1816	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEFICENTE DE ANADIA
48.23	AL	ANADIA	53610.000381/1998	4	09S4122	36W1822	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG
48.23	AL	ANADIA	53900.016418/2015	4	09S4122	36W1822	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG
48.49	AL	ANADIA	53000.016449/2007	0	09S4137	36W1833	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA COMUNIDADE RURAL DOS MORADORES DO MUNICIPIO DE ANADIA
49.90	AL	MURICI	53000.031791/2003	0	09S1847	35W5645	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES MURICIENSES
49.93	AL	MURICI	53610.000003/1999	5	09S1846	35W5645	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES MURICIENSES
[illegible]	AL	MURICI	53115.010150/2020	5	09S1846	35W5645	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES MURICIENSES

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Nº de Linhas: *0*

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005941/2025-75.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS - AL**.

Assunto: CHECKLIST 2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12840604)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS - AL**, na localidade de **MARECHAL DEODORO/AL**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	12810107, págs. 05 a 08	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12810107, págs. 07	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12810107, págs. 07			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12810107, págs. 07	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12810107, págs. 07	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12810107, págs. 07	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12810107, págs. 07	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12810107, págs. 09	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12864622 e 12864608	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12864622 e 12864608			**X**

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Despacho 12864631 SEI 53115.005941/2023-75 / pg. 271

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/09/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 23/09/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 23/09/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12864631** e o código CRC **65EE6FE9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Despacho 12864631 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 272

CHECKLIST

Município/UF: MARECHAL DEODORO/AL

Processo nº: 53115.005941/2025-75 CNPJ: 54.082.108/0001-08

Número de concorrentes: 0 (Despacho 12607276)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024**

Primeira prorrogação até 14/03/2025

e Segunda prorrogação até 21/03/2025

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12722023)

---

1. Data de postagem/SEI: 14/03/2025 – Plataforma Digital GOV.BR
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 10/12 12810107
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 12405845 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 06/10 12405846 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/06 12405846 para o período de 27/06/2023 a 27/06/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/04 12405841; 01/05 12405842; 01/04 12405844.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Presidente: Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira	021184751759/ 09.12.1993	Ilton Valdomiro de Oliveira Edilma Rodrigues de Oliveira	019.501.234-80	NÃO
Diretor-Administrativo: Valdemir Francelino dos Santos	029110191708/ 15.01.1980	Severino Francelino dos Santos Maria José dos Santos Francelino	048.754.524-97	NÃO
Diretor de Operações: José Faustino dos Santos	003759191791/ 02.01.1957	Josefa Faustino dos Santos	240.618.914-72	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/54 12405848; 01/13 12405849.

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/03 12405847.

10. Pesquisa Anatel 12722029 e Fiscaliza 12722162

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12722191

*

OBSERVAÇÕES: 22/07/2025

Em atenção ao Ofício n° 22860/2025/MCOM 12722238, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- O requerimento foi atualizado às fls. 05/07 12728971;

- dirigentes Valdemir Francelino dos Santos e José Faustino dos Santos encaminharam

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

documentação adicional, e não consta caracterização de que possuam parentesco, em razão do mesmo sobrenome;

- A entidade está vinculada ao SEI.

Sendo assim, a análise prosseguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social 12405845:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 01/02**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 03**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, parágrafo primeiro e segundo, Fl. 03**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, parágrafo primeiro, Fl. 03**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12, Fls. 04/05; Art. 14, Fl. 05**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15 ao 18, Fls. 06/07**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 14, Fl. 05**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 22 ao 24, Fls. 07/08**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1°, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 03; Demissão e exclusão: Art. 10 e 11, Fl. 04**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9, Fls. 03/04**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29, Fl. 09**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 27, Fls. 08/09**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 30 e 31, Fls. 09/10**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 13, Fl. 05**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11, parágrafo primeiro e segundo, Fl. 04**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13, Fl. 05**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13, parágrafo primeiro, Fl. 05**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 31, Fl. 10**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 12753985

2.2 Certidão FGTS: 12754008

2.3 Certidão PGFN : 12754002

tidão CNDT: 12753994

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Checklist 12920940 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 274
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

2.5 Certidão CNDA: 12754022

2.6 Consulta ao CEIS: 12754034

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12722191

4. Fiscaliza: 12722162

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Fls. 05/09 12810107**

6. Despacho Técnico: 12864631

OBSERVAÇÕES 13/10/2025:

- A COATA fez nova análise por meio do Despacho 12864631 que considerou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

Sendo assim, a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 13/10/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12920940** e o código CRC **7D1F978D**.

Referência: Processo nº 53115.005941/2025-75 Documento nº 12920940

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Checklist 12920940 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 275

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.082.108/0001-08**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:15:00 do dia 13/10/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidade.anatel.gov.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Anexo certidões atualizadas (12920988) SEI 53115.003941/2025-75 / pg. 276

Imprimir Voltar

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.autenticadigital.com.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Anexo certidões atualizadas (12920988) SEI 53115.003941/2025-75 / pg. 277

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES – AL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.082.108/0001-08
Certidão nº: 61278395/2025
Expedição: 13/10/2025, às 10:09:26
Validade: 11/04/2026 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES – AL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.082.108/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Anexo certidões atualizadas (12920966) SEI 53115.003941/2025-75 / pg. 278

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.082.108/0001-08 **MATRIZ**		**03/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV VERDES MARES	**1600**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	**PRAIA DO FRANCES**	**MARECHAL DEODORO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@DIFERENCIALCONTABIL.NET	**(82) 9900-8100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/10/2025** às **10:08:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244203384 4ebra17b-f90164c2646d
Anexo certidões atualizadas (12920986) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 279
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Anexo certidões atualizadas (12920986) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 280

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.082.108/0001-08

Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRA

Endereço: AV VERDES MARES / PRAIA DO FRANCES / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/09/2025 a 26/10/2025

Certificação Número: 2025092702056438313919

Informação obtida em 13/10/2025 10:09:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa-autenticidade.caixa.gov.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Anexo certidões atualizadas (12926988) SEI 53115.003941/2025-75 / pg. 281

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL
CNPJ: 54.082.108/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:39 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2026.
Código de controle da certidão: **286F.8108.837F.B621**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Anexo certidões atualizadas (12920968) SEI 53115.003941/2025-75 / pg. 282

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005941/2025-75**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005941/2025-75, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**, na localidade de MARECHAL DEODORO/AL, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

BRASÍLIA, 13 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 13/10/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12920995** e o código CRC **7B98475C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Despacho 12920995 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 283

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005941/2025-75.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS - AL**.

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.005941/2025-75, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS - AL**, na localidade de MARECHAL DEODORO/AL, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

BRASÍLIA, 13 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 13/10/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12920999** e o código CRC **D0A6AEFE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Despacho 12920999 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 284

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005941/2025-75.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS - AL**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de MARECHAL DEODORO/AL, e do Tribunal de Justiça de Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 12920986.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 13/10/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12921009** e o código CRC **757D3135**.

BRASÍLIA, 13 de outubro de 2025.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Minutas e Anexos

Não Possui.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Despacho 12921009 SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 286

PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SERAD/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica; e

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 67131 (12802106), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), solicitou informações atualizadas à SERAD a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; bem como que informasse se a renovação do PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU seria útil para proporcionar maior celeridade aos processos dessa natureza.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SERAD, por meio da Nota Técnica 13795 (12796520), apresentou os seguintes esclarecimentos:

> (…)
> 3. No que se refere à solicitação apresentada no Despacho nº 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), sobre a outorga de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 800 processos, com a possibilidade de incremento desse número com o lançamento próximo do terceiro edital de seleção pública previsto no PNO Radcom 2023/2024.
> 4. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 800 processos, com possibilidade de lançamento de um novo edital de seleção pública (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SERAD.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SERAD a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SERAD sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

6. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de**

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. O prazo para a inscrição em chamamento público para a seleção de interessadas em prestar o serviço de radiodifusão comunitária deve ser estabelecido no respectivo edital e a definição do prazo depende de uma avaliação discricionária. Não há impedimento jurídico à prorrogação do prazo originalmente estabelecido mediante publicação de novo edital (conforme PARECER n. 00077/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.024887/2023-03).

30. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

31. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

32. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

33. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

34. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

35. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

36. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. Não há impedimento legal à participação de entidade qualificada como OSCIP, desde que atendidos os requisitos da legislação que rege o referido serviço. Não se exige a apresentação de Termo de Parceria ou outro documento que comprove a qualificação como OSCIP para fins de instrução do processo de outorga. Não é necessária a alteração da natureza jurídica no CNPJ, sendo adequada a classificação como "Associação Privada". Para fins de habilitação à outorga, devem ser observados exclusivamente os requisitos estatutários do art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 2023, não se aplicando, neste contexto, as exigências do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999. O mesmo raciocínio pode ser aplicado para qualquer outro tipo de entidade do Terceiro Setor, como por exemplo a Organização da Sociedade Civil - OSC (conforme PARECER Nº 00343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 01250.071398/2018-17).

39. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei º 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, SERAD deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora"*.

40. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

41. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

42. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

43. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

45. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original"*, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos [2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

47. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

48. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SERAD deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

50. Em regra, a hipótese de inabilitação por execução clandestina refere-se, especificamente, à Pessoa Jurídica participante da seleção, não se estendendo a associado(s), administrador(es), funcionário(s) e/ou pessoas jurídicas outras. No entanto, se a Administração Pública, no âmbito de procedimento em que se garanta o contraditório e a ampla defesa, concluir que resta demonstrado, a partir de consistente conjunto probatório, que uma pessoa jurídica (executante clandestina do serviço de radcom) utiliza-se de outra pessoa jurídica para participar do processo de seleção, a fim de burlar o requisito de habilitação do inc. V do art. 277 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023, será possível estender à Pessoa Jurídica participante da seleção a hipótese de inabilitação da executante clandestina (conforme PARECER n. 00141/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.043359/2021-83).

1. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

54. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; 3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

55. No caso de mandato eletivo, o vínculo vedado fica configurado a partir da posse do candidato eleito ou, em caso de suplência, a partir do início da respectiva legislatura. A proclamação do resultado ou a diplomação não são suficientes para caracterizar o vínculo vedado de que trata o art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (conforme PARECER n. 0128/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.008989/2024-54).

56. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

57. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

58. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SERAD realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

59. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

0. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

61. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

63. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

64. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

71. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Para tanto, a SERAD deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

73. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

74. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 42 a 46 supra.**

75. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

76. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

77. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

78. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

80. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

82. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

84. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

86. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

88. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

89. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

0. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

91. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

92. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

93. É recomendável que a SERAD utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

94. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

95. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

96. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

97. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

98. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

99. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SERAD deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

00. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

101. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Radiodifusão (SERAD): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado **(vide item 93 deste PARECER REFERENCIAL).**

102. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

103. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

104. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de setembro de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Chefe da Divisão Jurídica de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2877347561 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:35. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

DESPACHO Nº 01633/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.

2. Neste sentido, ao considerar atendidos os requisitos constantes da Portaria Normativa CGU nº 05/2022, sugere-se o encaminhamento dos autos, conforme proposto nos itens 101 a 104 do Parecer.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921106669 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:56. Número de Série: 246880564266466610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

DESPACHO Nº 01641/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comunitária. Processo seletivo.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata da análise de pedidos de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial previstas na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000278/2023-67).

4. Atualizem o acervo de manifestações jurídicas referenciais na página desta Consultoria Jurídica na intranet e encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921778994 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 16:02. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 17867/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005941/2025-75**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de MARECHAL DEODORO/AL, em atendimento ao Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/03/2024, Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL
QUADRO DIRETIVO
Diretor-Presidente: Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira
Diretor-Administrativo: Valdemir Francelino dos Santos
Diretor de Operações: José Faustino dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Endereço: Loteamento Eldorado, S/N, Povoado Cabreira, Marechal Deodoro/AL Coordenadas geográficas: 09°45’20”S de latitude e 35°52’17”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Loteamento Eldorado, S/N, Povoado Cabreira, Marechal Deodoro/AL

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 21/03/2025.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 10/12 12810107
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/12 12405845
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 06/10 12405846
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/06 12405846
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/04 12405841; 01/05 12405842; 01/04 12405844.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/54 12405848; 01/13 12405849.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Nota Técnica 17867 (12827018) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 303

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/03 12405847.
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 05/09 12810107 e Despacho Técnico 12864631
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12920986
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12920986
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12920986
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12920986
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12920986
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12920995 / 12722157
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12920999

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12864631), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12864622).

s consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Nota Técnica 17867 (12821018) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 304
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

de MARECHAL DEODORO/AL, e do Tribunal de Justiça de Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12921009).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 10/09/2025, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12921016), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 17/10/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 17/10/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 17/10/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2025, às 04:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12921018** e o código CRC **71C9BF5C**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12921076)

Minuta de Exposição de Motivos (12921088)

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Nota Técnica 17867 (12921018) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 305

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005941/2025-75, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL, inscrita no CNPJ sob nº 54.082.108/0001-08, cuja sede se situa na Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, na localidade de Marechal Deodoro, Estado do Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 17/10/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2025, às 04:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12921076** e o código CRC **AA4C9F28**.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005941/2025-75, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL, inscrita no CNPJ sob nº 54.082.108/0001-08, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de MARECHAL DEODORO/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17867/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/10/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2025, às 04:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12921088** e o código CRC **06156D98**.

Referência: Processo nº 53115.005941/2025-75 Documento nº 12921088

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 20560, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005941/2025-75, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL, inscrita no CNPJ sob nº 54.082.108/0001-08, cuja sede se situa na Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, na localidade de Marechal Deodoro, Estado do Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/12/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12997102** e o código CRC **B1E7F04E**.

Referência: Processo nº 53115.005941/2025-75 Documento nº 12997102

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 19 de novembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005941/2025-75, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL, inscrita no CNPJ sob nº 54.082.108/0001-08, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marechal Deodoro/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17867/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 20560, de 19 de novembro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/12/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12997110** e o código CRC **37AD9BF5**.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 71355/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 20560/2025 (12997102) e EM nº 820/2025 (12997110)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 17867/2025 (12921018), encaminho a Portaria nº 20560/2025 (12997102) e EM nº 820/2025 (12997110), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Radiodifusão**, em 04/12/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12997121** e o código CRC **7DE7C266**.

Referência: Processo nº 53115.005941/2025-75 Documento nº 12997121

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/12/2025 15:50:51
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11472777
Data prevista de publicação: 16/12/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23424480	ATO PORTARIA MCOM NA 20502.rtf	8e3c8e688e85d2646786429e4874fe71	7,00	R$ 298,69
23424481	ATO PORTARIA MCOM NA 20536.rtf	7e84e6ae6c3c5e565e3e1d13981e2fa1	11,00	R$ 469,37
23424482	ATO PORTARIA MCOM NA 20537.rtf	6b8d0db9eb06cdd41f8347c506ad1db4	11,00	R$ 469,37
23424483	ATO PORTARIA MCOM NA 20538.rtf	dd0c2bc0f38a3f5e114e9524b8dca2fb	11,00	R$ 469,37
23424484	ATO PORTARIA MCOM NA 20539.rtf	e18500b62af6ec9489fb2a34b60ab83e	11,00	R$ 469,37
23424485	ATO PORTARIA MCOM NA 20540.rtf	27c718d1d75e1c5f8094ffcde004794d	10,00	R$ 426,70
23424486	ATO PORTARIA MCOM NA 20542.rtf	a37625ebcb844dc39f70d88bff96a4c5	7,00	R$ 298,69
23424487	ATO PORTARIA MCOM NA 20553.rtf	54a68d370afb6f18d48967bd473985d1	7,00	R$ 298,69
23424489	ATO PORTARIA MCOM NA 20554.rtf	422db2409774c3569d54a4e9c125d129	7,00	R$ 298,69
23424490	ATO PORTARIA MCOM NA 20555.rtf	e67d72e7c382354e8f678fedc8546d75	7,00	R$ 298,69
23424491	ATO PORTARIA MCOM NA 20556.rtf	80747ce410af1c30b39767b80c3396cf	9,00	R$ 384,03
23424492	ATO PORTARIA MCOM NA 20503.rtf	fa131d8b0df10eb5bb1b859f1dfcd0a2	7,00	R$ 298,69
23424493	ATO PORTARIA MCOM NA 20557.rtf	d49428495f01e935afc6f3c06a11f7e6	9,00	R$ 384,03
23424494	ATO PORTARIA MCOM NA 20558.rtf	a6a89d7a1486dc5508eebf8b29f038ae	9,00	R$ 384,03
23424495	ATO PORTARIA MCOM NA 20559.rtf	01a940af9762f48ef3ed06d49e163dfe	9,00	R$ 384,03
23424496	ATO PORTARIA MCOM NA 20560.rtf	4345bd977c7a7b89e74ebb2e8f7e0298	9,00	R$ 384,03

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Aprovante INCOM - 11472777 Portaria nº 20560 (13049326) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 314

23424497	ATO PORTARIA MCOM NA 20561.rtf	cede96b878e5d167 cf041951aa48ea71	9,00	R$ 384,03
23424498	ATO PORTARIA MCOM NA 20563.rtf	350264d25d3da967 201bd2506ec95966	8,00	R$ 341,36
23424499	ATO PORTARIA MCOM NA 20565.rtf	423c75da98fde072 b6e8f33de0390ac2	8,00	R$ 341,36
23424500	ATO PORTARIA MCOM NA 20504.rtf	b4f397fee2538287 351b6a77c5944fc4	10,00	R$ 426,70
23424501	ATO PORTARIA MCOM NA 20505.rtf	76a4fd206a83a181 75a93e8a74db28a4	7,00	R$ 298,69
23424503	ATO PORTARIA MCOM NA 20506.rtf	a9a8e47c89c52cf8 1fec5b1509ccbbc9	7,00	R$ 298,69
23424504	ATO PORTARIA MCOM NA 20507.rtf	7e7749bf39d9834e ac52d955b3ee4258	6,00	R$ 256,02
23424505	ATO PORTARIA MCOM NA 20508.rtf	b4e88663595df3d3 785f7ebdeab1e1b2	7,00	R$ 298,69
23424506	ATO PORTARIA MCOM NA 20509.rtf	cb4c287b6b6a9a26 e91acb22194ca02d	7,00	R$ 298,69
23424507	ATO PORTARIA MCOM NA 20510.rtf	17e8dfd75b37f7a5 96a400c34603e69f	10,00	R$ 426,70
TOTAL DO OFICIO			**220,00**	**R$ 9.387,40**

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2025 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 20.560, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005941/2025-75, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL, inscrita no CNPJ sob nº 54.082.108/0001-08, cuja sede se situa na Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, na localidade de Marechal Deodoro, Estado do Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Publicação Portaria nº 20560 (15049527) SEI 53115.005941/2025-75 / pg. 316

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	AL	**Distrito:**	
Município:	Marechal Deodoro	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES-AL	**CNPJ:**	54.082.108/0001-08
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Praia do Frances
Logradouro:	Avenida Verdes Mares	**Número:**	1600
Telefone:	(82) 99008100	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	54082108000108	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES-AL	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	57160000	**Logradouro:**	Avenida Verdes Mares				
Número:	1600	**Complemento:**		**Bairro:**	Praia do Frances	**Estado:**	AL
Município:	Marechal Deodoro	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	82 99008100					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115005941202575	**Fistel:**	50453833535
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	20560	Portaria	MC	19/11/2025	16/12/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2025 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 20.560, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005941/2025-75, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL, inscrita no CNPJ sob nº 54.082.108/0001-08, cuja sede se situa na Avenida Verdes Mares, nº 1600, Praia do Francês, na localidade de Marechal Deodoro, Estado do Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 17867/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005941/2025-75**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de MARECHAL DEODORO/AL, em atendimento ao Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 14/03/2024, Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL
QUADRO DIRETIVO
Diretor-Presidente: Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira
Diretor-Administrativo: Valdemir Francelino dos Santos
Diretor de Operações: José Faustino dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Endereço: Loteamento Eldorado, S/N, Povoado Cabreira, Marechal Deodoro/AL Coordenadas geográficas: 09°45’20”S de latitude e 35°52’17”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Loteamento Eldorado, S/N, Povoado Cabreira, Marechal Deodoro/AL

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 21/03/2025.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 10/12 12810107
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/12 12405845
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 06/10 12405846
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/06 12405846
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/04 12405841; 01/05 12405842; 01/04 12405844.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/54 12405848; 01/13 12405849.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/03 12405847.
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 05/09 12810107 e Despacho Técnico 12864631
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12920986
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12920986
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12920986
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12920986
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12920986
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12920995 / 12722157
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12920999

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12864631), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12864622).

s consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

de MARECHAL DEODORO/AL, e do Tribunal de Justiça de Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12921009).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 10/09/2025, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12921016), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 17/10/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 17/10/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 17/10/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2025, às 04:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12921018** e o código CRC **71C9BF5C**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12921076)

Minuta de Exposição de Motivos (12921088)

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SERAD/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica; e

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 67131 (12802106), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), solicitou informações atualizadas à SERAD a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; bem como que informasse se a renovação do PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU seria útil para proporcionar maior celeridade aos processos dessa natureza.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SERAD, por meio da Nota Técnica 13795 (12796520), apresentou os seguintes esclarecimentos:

> (…)
> 3. No que se refere à solicitação apresentada no Despacho nº 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), sobre a outorga de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 800 processos, com a possibilidade de incremento desse número com o lançamento próximo do terceiro edital de seleção pública previsto no PNO Radcom 2023/2024.
> 4. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 800 processos, com possibilidade de lançamento de um novo edital de seleção pública (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SERAD.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SERAD a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SERAD sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

6. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. O prazo para a inscrição em chamamento público para a seleção de interessadas em prestar o serviço de radiodifusão comunitária deve ser estabelecido no respectivo edital e a definição do prazo depende de uma avaliação discricionária. Não há impedimento jurídico à prorrogação do prazo originalmente estabelecido mediante publicação de novo edital (conforme PARECER n. 00077/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.024887/2023-03).

30. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

31. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

32. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

33. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

34. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

35. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

36. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. Não há impedimento legal à participação de entidade qualificada como OSCIP, desde que atendidos os requisitos da legislação que rege o referido serviço. Não se exige a apresentação de Termo de Parceria ou outro documento que comprove a qualificação como OSCIP para fins de instrução do processo de outorga. Não é necessária a alteração da natureza jurídica no CNPJ, sendo adequada a classificação como "Associação Privada". Para fins de habilitação à outorga, devem ser observados exclusivamente os requisitos estatutários do art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 2023, não se aplicando, neste contexto, as exigências do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999. O mesmo raciocínio pode ser aplicado para qualquer outro tipo de entidade do Terceiro Setor, como por exemplo a Organização da Sociedade Civil - OSC (conforme PARECER Nº 00343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 01250.071398/2018-17).

39. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei º 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, SERAD deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora"*.

40. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

41. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

42. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

43. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

45. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original"*, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos [2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

47. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

48. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SERAD deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

50. Em regra, a hipótese de inabilitação por execução clandestina refere-se, especificamente, à Pessoa Jurídica participante da seleção, não se estendendo a associado(s), administrador(es), funcionário(s) e/ou pessoas jurídicas outras. No entanto, se a Administração Pública, no âmbito de procedimento em que se garanta o contraditório e a ampla defesa, concluir que resta demonstrado, a partir de consistente conjunto probatório, que uma pessoa jurídica (executante clandestina do serviço de radcom) utiliza-se de outra pessoa jurídica para participar do processo de seleção, a fim de burlar o requisito de habilitação do inc. V do art. 277 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023, será possível estender à Pessoa Jurídica participante da seleção a hipótese de inabilitação da executante clandestina (conforme PARECER n. 00141/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.043359/2021-83).

1. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

54. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; 3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

55. No caso de mandato eletivo, o vínculo vedado fica configurado a partir da posse do candidato eleito ou, em caso de suplência, a partir do início da respectiva legislatura. A proclamação do resultado ou a diplomação não são suficientes para caracterizar o vínculo vedado de que trata o art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (conforme PARECER n. 0128/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.008989/2024-54).

56. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

57. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

58. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SERAD realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

59. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

0. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

61. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

63. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

64. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

71. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Para tanto, a SERAD deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

73. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

74. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 42 a 46 supra.**

75. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

76. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

77. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

78. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

80. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

82. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

84. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

86. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

88. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

89. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

0. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

91. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

92. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

93. É recomendável que a SERAD utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

94. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

95. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

96. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

97. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

98. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

99. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SERAD deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

00. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação,

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

101. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Radiodifusão (SERAD): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado **(vide item 93 deste PARECER REFERENCIAL).**

102. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

103. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

104. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de setembro de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Chefe da Divisão Jurídica de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2877347561 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:35. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

DESPACHO Nº 01633/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.

2. Neste sentido, ao considerar atendidos os requisitos constantes da Portaria Normativa CGU nº 05/2022, sugere-se o encaminhamento dos autos, conforme proposto nos itens 101 a 104 do Parecer.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921106669 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:56. Número de Série: 246880564266466610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

DESPACHO Nº 01641/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comunitária. Processo seletivo.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata da análise de pedidos de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial previstas na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000278/2023-67).

4. Atualizem o acervo de manifestações jurídicas referenciais na página desta Consultoria Jurídica na intranet e encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921778994 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 16:02. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

AOS PROTOCOLOS SE/CC, SAJ, SAG E À CGINF E À SALEG.

Assunto: Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005941/2025-75, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL, inscrita no CNPJ sob nº 54.082.108/0001-08, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marechal Deodoro/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

1. Encaminho EXM 39 2026 MCOM, do SEI ATOS, para análise e providências.

BIANCA CARDILO VALENTE

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 07/01/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Vezú Ramos Doreste**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 07/01/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7260892** e o código CRC **B1A6AFA1** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Referência: Exposição de Motivos nº 39/2026 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 07/01/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7261002** e o código CRC **9B695516** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 9/2026/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 00333.000102/2026-19.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 39/2026 MCOM, de 06 de janeiro de 2026, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Marechal Deodoro/AL.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 39/2026 MCOM (7260300), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.005941/2025-75, acompanhado da Portaria MCOM nº 20.560, de 19 de novembro de 2025, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, FISTEL nº 50453833535, sem direito à exclusividade, para a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.082.108/0001-08, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 09/11/2025 (7260304), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 17.867/2025/SEI-MCOM, de 19/11/2025 (7260303), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal(7260301, p. 317). No caso em tela, embora o Relatório do Canal conste a Situação: "*Entidade com situação não regular na Receita Federal*", registre-se que Consulta à Situação Cadastral do CNPJ da entidade (7339323) e à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (7339328), realizada em 10/02/2026, informa que a entidade não possui pendências junto à Receita Federal do Brasil, de forma que não há óbice para o prosseguimento do processo.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	54.082.108/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/01/2026** às **16:11** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

JAQUELINE MENEGHEL RODRIGUES
Secretária Adjunta, Substituta
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja ...ização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

...rovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 20/02/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Meneghel Rodrigues**, **Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 20/02/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 20/02/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7280116** e o código CRC **3EE7415B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.000102/2026-19

Nota SAJ - Radiodifusão nº 61 / 2026 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	00333.000102/2026-19

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 00333.000102/2026-19, Processo Administrativo nº 53115.005941/2025-75, com **outorga** expedida por meio d a **Portaria MCOM nº20.560/2025**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCÊS-AL**, CNPJ nº 54.082.108/0001-08, na localidade de **Marechal Deodoro/AL**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d
8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.000102/2026-19, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em janeiro/2026 o Brasil tinha 11.467 outorgas de rádio, sendo 5.323 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.219 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 12/02/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 12/02/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 12/02/2026, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/02/2026, às 23:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7314835** e o código CRC **4DA0E564** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.082.108/0001-08 **MATRIZ**		**03/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VERDES MARES	**1600**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	**PRAIA DO FRANCES**	**MARECHAL DEODORO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@DIFERENCIALCONTABIL.NET	**(82) 9900-8100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2026** às **17:35:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FRANCES - AL
CNPJ: 54.082.108/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:34:17 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2026.
Código de controle da certidão: **7F9E.70C4.179C.C3B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8fc5efc9-5383-47eb-a17b-f90164c2646d